



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso  
do Sul

# Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.423

Campo Grande, terça-feira, 2 de março de 2021.

176 páginas

## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Reinaldo Azambuja Silva</b>
Vice-Governador .....	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Sergio Murilo Nascimento Mota
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização .....	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde .....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho .....	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel

## SUMÁRIO

LEI .....	2
DECRETOS NORMATIVOS.....	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	19
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	21
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	54
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	102
ATOS DE LICITAÇÃO .....	114
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	120
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	155
MUNICIPALIDADES .....	160
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	174

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) – [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**LEI**

LEI Nº 5.635, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

*Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.463, de 16 de dezembro de 2019, que institui o Programa Nota MS Premiada.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 6º-A à Lei nº 5.463, de 16 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

*"Art. 6º-A. Os valores correspondentes aos prêmios não resgatados pelos sorteados, no prazo previsto no § 3º do art. 1º desta Lei, serão destinados ao Fundo de Habitação de Interesse Social (FEHIS), criado pela Lei nº 3.482, de 20 de dezembro de 2007." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de março de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

**DECRETOS NORMATIVOS**

DECRETO Nº 15.620, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

*Altera a redação de dispositivos do Subanexo XIII – Dos Produtos Hortifrutigranjeiros, ao Anexo I – Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, 18 de setembro de 1998, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando o interesse da Administração Tributária em conceder os benefícios fiscais na forma do § 2º da cláusula primeira do Convênio ICM 44/75 e do Convênio ICMS 139/20, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Subanexo XIII - Dos Produtos Hortifrutigranjeiros, ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao RICMS, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 8º O crédito presumido previsto no art. 7º deste Subanexo aplica-se, também, no caso de entrada dos produtos enumerados no art. 1º deste Subanexo, decorrente de operação interestadual isenta do ICMS, observado o disposto no parágrafo único deste artigo, devendo ser aplicadas as mesmas regras constantes nos parágrafos do referido art. 7º deste Subanexo, em relação à utilização e ao estorno do crédito.*

*Parágrafo único. ....:*

.....

*II - não se aplica no caso de entrada de amêndoa, avelã, castanhas, coco-da-baía, flores, nozes e ovos." (NR)*

Art. 2º Ficam extintos, por remissão, os créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), devidos pela falta de estorno do crédito presumido relativo às aquisições, promovidas até 29 de dezembro de 2020, de produtos hortifrutícolas, decorrentes de operações interestaduais de que trata o art. 8º do Subanexo

XIII, ao Anexo I, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 14.643, de 29 de dezembro de 2016 (Convênio ICMS 139/20).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o pagamento do crédito tributário exigido mediante a lavratura de Auto de Lançamento e de Imposição de Multa, por falta de estorno do crédito do imposto, cuja cientificação ao sujeito passivo tenha ocorrido até 29 de dezembro de 2020, nem autoriza restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de março de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.621, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

*Altera a redação de dispositivos do Anexo do Decreto nº 15.573, de 28 de dezembro de 2020, que institui o Módulo Protocolo no Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS), e aprova o Manual de Normas e Procedimentos de Gestão de Protocolo para a Administração Pública do Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo do Decreto nº 15.573, de 28 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE PROTOCOLO*

.....

*2.2.1. Prender o(s) documento(s) avulso(s) na capa do processo, padronizada, com grampo trilho plástico ou colchetes, contendo, no máximo, quatrocentas folhas na margem esquerda, com distância de 3 cm, obedecendo à ordem cronológica do documento mais antigo para o mais recente;*

.....

*2.4.1. Cada volume de um processo deverá conter, no mínimo, duzentas folhas e, no máximo, quatrocentas folhas, incluindo o "Termo de Encerramento de Volume".*

*2.4.2. Quando da inclusão de folhas em um processo for verificado que serão ultrapassadas as quatrocentas folhas permitidas por volume, a autoridade competente do órgão ou da entidade, em que estiver tramitando o processo, deverá preencher devidamente os termos de encerramento e de abertura de volumes e se dirigir ao setor de protocolo.*

.....

*2.4.4. Será permitida a inclusão de documentos ultrapassando as quatrocentas folhas do volume, até o limite de 20 folhas, para fins de conclusão do processo.*

*2.4.5. Documento avulso que contenha, originalmente, mais de quatrocentas folhas, deverá ser dividido.*

.....

*2.10.2.5. nos casos em que as folhas do processo principal, somadas ao processo acessório, ultrapassarem as quatrocentas folhas, além dos procedimentos descritos nos subitens de 2.10.2.1 a*

2.10.2.4 deverão ser seguidos também os especificados no subitem 2.3.1, referentes ao encerramento e à abertura de volumes;

.....

10.4.5. nos casos em que as folhas do processo principal somadas ao processo acessório ultrapassarem as quatrocentas folhas, além dos procedimentos descritos no subitem 10.4.4, deverão ser seguidos, também, os especificados no subitem 2.5 do Manual de Normas e Procedimentos de Gestão de Protocolo, referente ao encerramento e abertura de volumes:

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de março de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 15.622, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

*Institui Grupo de Trabalho encarregado de propor normas e procedimentos para implementar, em âmbito estadual, as adequações relacionadas à Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, que em seu art. 18 impõe a adaptação dos sistemas em uso até a data limite de 1º de julho de 2021;

Considerando a complexidade e abrangência da demanda bem como a necessidade de adequação de normas, procedimentos e rotinas administrativas e processuais, inclusive de tecnologia da informação, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando manifestação da Superintendência da Gestão da Informação, exarada por meio do Ofício nº 184/SIGI/SEFAZ/2020, que sugere a criação de um Grupo de Trabalho a fim de implementar as alterações impostas pela citada Lei Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Institui-se o Grupo de Trabalho de adequação de assinaturas eletrônicas, encarregado de propor a edição e alteração de normas e procedimentos, bem como rotinas administrativas e processuais, inclusive de tecnologia da informação, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de adequá-las às disposições da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado por 7 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, representantes dos órgãos abaixo especificados, sendo:

I - 1 (um) da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), por intermédio da

Consultoria Legislativa (CONLEG);

II - 1 (um) da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), por intermédio da Superintendência de Gestão Estratégica (SGE);

III - 1 (um) da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), por intermédio Superintendência de Gestão da Informação (SGI);

IV - 1 (um) da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), por intermédio Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação (COTIN);

V - 1 (um) da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), por intermédio do Comitê de Desburocratização;

VI - 1 (um) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Civil (base de dados RG);

VII - 1 (um) do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (base de dados CNH).

§ 1º Os membros, titulares e suplentes, do Grupo de Trabalho, de que trata este Decreto, serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos que representam, e designados por ato do Governador do Estado.

§ 2º O Grupo de Trabalho será coordenado por representante da Secretaria de Estado de Fazenda, que estabelecerá o calendário de encontros do Grupo de Trabalho, atribuirá responsabilidades, bem como prestará o apoio técnico e administrativo para execução dos trabalhos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá os seguintes objetivos:

I - criar o cadastro único de usuários, a fim de garantir a segurança e legitimidade dos dados para a emissão dos certificados de assinatura;

II - instituir as unidades de credenciamento e cadastro dos usuários que certificarão a veracidade dos dados informados;

III - elaborar minuta de decreto com normas e procedimentos que irão regulamentar o cadastro e a utilização da assinatura eletrônica no Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

IV - realizar o monitoramento e controle de atualização dos diversos sistemas atualmente implantados no parque tecnológico do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º O detalhamento das atribuições e das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho será formalizado por ato escrito e específico, denominado Deliberação, e publicado no Diário Oficial do Estado, pelo Coordenador do Grupo.

Art. 5º Para a consecução do disposto no art. 1º deste Decreto, os órgãos da Administração Direta, as Autarquias e Fundações estaduais, deverão disponibilizar ao Grupo de Trabalho as informações por ele solicitadas.

Art. 6º As atividades do Grupo de Trabalho, se encerrarão após a apresentação do relatório técnico final ao Governador do Estado contendo as adequações necessárias à implementação da Lei Federal nº 14.063 de 2020 em âmbito estadual.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de março de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.623, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

*Aprova o Estatuto da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR).*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 89, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei nº 4.640 de 24 de dezembro de 2014, e no art. 6º da Lei nº 2.307, de 9 de outubro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º Aprova-se o Estatuto da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR), instituída pelo Decreto nº 10.552, de 14 de novembro de 2001, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A representação gráfica da estrutura da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul é a constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se os Decretos nº 13.582, de 15 de março de 2013; nº 14.535, de 16 de agosto de 2016; nº 14.701, de 30 de março de 2017, e nº 15.227, de 15 de maio de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de março de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,  
Produção e Agricultura Familiar

ANEXO I DO DECRETO Nº 15.623, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL (FUNDTUR)

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I  
Da Denominação, da Sede, do Foro e da Duração

Art. 1º A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR), instituída pelo Decreto nº 10.552, de 14 de novembro de 2001, com base na autorização constante da Lei nº 2.307, de 9 de outubro de 2001, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado e rege-se pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar e por este Estatuto.

Seção II  
Das Finalidades

Art. 2º A FUNDTUR tem por finalidades:

- I - fomentar, incentivar e promover o desenvolvimento do turismo no Estado;
- II - identificar, selecionar e divulgar oportunidades de investimentos turísticos no território estadual;
- III - viabilizar a atividade econômica dos recursos turísticos do Estado e divulgar suas atrações;
- IV - coletar, organizar e produzir dados e informações sobre a demanda e a oferta turística do Estado;
- V - induzir o desenvolvimento e a implantação de serviços de infraestrutura em áreas de interesse turístico;

VI - prestar orientação técnica aos empreendimentos e aos destinos turísticos no Estado; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

### Seção III Da Competência

Art. 3º Compete à FUNDTUR:

I - planejar, coordenar, programar e supervisionar as atividades de promoção e fomento à exploração do potencial turístico do Estado;

II - realizar estudos, pesquisas e projetos relacionados com o turismo, bem como elaborar roteiros e calendários a serem incluídos no Plano Estadual de Turismo;

III - orientar e apoiar os municípios em relação ao planejamento, monitoramento e ao desenvolvimento turístico local;

IV - identificar as oportunidades de investimentos na área de turismo e orientar a iniciativa privada quanto ao seu aproveitamento;

V - estabelecer a política, planos e programas de turismo em conformidade com as disposições estabelecidas pela instância federal em relação ao turismo, bem como em relação às demais áreas que possam impactar positivamente a atividade;

VI - definir a política, planos e programas de turismo com as diretrizes estabelecidas em conjunto com a instância de governança estadual e em relação às demais áreas que possam impactar positivamente a atividade;

VII - apoiar o Ministério do Turismo no controle e no cadastramento das empresas dedicadas à exploração do turismo, nos limites da competência estabelecidas por lei ou por delegação;

VIII - manter atualizado o banco de dados sobre os recursos turísticos do Estado, visando a apoiar a iniciativa privada e o fomento da atividade;

IX - solicitar dos consultores, promotores e organizadores independentes, informações necessárias para a promoção de eventos turísticos;

X - firmar acordos, convênios ou contratos e termos similares com órgãos e entidades públicas, e com empresas privadas nacionais e internacionais, para atender à execução das atividades de sua competência;

XI - administrar o Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, localizado no Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS;

XII - promover a locação de espaços do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, para a realização de eventos culturais, turísticos, educacionais, técnicos, científicos, de promoção comercial ou industrial e outras áreas.

## CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 4º O patrimônio da FUNDTUR será constituído pelos bens e direitos que vier a adquirir e os que lhe forem doados ou legados.

Art. 5º Constituirão receitas da FUNDTUR:

I - a remuneração pela prestação de serviços vinculados à sua área de competência;

II - as rendas patrimoniais e das aplicações financeiras;

III - as transferências, a qualquer título, do Tesouro Estadual;

IV - as oriundas de convênios, acordos e ajustes;

V - as contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VI - os produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;

VII - cinquenta por cento da receita oriunda do selo-pesca;

VIII - outras receitas eventuais.

Parágrafo único. A FUNDTUR aplicará seus recursos na promoção de um patrimônio rentável.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º A estrutura básica da FUNDTUR compreende:

I - Órgão Colegiado de Deliberação Superior:

a) Conselho Administrativo;

II - Unidade de Direção Superior:

a) Diretoria da Presidência;

III - Unidades de Assessoramento:

a) Procuradoria Jurídica;

b) Assessoria de Gabinete; e

c) Assessoria de Comunicação e *Marketing*.

IV - Unidades de Direção Gerencial:

a) Diretoria de Desenvolvimento do Turismo:

1. Gerência de Estruturação e Inovação da Oferta Turística;

2. Gerência de Desenvolvimento e Governança Turística; e

3. Gerência do Observatório do Turismo de Mato Grosso do Sul;

b) Diretoria de Promoção e Mercado:

1. Gerência de Marketing;

2. Gerência de Feiras e Eventos;

c) Diretoria de Desenvolvimento Institucional:

1. Gerência de Administração e Finanças;

d) Gerência Geral do "Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo".

### CAPÍTULO IV DO ÓRGÃO COLEGIADO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

#### Seção Única Do Conselho Administrativo

Art. 7º O Conselho Administrativo, de deliberação executiva e normativa, é composto pelos seguintes membros:

I - natos:

a) o Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, na qualidade de Presidente; e

b) o Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, como Secretário-Executivo.

II - representantes:

a) um da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul; e

b) um da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Os membros representantes do Conselho, e seus suplentes, serão designados pelos titulares das pastas a que estiverem vinculados, para mandatos de dois anos, permitida uma designação consecutiva por igual período.

§ 2º A função de membro do Conselho Administrativo será considerada atividade relevante ao serviço público e não remunerada.

Art. 8º O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, uma única vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, com antecedência mínima de dez dias úteis.

§ 1º A critério do Presidente do Conselho ou da maioria de seus membros poderão ser convocadas outras reuniões, com sete dias úteis de antecedência ou coletivamente ao final de cada sessão.

§ 2º As deliberações do Conselho Administrativo serão aprovadas com a presença, no mínimo, da metade mais um de seus membros.

§ 3º O Secretário-Executivo do Conselho participará das reuniões sem direito a voto.

Art. 9º Compete ao Conselho Administrativo:

I - aprovar o plano anual de atividades e a proposta orçamentária da FUNDTUR;

II - exercer o controle econômico-financeiro da FUNDTUR;

III - orientar a política patrimonial e financeira da FUNDTUR no âmbito de suas competências;

IV - prestar orientação técnica e administrativa à entidade;

V - aprovar o relatório anual da administração e as contas da FUNDTUR;

VI - deliberar sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos, por solicitação do seu Presidente ou de seus membros.

## CAPÍTULO V DA UNIDADE DE DIREÇÃO SUPERIOR

### Seção Única Da Diretoria da Presidência

Art. 10. A Diretoria da Presidência da FUNDTUR será exercida por um(a) Diretor(a)-Presidente, com a colaboração dos assessores e dos Diretores.

Art. 11. Compete ao Diretor-Presidente:

I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a ação técnica e executiva, de gestão administrativa, financeira e patrimonial da FUNDTUR, adotando os métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade às suas atividades;

II - representar a FUNDTUR em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador;

III - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, bem como a legislação pertinente às fundações públicas e às determinações do Poder Executivo relativamente à fiscalização institucional;

IV - baixar portarias e outros atos, objetivando disciplinar o funcionamento interno da FUNDTUR, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;

V - firmar termos de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas e instituições públicas ou privadas relacionadas com os interesses da FUNDTUR;

VI - administrar a FUNDTUR com observância das normas, praticando os atos necessários à supervisão e à gestão do patrimônio;

VII - propor o plano de ação e o orçamento anual da FUNDTUR;

VIII - submeter ao Conselho Administrativo os planos e programas relativos às atividades da

FUNDTUR;

IX - apresentar, anualmente, ao Conselho Administrativo o relatório das atividades da FUNDTUR;

X - apresentar, em cada exercício, o balanço patrimonial da FUNDTUR para aprovação do Conselho Administrativo e remessa ao Tribunal de Contas do Estado; e

XI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo regimento interno da FUNDTUR.

## CAPÍTULO VI DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

### Seção I Da Procuradoria Jurídica

Art. 12. À Procuradoria Jurídica, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico de interesse da FUNDTUR.

Parágrafo único. Os Procuradores de Entidade Pública, vinculados à Procuradoria Jurídica, exercerão as funções de consultoria e assessoramento jurídico de interesse da entidade, na esfera administrativa, sob a supervisão técnica da Procuradoria-Geral do Estado, conforme definido no Decreto nº 15.515, de 10 de setembro de 2020.

### Seção II Da Assessoria de Gabinete

Art. 13. À Assessoria de Gabinete, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - assessorar a Diretoria da Presidência;

II - elaborar projetos para captação de recursos financeiros visando à promoção e melhorias da infraestrutura para o turismo no Estado;

III - coordenar e acompanhar a execução dos projetos;

IV - prestar assistência às unidades da FUNDTUR;

V - desenvolver outras atividades emanadas do órgão superior.

### Seção III Da Assessoria de Comunicação e Marketing

Art. 14. À Assessoria de Comunicação e Marketing, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, em processo de cooperação com a Diretoria de Promoção e Mercado, compete:

I - organizar material de divulgação e guias para potenciais investidores;

II - elaborar e desenvolver a disseminação dos avanços previstos nas ações da FUNDTUR em função da implementação da Lei Nacional do Turismo e do reposicionamento do Estado de Mato Grosso do Sul nos mercados estadual, nacional e internacional;

III - acompanhar o Diretor-Presidente nas ações de promoção e divulgação do Estado, prestando assessoria na elaboração de textos e palestras, além de promover a divulgação destas ações ao público em geral; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

## CAPÍTULO VII DAS UNIDADES DE DIREÇÃO GERENCIAL

### Seção I Da Diretoria de Desenvolvimento do Turismo (DDTUR)

Art. 15. À Diretoria de Desenvolvimento do Turismo, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete:

I - elaborar e monitorar a aplicação da política de turismo e estabelecer os instrumentos necessários para sua consecução como estudos, planos, programas e projetos;

II - realizar as ações com base nos seguintes eixos de atuação: estruturação e desenvolvimento do turismo, gestão de informação, captação de investimentos/ investidores e elaboração de projetos;

III - atuar na proposição e execução de políticas, programas e ações que visem ao desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo nos seus diversos e variados setores;

IV - atuar no processo de sensibilização, promoção e implantação das políticas públicas nacionais, como o Programa de Regionalização do Turismo (PRT) e suas derivações;

V - atuar no processo de sensibilização, promoção e implantação das políticas públicas estaduais, como o Sistema de Classificação dos Municípios e outros que possam surgir; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 16. À Gerência de Estruturação e Inovação da Oferta Turística, subordinada diretamente à Diretoria de Desenvolvimento do Turismo, compete:

I - ordenar as atividades turísticas no Estado, visando à estruturação dos destinos e produtos turísticos nos polos consolidados e polos potenciais, a partir da concepção e elaboração de planos e projetos e em consonância com as políticas do Ministério do Turismo e do Plano Estadual do Turismo;

II - acompanhar as ações do Programa de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR);

III - apoiar no controle das atividades turísticas, por descentralização do Ministério do Turismo;

IV - coordenar e supervisionar os servidores, responsáveis pela orientação, análise e acompanhamento dos empreendimentos turísticos em cumprimento à Lei Nacional do Turismo; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 17. À Gerência de Desenvolvimento e Governança Turística, subordinada diretamente à Diretoria de Desenvolvimento do Turismo, compete:

I - alinhar as informações geradas na Gerência de Estruturação e Inovação da Oferta Turística com a demanda do mercado;

II - identificar os polos emissores e de interesse por meio de estudos e pesquisas atuando em consonância com a política nacional do turismo tanto no mercado nacional como no internacional, inclusive como relações públicas;

III - subsidiar a Diretoria de Desenvolvimento do Turismo na definição de diretrizes, elaboração e planejamento de programas e projetos vinculados às finalidades e competências da FUNDTUR;

IV - promover o fortalecimento das instâncias de governança;

V - apoiar a Diretoria de Desenvolvimento do Turismo no processo de sensibilização, promoção e implantação das políticas públicas nacionais, como o Programa de Regionalização do Turismo (PRT) e suas derivações;

VI - apoiar a Diretoria de Desenvolvimento do Turismo no processo de sensibilização, promoção e implantação das políticas públicas estaduais, como o Sistema de Classificação dos Municípios e outros que possam surgir;

VII - incentivar a abertura de instituições organizacionais de classes relacionadas ao turismo, promovendo seu desenvolvimento de forma coordenada e organizada; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 18. À Gerência do Observatório de Turismo de Mato Grosso do Sul, subordinada diretamente à Diretoria de Desenvolvimento do Turismo, compete:

I - desenvolver estudos e pesquisas que permitam conhecer a oferta e demanda turística, visando a dar suporte às ações de planejamento, gestão e monitoramento no âmbito da FUNDTUR, bem como disponibilizar dados e indicadores para instituições de ensino, imprensa e investidores, com o objetivo de contribuir para tomada de decisões e captação de investimentos;

II - propor e estabelecer metodologias para a produção de pesquisas, com o objetivo de gerar relatórios estatísticos que contribuam com informações de qualidade e credibilidade sobre o setor turístico do Estado de Mato Grosso do Sul;

III - subsidiar, com informações, diagnósticos e relatórios estatísticos, a Diretoria de Desenvolvimento do Turismo e Mercado, na definição de diretrizes, elaboração e planejamento de programas e projetos vinculados às finalidades e às competências da FUNDTUR;

IV - dar suporte à Diretoria de Promoção e Mercado, e outros setores da FUNDTUR, na busca do planejamento de ações com inteligência de *marketing* e comercial, por meio de banco de dados, estudos, pesquisas e estatísticas sobre o turismo;

V - promover a convergência das pesquisas e estudos realizados pelo Observatório de Turismo de MS e de instituições parceiras com vistas a ampliar o conhecimento em torno dos indicadores resultantes das pesquisas realizadas;

VI - compilar e tratar as informações obtidas por outros observatórios de turismo do Estado, com o intuito de uniformizar a metodologia das pesquisas realizadas, aumentando assim a abrangência destas e difundindo a importância da realização desses levantamentos;

VII - publicar boletins informativos de forma regular e periódica a fim de atender gestores públicos e privados, profissionais da área e academia/universidades; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

## Seção II

### Da Diretoria de Promoção e Mercado (DPM)

Art. 19. À Diretoria de Promoção e Mercado, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete:

I - subsidiar a Diretoria da Presidência na definição de diretrizes, elaboração e planejamento de programas e projetos vinculados às finalidades e competências da FUNDTUR;

II - desenvolver ações para promover os destinos turísticos de Mato Grosso do Sul nos polos emissores e de interesse identificados por meio de estudos e pesquisas, atuando em consonância com a política nacional do turismo tanto no mercado nacional como no internacional, inclusive como relações públicas;

III - fomentar o aumento do fluxo de turistas estrangeiros e nacionais, por meio de promoção de divulgação das potencialidades do Estado e da participação em eventos relevantes de promoção do setor de turismo;

IV - alinhar as informações geradas na Diretoria de Desenvolvimento do Turismo com a demanda do mercado;

V - desenvolver relacionamento e apoiar o trade emissivo para que possam incluir os destinos de Mato Grosso do Sul, diversificar oferta, capacitar seus agentes e equipe com poder de decisão sobre produtos comercializados, de maneira que Mato Grosso do Sul esteja posicionado em destaque nos materiais das operadoras emissivas de turistas;

VI - realizar parcerias com o trade estadual, entidades e associações para realização de ações de promoção e divulgação do turismo de Mato Grosso do Sul, bem como para apoio à participação do trade em ações promovidas pela FUNDTUR;

VII - desenvolver estratégias para atualização do posicionamento, da comunicação e ampliação de público-alvo para o turismo de Mato Grosso do Sul;

VIII - gerir as mídias digitais e sociais promocionais sob responsabilidade da FUNDTUR, para oferecer informações relevantes e atualizadas sobre o turismo de Mato Grosso do Sul, respeitando e acompanhando a evolução dessas ferramentas e os novos hábitos de consumo de informações a respeito de viagens;

IX - propor e discutir a programação de eventos de promoção do setor de turismo e a participação nestes, juntamente com os representantes das comunidades e de entidades públicas e privadas; e

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 20. À Gerência de Marketing, subordinada diretamente à Diretoria de Promoção e Mercado, compete:

I - subsidiar com informações de demandas e necessidades do mercado a Diretoria de Promoção e Mercado;

II - realizar estudo de mercado, propor e executar estratégias de promoção utilizando-se de mídias tradicionais e digitais, inclusive redes sociais a fim de divulgar o estado para o público final e profissional, acompanhando as tendências e novos hábitos de consumidor na obtenção de informação e compras de viagens e turismo;

III - apoiar o fortalecimento do relacionamento da FUNDTUR com trade emissivo;

IV - propor a criação de campanhas promocionais visando à divulgação do turismo de Mato Grosso do Sul e posicionando o destino frente aos públicos-alvo determinados;

V - manter mídias digitais e sociais promocionais sob a responsabilidade da FUNDTUR atualizadas e relevantes; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 21. À Gerência de Feiras e Eventos, subordinada diretamente à Diretoria de Promoção e Mercado, compete:

I - apoiar e subsidiar a Diretoria de Promoção e Mercado na proposição e discussão da programação de eventos e a participação nestes;

II - coordenar e executar a participação da FUNDTUR e trade de Mato Grosso do Sul em eventos relevantes do setor de turismo nacional e internacional;

III - apoiar o fortalecimento do relacionamento da FUNDTUR com trade emissivo;

IV - coordenar e executar a realização de ações como "famtrips", "press trips" e "road shows";

V - incentivar a participação da comunidade, trade turístico e das entidades públicas em seminários, palestras, workshops, congressos, feiras e exposições, enfim, em todos os eventos da área de turismo que tenham como finalidade desenvolver e promover esta atividade econômica; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

### Seção III

#### Da Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDIN)

Art. 22. À Diretoria de Desenvolvimento Institucional, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete:

I - coordenar e supervisionar as ações de gestão e inovação tecnológica;

II - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e da programação financeira da FUNDTUR;

III - acompanhar e controlar as atividades de sua competência;

IV - gerenciar os compromissos financeiros, a fiscalização da execução orçamentária, contábil, tomada de contas e bens patrimoniais;

V - apoiar o Diretor-Presidente no estabelecimento dos objetivos e metas estratégicas;

VI - promover a manutenção e a zeladoria dos locais de trabalho e a segurança do patrimônio;

VII - gerenciar os recursos vindos do governo do Estado ou outras fontes;

VIII - participar do planejamento orçamentário, elaboração e negociação de convênios, contratos e outros com organismos oficiais ou particulares;

IX - gerenciar, avaliar e propor melhorias na execução das atividades referentes ao transporte;

X - atender a demanda de serviços voltados ao controle, implementação e manutenção ligados à tecnologia de informações;

XI - colaborar com o Diretor-Presidente nas definições das necessidades e prioridades de informatização que otimizem a produtividade e a transparência na atuação da FUNDTUR;

XII - promover a implantação de controles internos e melhorias no que se refere à gestão de qualidade, na Gerência sob sua responsabilidade, objetivando à melhoria dos serviços prestados;

XIII - promover a regulamentação e a instrumentalização das normas administrativo-financeiras;

XIV - estabelecer e aprimorar os fluxos operacionais sob sua responsabilidade;

XV - gerir o quadro de pessoal para atender adequadamente às atividades do órgão, bem como atender legislação referente à vida funcional dos servidores;

XVI - promover a implementação de indicadores de desempenho das atividades pertinentes a área administrativa com o objetivo de monitorar e controlar o desempenho planejado para subsidiar a tomada de decisão e o aperfeiçoamento das estratégias táticas;

XVII - atender solicitações dos canais internos e demais demandas, como ouvidoria do Estado (E-OUV) e Serviço de Informação ao Cidadão (E-SIC); e

XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 23. À Gerência de Administração e Finanças, subordinada diretamente à Diretoria de Desenvolvimento Institucional, compete:

I - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de gestão de recursos humanos, suprimento de bens e serviços e de execução orçamentária, financeira e contábil da FUNDTUR;

II - elaborar, para apreciação da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, a proposta orçamentária anual e a programação financeira da FUNDTUR;

III - efetuar a guarda e o controle de títulos, valores e documentos, inclusive dos contratos, convênios, acordos e termos firmados pela FUNDTUR;

IV - coordenar a elaboração do balanço geral, os balancetes e demais demonstrativos econômicos e financeiros da FUNDTUR;

V - elaborar a prestação de contas de convênios e contratos;

VI - proceder a manutenção e registro do patrimônio da FUNDTUR;

VII - realizar a gestão e a aplicação de inovações tecnológicas, bem como a manutenção dos equipamentos de informática;

VIII - elaborar o relatório anual de atividades;

IX - desenvolver outras ações correlatas e compatíveis com suas funções; e

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

#### Seção IV

Da Gerência Geral do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo (GGCCONV)

Art. 24. À Gerência Geral do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - coordenar, supervisionar e autorizar a utilização dos espaços físicos do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no seu Regimento Interno;

II - coordenar e supervisionar a equipe responsável pelo agendamento, fiscalização, acompanhamento e controle dos eventos;

III - responsabilizar-se pela formalização dos Contratos e Termos de Cooperação Financeira perante a Assessoria Jurídica, encaminhando ao Diretor-Presidente da FUNDTUR para assinatura e realização de ulterior publicação;

IV - promover a captação de novos eventos;

V - coordenar a divulgação de boletins informativos sobre as atividades desenvolvidas e a desenvolver no Centro de Convenções;

VI - gerenciar as atividades administrativas relativas às locações dos espaços;

VII - gerenciar a manutenção preventiva e corretiva do Centro de Convenções, designando

servidor responsável para acompanhamento dos serviços contratados;

VIII - avaliar continuamente o desempenho dos servidores sob sua subordinação, verificando eventuais necessidades de capacitação profissional e desenvolvimento pessoal; e

IX - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de competência.

Parágrafo único. O Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, vinculado diretamente à FUNDTUR, será regulamentado por Regimento Interno próprio, no qual são estabelecidas as condições e as normas para o seu funcionamento.

#### CAPÍTULO VIII DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE

Art. 25. O exercício financeiro da FUNDTUR coincidirá com o ano civil.

Art. 26. Os resultados positivos de balanço serão transferidos para o exercício seguinte e destinados à manutenção e à execução das atividades da FUNDTUR, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 27. A FUNDTUR observará, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentre outras, as seguintes normas:

I - a proposta orçamentária e o plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do Poder Executivo;

II - as despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais adotadas pelo Poder Executivo, no que couber às fundações;

III - a prestação de contas da arrecadação e da aplicação dos recursos próprios e dos repassados pelo Tesouro Estadual deverá ser efetivada aos órgãos de controle externo e interno do Estado.

Art. 28. A prestação de contas anual da FUNDTUR conterà, no mínimo, os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário, assim como o demonstrativo de dívidas e compromissos a pagar no final do exercício financeiro.

Art. 29. A Diretoria de Desenvolvimento Institucional da FUNDTUR, na forma que dispuser seu Regimento Interno, manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria.

Art. 30. A abertura de contas em nome da FUNDTUR e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão e endosso de título de crédito, serão de competência do Diretor-Presidente, em conjunto com o responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional.

#### CAPÍTULO IX DO PESSOAL

Art. 31. A FUNDTUR terá quadro de pessoal próprio, aprovado por ato do Governador, observadas as diretrizes sobre política de recursos humanos e política salarial do Poder Executivo Estadual, tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento dos seus servidores.

Art. 32. A FUNDTUR poderá contar com a colaboração do pessoal técnico e administrativo colocado à sua disposição pelo Governo do Estado, observada a legislação específica que rege a matéria, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

#### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. O desdobramento da estrutura básica da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul será definido no seu Regimento Interno, proposto pelo Diretor-Presidente ao Conselho Administrativo, no prazo de noventa dias da data da publicação deste Decreto, estabelecendo as unidades operativas, as suas competências e as atribuições dos cargos em comissão de direção, gerência e assessoramento.

Parágrafo único. O Regimento Interno da FUNDTUR, assim como o do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo serão aprovados pelo Conselho Administrativo, e submetidos à apreciação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

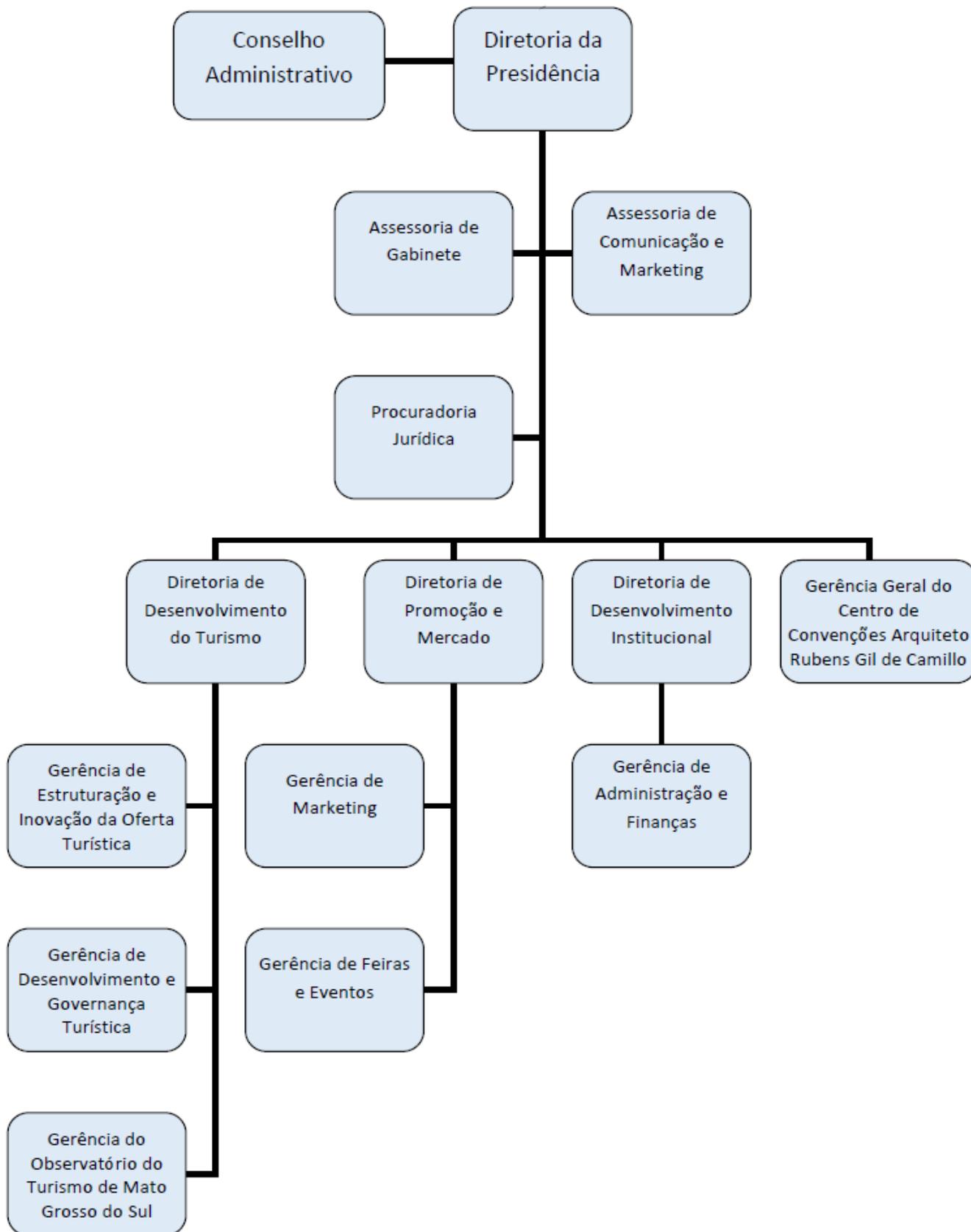
Art. 34. A extinção da FUNDTUR ocorrerá por decisão do Governador e seu patrimônio reverterá

ao Estado.

Art. 35. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Administrativo, por proposta do seu Diretor-Presidente e, quando exigido, submetido à aprovação do Governador.

ANEXO II DO DECRETO Nº 15.623, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL (FUNDTUR)



DECRETO Nº 15.624, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

*Altera a redação do § 2º do art. 13 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, que estabelece normas para celebração de convênios e instrumentos similares por órgãos e entidades do Poder Executivo.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MTAO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 2º do art. 13 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. ....

.....

*§ 2º Poderá ser admitida a inclusão de cláusula ou condição permitindo o pagamento de taxa de administração, até o limite de 5% (cinco por cento), ao gestor de projeto, somente quando se tratar de:*

*I - apoio financeiro a projetos, a atividades ou a eventos de ciência e tecnologia;*

*II - convênio de disponibilização de menores estagiários ou aprendizes para trabalhos em órgãos ou entidades estaduais por organização sem fins lucrativos;*

*III - convênios ou de termos similares firmados com organismos internacionais na área de saúde."*

(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de março de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.625, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

*Acrescenta dispositivos ao Decreto Estadual nº 15.586, de 25 de janeiro de 2021.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 15.586, de 25 de janeiro de 2021, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

*"Art. 7º-A. Os estabelecimentos comerciais e industriais responsáveis pelo recolhimento da contribuição ao FUNDERSUL e/ou ao FUNDEMS, de que tratam os Decretos nº 9.542, de 1999, e nº 13.114, de 2011, devem:*

*I - levantar, em 28 de fevereiro de 2021, o estoque dos produtos cana-de-açúcar, soja, milho, trigo, algodão em caroço e arroz em casca, cuja contribuição devida aos referidos Fundos não tenha sido recolhida;*

*II - emitir Nota Fiscal Eletrônica, com data de emissão de 28 de fevereiro de 2021, observado o disposto no § 6º do art. 4º do Subanexo XII ao Anexo XV ao Regulamento do ICMS, constando o emitente como remetente e destinatário, com o total de estoque apurado, relacionando cada mercadoria, com as seguintes informações:*

- a) Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP): 5.949;
- b) natureza da operação: "Regularização FUNDEMS/FUNDERSUL";
- c) no caso de soja e milho, a descrição do produto será "FUNDERSUL/FUNDEMS ESTOQUE <especificação do produto>";
- d) para os demais produtos, a descrição do produto será "FUNDERSUL ESTOQUE <especificação do produto>";
- e) no campo quantidade (tributável e comercial): a quantidade do estoque final existente do referido produto, na data de 28 de fevereiro de 2021;
- f) no campo valor unitário (tributável e comercial): preencher com zeros, fazendo com que conste no valor total da nota fiscal "0,00";
- g) os valores apurados relativos ao FUNDERSUL e ao FUNDEMS, devidos por produto, em 28 de fevereiro de 2021, deverão ser informados separadamente nos dados adicionais da nota fiscal, além da informação "NOS TERMOS DO ART. 7º-A DO DECRETO 15.586/2021";

III - escriturar o documento emitido nos termos do inciso II do caput deste artigo, na Escrituração Fiscal Digital (EFD), na forma prevista na Resolução/SEFAZ nº 2.977, de 13 de novembro de 2018, e na Resolução/SEFAZ nº 2.978, de 13 de novembro de 2018.

§ 1º Os valores devidos aos Fundos, apurados na forma dos incisos I e II do caput deste artigo, devem ser recolhidos, separadamente, até o dia 10 de março de 2021, podendo ser pagos em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos moratórios, com a primeira parcela vencendo em 10 de março de 2021 e a última em 10 de agosto de 2021.

§ 2º No ato do pedido de parcelamento o contribuinte deverá apresentar, na Agência Fazendária ou na Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários, cópia da Nota Fiscal Eletrônica a que se refere o inciso II do caput deste artigo, contendo, separadamente, o valor devido ao FUNDERSUL e ao FUNDEMS.

§ 3º A opção do contribuinte pelo parcelamento se efetivará no momento em que for paga a primeira parcela.

§ 4º O rompimento do acordo de parcelamento, nos termos Anexo IX - Do Parcelamento de Débitos Fiscais, ao RICMS, implica o encerramento do diferimento do ICMS no momento da entrada, física ou simbólica, do produto agrícola nos estabelecimentos referidos no caput deste artigo.

§ 5º Na hipótese do § 4º deste artigo, será exigido o imposto com vencimento no primeiro dia útil seguinte ao dia do vencimento da parcela inadimplida.

§ 6º Rompido o acordo de parcelamento, a Coordenadoria de Recuperação de Ativos realizará os procedimentos de encerramento do parcelamento e encaminhará cópia dos autos à Coordenadoria de Fiscalização do ICMS, Agricultura e Pecuária para exigência do imposto devido e monitoramento da empresa.

§ 7º Caso ocorram problemas técnicos operacionais no sistema da SEFAZ, que dificultem a formalização do parcelamento e o respectivo pagamento no prazo previsto no § 1º deste artigo, a primeira parcela poderá ser quitada até o dia 17 de março de 2021, desde que o pedido de parcelamento seja feito até o dia 10 de março de 2021." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Campo Grande, 1º de março de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO**

DECRETO "O" Nº 024/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 01 de março de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 024/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.0011.4057		S				
Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.	3	1	100	0,00	16.228.440,00	
	3	3	100	16.228.440,00		0,00
27901.10.305.2043.4068		S				
Ações de Vigilância em Saúde, Prevenção e controle de doenças e agravos à saúde.	3	1	248	699.600,00		0,00
	3	3	248	0,00		699.600,00
<b>SUBTOTAL</b>			100	16.228.440,00		16.228.440,00
<b>SUBTOTAL</b>			248	699.600,00		699.600,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.368.2046.4093		F				
Manter, ampliar e qualificar o ensino educacionais e promover implementação de políticas específicas.	3	4	100	3.800.000,00		0,00
29101.12.368.2046.4094		F				

Prover infraestrutura de qualidade para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino em todas as suas modalidades.	3	4	100	0,00	3.800.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			100	3.800.000,00	3.800.000,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL 55203.04.272.0016.4251 Manutenção e Operacionalização da AGEPREV	3	S	100	3.900.000,00	0,00
	3		300	1.100.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			100	5.000.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA 57101.26.122.0018.4273 Manutenção e Operacionalização da SEINFRA	3	F	300	253.760,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			100	253.760,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 57201.26.782.2061.4281 Construção, reforma de travessias, pontes e obras especiais de engenharia	3	F	400	867.661,00	0,00
57201.26.782.2061.4286 Construção, pavimentação e implantação de rodovias	3	F	500	594.405,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			100	1.462.066,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99999.99.999.0909.9019 Reserva de Contingência	3	F	900	0,00	6.715.826,00
<b>SUBTOTAL</b>			100	0,00	6.715.826,00
<b>TOTAL</b>			100	26.744.266,00	26.744.266,00
<b>TOTAL</b>			248	699.600,00	699.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>				27.443.866,00	27.443.866,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Fazenda****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 6/ 2021**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o caput do art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da pecuária e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – conforme preconiza o Decreto nº 12.985, de 2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços nas empresas que comercializam o produto: soja no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital;

II – caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, elas podem solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo de dois dias contados da publicação deste Edital de Notificação. Neste caso:

a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

b) a UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

III - no prazo de sete dias, contados da data do recebimento da informação da UPEM, a entidade que requereu e recebeu a informação, pode apresentar, por escrito e com base na informação recebida, petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

A petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária deve ser encaminhada à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade petionária solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

IV – os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados individualmente, exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos;

V – na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas, ou ambas, de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, dentro dos prazos neles estabelecidos, presumem-se aceitos por elas os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 01 de março de 2021

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente da Administração Tributária

**ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 6/ 2021****CEREAIS****SOJA INTERNA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
6212	SOJA EM GRÃO - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	2,42	A
512	SOJA EM GRÃO - ENSACADA (OPERACÃO INTERNA) - 60SC	2	145,20	A

**SOJA INTERESTADUAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
17625	SOJA EM GRÃO - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	2,84	A

17638	SOJA EM GRÃO - ENSACADA (OP. INTERESTADUAL) - 60SC	3	170,40	A
-------	--	---	--------	---

## Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

## Legenda VRP\*\*

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

PORTARIA/SAT 2824, 01 de março de 2021

Dispõe sobre inclusão do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

## R E S O L V E:

Art. 1º Incluir, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: bateria, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de março de 2021.

Campo Grande, 01 de março de 2021

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR

Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 2824, de 01 de março de 2021

**GRUPO GENERICO****DIVERSOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
160398	BATERIA BOSCH EFB S6X E60D - 1UN	2	460,00	I
160399	BATERIA BOSCH EFB S6X E72D - 1UN	2	523,00	I
160400	BATERIA BOSCH S5X 45E - 1UN	2	218,00	I

## Legenda Ações\*

I - Inclusão de Produto

## Legenda VRP\*\*

2 - VRP Valor Real Pesquisado

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 11/2021

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faça saber a quem interessar possa que, no dia 4 do mês de março, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal julgará em sessão ordinária virtual a ser realizada por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.jit.si/SessãoTAT](https://meet.jit.si/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](https://meet.ms.gov.br/SessãoTAT), os seguintes recursos, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observarem, também, as disposições contidas no art.

119-A, §§ 4º, 5º, 8º e 10, do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015, na redação do Decreto n. 15.468/2020):

\*Recurso Voluntário n. 31/2019

Processo n. 11/009045/2018 – ALIM n. 39287-E de 22/3/2018

Sujeito Passivo: Mariana Arantes de Almeida – Paranaíba-MS. – 28.722.443-0 – Advogado: Glauco Lubacheski de Aguiar

Autuante: Auro C Barbosa

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Joselaine Boeira Zatorre

Pedido de Vista: Cons. Rafael Ribeiro Bento

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n.103/2020)

Recurso Voluntário n. 113/2018

Processo n. 11/021049/2017 – ALIM n. 36497-E de 28/7/2017

Sujeito Passivo: Oeste Verde Com Armazen de Cereais Ltda. – Ponta Porã-MS. – IE: 28.316.890-0 – Advogado: Lourenço Barbosa do Prado

Autuante: Faustino Souza Souto

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Recurso Voluntário n. 38/2019

Processo n. 11/006273/2018 – ALIM n. 39069-E de 9/3/2018

Sujeito Passivo: Omnilife Brasil Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.401.473-7 – Advogados: Lucilene Silva Prado e Irina Carvalho Soares Santarossa

Autuante: Marinete de Jesus Bezerra

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relatora: Cons. Joselaine Boeira Zatorre

\*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 1º de março de 2021.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.145, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na Escrituração Fiscal Digital (EFD), em relação à apropriação, ao ressarcimento e ao complemento do ICMS, de que tratam os arts. 12 e 12-A do Anexo III, ao Regulamento do ICMS, e seu Subanexo II.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do *caput* do art. 4º do Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de que trata o inciso I do § 3º do art. 12 e o § 3º do art. 12-A, ambos do Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, bem como do seu Subanexo II, a serem adotados na Escrituração Fiscal Digital (EFD),

**R E S O L V E:**

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos estabelecimentos de contribuintes, na Escrituração Fiscal Digital (EFD):

I - em relação à apropriação de crédito e à devolução de mercadorias de que tratam os §§ 1º e 3º, I, do art. 12 e os §§ 2º e 3º do art. 12-A do Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS (RICMS), com as alterações promovidas pelo Decreto nº 15.483, de 27 de julho de 2020;

II - em relação ao disposto no Subanexo II - Do Ressarcimento ou do Complemento do ICMS Relativo ao Regime de Substituição Tributária das Operações Subsequentes, ao Anexo III - Da Substituição Tributária, ao RICMS,

instituído pelo Decreto nº 15.484, de 27 de julho de 2020.

Art. 2º Os contribuintes devem registrar os documentos e/ou apropriar-se dos créditos na Escrituração Fiscal Digital, conforme o disposto no Anexo a esta Resolução, a partir da referência de março de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 22 de fevereiro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.145, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

### **Parte I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

1. As instruções de que trata este Anexo devem ser observadas, complementarmente, na realização da Escrituração Fiscal Digital (EFD), de que trata o Subanexo XIV – Da Escrituração Fiscal Digital, ao Anexo XV – Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS.

### **Parte II DO REGISTRO DA APROPRIAÇÃO DO CRÉDITO DE QUE TRATA A ALÍNEA "A" DO INCISO I DO § 1º DO ART. 12 DO ANEXO III, AO REGULAMENTO DO ICMS**

*Nota 1: Estas instruções destinam-se a contribuintes que tenham o direito de aproveitar créditos de ICMS relativos à aquisição de mercadorias cujo imposto foi retido pelo regime de substituição tributária (ST), ou pago antecipadamente e que foram utilizadas em processo de industrialização, de que resultem produtos cuja saída seja tributada ou que o contribuinte seja substituto tributário desse produto.*

*Nota 2: não se aplica aos contribuintes enquadrados no § 5º do art. 2º do Anexo III ao Regulamento do ICMS.*

2. Para realizar o registro da apropriação do crédito do ICMS decorrente da utilização de mercadorias, com o imposto retido por substituição tributária ou pago antecipadamente, em processo de industrialização, de que resultem produtos cuja saída seja tributada, de que trata a alínea "a" do inciso I do § 1º do art. 12 do Anexo III – Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, o contribuinte deve proceder da seguinte forma:

2.1. Quando houver quantidade de entradas suficiente para acobertar o crédito a ser apropriado no mês:

#### **Registro nas Operações de Entradas**

2.1.1. O contribuinte deve criar um registro 0460 - Tabela de Observações do Lançamento Fiscal, que será utilizado posteriormente na observação do lançamento fiscal, contendo:

2.1.1.1. No campo 02 (COD\_OBS) = código a ser atribuído pelo contribuinte, de sua livre escolha;

2.1.1.2. No campo 03 (TXT) = o contribuinte deve preencher este campo com o seguinte texto "Apropriação de crédito ICMS ST na apuração do ICMS Normal";

#### **Registro C100, C170 E C190 - Nota Fiscal e Itens**

*Nota 3: Um documento fiscal de entrada pode abranger vários produtos com diversas classificações fiscais e, sob o ponto de vista do regime de Substituição Tributária (ST) nas operações subsequentes, temos duas opções:*

- a) operações com produtos sujeitos à substituição tributária; e*
- b) operações com produtos não sujeitos à substituição tributária.*

2.1.2. Nos registros C100, C170 e C190 o contribuinte deve registrar os documentos fiscais de acordo com o enfoque do declarante;

2.1.2.1. Os produtos sujeitos à ST devem ser registrados com o CST 060 e valor de ICMS, base de cálculo e alíquota zerados;

2.1.2.2. Os produtos que não são enquadrados no regime de ST podem ser registrados normalmente nas

entradas do contribuinte;

### **Registro C195 - Observações do Lançamento Fiscal**

*Nota 4: O registro C195 vincula a um documento fiscal uma observação criada no registro 0460. Este registro equivale à coluna observações do Registro de Apuração do ICMS em papel.*

2.1.3. No registro C195 - Observações do lançamento fiscal, no campo 02 (COD\_OBS) = informar o código definido no campo 02 do registro 0460, referente às aquisições sujeitas à apropriação desse crédito;

### **Registro C197 - Outras Obrigações Tributárias, Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal**

*Nota 5: Usando o registro C197 e o código de ajuste indicado no subitem "2.1.4.1." deste Anexo, os valores do ICMS ST serão lançados na apuração. Para os contribuintes há duas maneiras de se lançar esses valores: "sem detalhamento" e "com detalhamento produto a produto".*

*Nota 6: No registro C197, o contribuinte deve utilizar o método "com detalhamento produto a produto", onde pode-se identificar o valor apurado que pode ser apropriado por produto. Cada item do documento fiscal terá um cálculo individual do seu crédito e o somatório dos registros C197 para cada C100 será o total do que será aproveitado.*

*Nota 7: Não há limite de quantidade de registros C197 por documento fiscal.*

2.1.4. Deve ser criado um registro C197 para cada item enquadrado no ICMS ST, devendo:

2.1.4.1. No campo 02 (COD\_AJ) informar o código "MS00000002" (Apropriação de crédito/ST);

2.1.4.2. No campo 04 (COD\_ITEM), informar o Código do item conforme campo 02 do Registro 0200. Este campo é obrigatório, pois identifica o produto dentro do documento fiscal;

2.1.4.3. No campo 07 (VL\_ICMS): informar o valor do crédito ao qual o contribuinte tem direito.

### **Apuração do ICMS – Operações Próprias**

2.1.5. No registro E100, Campo 07 (VL\_AJ\_CREDITOS) = Valor total do ICMS apurado pelas entradas de mercadorias sujeitas ao ICMS/ST com o código MS00000002 (reg. C197).

### **Orientação Complementar Aplicável Quando Não Houver Quantidade de Entradas Suficientes no Mês Para Registro do Crédito**

*Nota 8: Este procedimento deve ser adotado quando, na competência, o contribuinte não possuir entradas de mercadorias constante em documentos fiscais, ou a quantidade for inferior ao consumido no processo produtivo. Quando isso acontecer, não é possível fazer o lançamento por documento, e, nesse caso, pode registrar documentos fiscais de competências anteriores, até que a quantidade seja igual ao consumido e todo o crédito seja apropriado.*

2.2. Quando não houver quantidade de entradas suficientes no mês para registro do crédito, o contribuinte deve, complementarmente às orientações do item 2.1, proceder da seguinte forma:

2.2.1. No registro E110, Campo 08 (VI\_TOT\_AJ\_CREDITO): Preencher com o valor do crédito dos documentos fiscais listados no E113;

2.2.2. No registro E111:

2.2.2.1. Campo 02 (COD\_AJ\_APUR): usar o código de ajuste MS020040 conforme tabela de códigos;

2.2.2.2. Campo 03 (DESCR\_COMPL\_AJ): Preencher com "Crédito de ICMS decorrente de insumo".

2.2.2.3. Campo 04 (VL\_AJ\_APUR): Preencher com o valor do crédito dos documentos fiscais listados no E113.

2.2.3. No registro E113:

2.2.3.1. No campo 08 (COD\_ITEM): preencher com o código do item do Registro 0200.

2.2.3.2. No Campo 09 (VL\_AJ\_ITEM): preencher com o valor do crédito dos itens que foram consumidos no processo produtivo na quantidade desse documento;

2.2.3.3. Campo 10 (CHV\_DOCe) = Chave do documento eletrônico.

### Parte III

#### **DO REGISTRO DA APROPRIAÇÃO DO CRÉDITO DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO I DO § 1º DO ART. 12 DO ANEXO III, AO REGULAMENTO DO ICMS**

*Nota 9: Este procedimento:*

*a) deve ser adotado pelos contribuintes que realizam operações interestaduais de saída com produtos que possuem o ICMS ST retido;*

*b) ocorre por meio de ajustes na apuração, já que esse crédito deve ser autorizado pelo Superintendente de Administração Tributária e a autorização pode não ser no mesmo mês em que ocorreu a operação;*

*c) não deve ser usado pelos contribuintes que, no período, fizeram ou pretendem calcular o complemento ou o ressarcimento do ICMS ST, a que se refere o artigo 12-B do anexo III, ao Regulamento do ICMS.*

3. Para realizar o registro de apropriação de crédito do ICMS decorrente de operação interestadual com mercadorias com imposto retido ou pago por antecipação por substituição tributária, de que trata a alínea "b" do inciso I do § 1º do art. 12 do Anexo III, ao Regulamento do ICMS, o contribuinte deve proceder da seguinte forma:

3.1 No Registro E110, Campo 08 (VI\_TOT\_AJ\_CREDITO): Preencher com o valor do crédito autorizado pelo processo;

3.2. No Registro E111:

3.2.1. Campo 02 (COD\_AJ\_APUR): usar o código de ajuste MS020040, conforme tabela de códigos;

3.2.2. Campo 04 (VL\_AJ\_APUR): Preencher com o valor que corresponde ao autorizado no processo;

3.3. No Registro E112:

3.3.1. Campo 03 (NUM\_PROC) = número do processo ao qual o ajuste está vinculado;

3.3.2. Campo 04 (IND\_PROC) = 0;

3.3.3. Campo 05 (PROC) = Descrição resumida do que embasou o processo;

3.3.4. No Registro E113, Campo 10 (CHV\_DOCe) = Chave do documento eletrônico que representa a operação interestadual que foi usada no pedido administrativo.

### Parte IV

#### **DO REGISTRO DA APROPRIAÇÃO DO CRÉDITO DE QUE TRATA INCISO II DO § 1º DO ART. 12 DO ANEXO III, AO REGULAMENTO DO ICMS**

*Nota 10: Este procedimento:*

*a) deve ser adotado pelos contribuintes que têm o direito de aproveitar créditos de ICMS referente a mercadorias que tiveram o imposto retido por ST, nos casos em que não ocorrer o fato gerador em decorrência de perecimento, deterioração, extravio, furto, roubo ou sinistro;*

*b) não deve ser usado pelos contribuintes que, no período, fizeram ou pretendam calcular o complemento ou o ressarcimento do ICMS ST, a que se refere o artigo 12-B do anexo III ao Regulamento do ICMS.*

4. Para realizar o registro da apropriação de crédito do ICMS decorrente de operação interestadual com mercadorias com imposto retido ou pago por antecipação por substituição tributária, de que trata o inciso II do § 1º do art. 12 do Anexo III, ao Regulamento do ICMS, o contribuinte deve proceder da seguinte forma:

4.1. No Registro E110, Campo 08 (VI\_TOT\_AJ\_CREDITO): Preencher com o valor do crédito autorizado pelo processo;

4.2. No Registro E111:

4.2.2. Campo 02 (COD\_AJ\_APUR): usar o código de ajuste MS020040 conforme tabela de códigos;

4.2.3. Campo 04 (VL\_AJ\_APUR): Preencher com o valor que corresponde ao autorizado no processo;

4.3. No Registro E112:

4.3.1. Campo 03 (NUM\_PROC) = número do processo ao qual o ajuste está vinculado;

4.3.2. Campo 04 (IND\_PROC) = 0;

4.3.3. Campo 05 (PROC) = Descrição resumida do que embasou o processo;

4.4. No Registro E113, campo 10 (CHV\_DOCe) = Chave do documento eletrônico que representa o documento fiscal de saída com CFOP 5927 que foi usado para registrar a baixa do estoque.

#### Parte V

### **DO REGISTRO DA APROPRIAÇÃO DO CREDITO DE QUE TRATA INCISO III DO § 1º DO ART. 12 DO ANEXO III, AO REGULAMENTO DO ICMS**

*Nota 11: Outras hipóteses de ressarcimento, a exemplo de operações de saídas amparadas por isenção ou não incidência, cujas mercadorias tiveram, na sua aquisição, o imposto retido por substituição tributária ou pago por antecipação, serão tratadas caso a caso, de modo que as orientações para registro das operações e apropriação do crédito serão indicadas no processo oriundo do pedido de ressarcimento.*

#### Parte VI

### **DO REGISTRO DA APROPRIAÇÃO DO CRÉDITO DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT E O § 3º, AMBOS DO ART. 17, DO SUBANEXO II, AO ANEXO III, AO REGULAMENTO DO ICMS**

*Nota 12: Essa orientação é para os contribuintes que obtiveram o reconhecimento pelo fisco do direito ao ressarcimento do ICMS ST, nos termos do Subanexo II ao Anexo III do RICMS.*

5. Para realizar o registro de apropriação de crédito decorrente de ressarcimento do ICMS nos casos concernentes às diferenças apuradas entre a base de cálculo presumida e a base de cálculo efetiva, de que trata inciso I do caput e o § 3º, ambos do art. 17, do Subanexo II, ao Anexo III, ao Regulamento do ICMS, o contribuinte deve proceder da seguinte forma:

5.1. No Registro E110: Campo 08 (VI\_TOT\_AJ\_CREDITO): Preencher com o valor do crédito autorizado pelo processo;

5.2. No Registro E111:

5.2.1. Campo 02 (COD\_AJ\_APUR): usar o código de ajuste MS020040 conforme tabela de códigos;

5.2.2. Campo 04 (VL\_AJ\_APUR): Preencher com o valor que corresponde ao autorizado no processo;

5.3. No Registro E112:

5.3.1 Campo 03 (NUM\_PROC) = número do processo ao qual o ajuste está vinculado;

5.3.2. Campo 04 (IND\_PROC) = 0;

5.3.3. Campo 05 (PROC) = Descrição resumida do que embasou o processo.

#### Parte VII

### **DO REGISTRO DO LANÇAMENTO DO COMPLEMENTO DO ICMS DECORRENTE DA DIFERENÇA ENTRE A BASE DE CÁLCULO PRESUMIDA E A BASE DE CÁLCULO EFETIVA, DE QUE TRATA O ART. 55-A DA LEI Nº 1.810, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADO PELO ART. 15 DO SUBANEXO II, AO ANEXO III, AO REGULAMENTO DO ICMS**

*Nota 13: Essa orientação é para os contribuintes que estão fazendo a apuração do complemento do ICMS quando a base de cálculo presumida é inferior ao preço final praticado na operação ao consumidor final.*

6. Para realizar o registro do lançamento do complemento do ICMS decorrente da diferença entre a base de cálculo presumida e a base de cálculo efetiva, de que trata o art. 15 do Subanexo II, ao Anexo III, ao Regulamento do ICMS, o contribuinte deve proceder da seguinte forma:

6.1. No Registro E110, Campo 04 (VL\_TOT\_AJ\_DEBITOS): Preencher com o valor do complemento do ICMS

calculado pelo contribuinte.

6.2. No Registro E111:

6.2.1. Campo 02 (COD\_AJ\_APUR): usar o código de ajuste MS000006 conforme tabela de códigos;

6.2.2. Campo 04 (VL\_AJ\_APUR): Preencher com o valor apurado.

### Parte VIII

#### **DO REGISTRO DA APROPRIAÇÃO DO CREDITO DE QUE TRATA O CAPUT DO ART. 12-A DO ANEXO III, AO REGULAMENTO DO ICMS**

7. Para realizar o registro da apropriação de crédito do ICMS ST, decorrente da mercadoria recebida em devolução, o contribuinte substituto, de que trata o *caput* do art. 12-A do Anexo III, ao Regulamento do ICMS deve proceder da seguinte forma:

7.1. O contribuinte substituto deverá escriturar o documento fiscal relativo à devolução, seja de emissão própria ou de terceiros, com destaque de imposto, apropriando-se a título de crédito do valor unitário do ICMS ST destacado nas notas fiscais referenciadas na nota fiscal de devolução, multiplicado pela quantidade das mercadorias devolvidas.

### Parte IX

#### **DO REGISTRO DA APROPRIAÇÃO DO CREDITO DE QUE O TRATA O § 2º DO ART. 12-A DO ANEXO III, AO REGULAMENTO DO ICMS**

8. Para realizar o registro da apropriação de crédito do ICMS ST, o contribuinte que efetuou o pagamento antecipado de que trata o § 2º do art. 12-A do Anexo III ao Regulamento do ICMS deve proceder da seguinte forma:

#### **Escrituração Sem o Valor do Imposto Destacado**

8.1. O contribuinte deve criar um registro 0460 - Tabela de Observações do Lançamento Fiscal, que será utilizado posteriormente na observação do lançamento fiscal, contendo:

8.1.1. Campo 02 (COD\_OBS) = Código a ser atribuído pelo contribuinte, de sua livre escolha;

8.1.2. Campo 03 (TXT) = O contribuinte deve preencher este campo com "Devolução de mercadorias com imposto pago no momento da entrada";

#### **Registro C100**

8.2. No registro C100:

8.2.1. O contribuinte deve registrar este documento com o CFOP que melhor descreva a operação;

8.2.2. O documento fiscal é emitido com o destaque o imposto, mas deve ser escriturado sem esse destaque.

#### **Registro C176**

Este registro deve ser informado com os dados do documento da devolução.

#### **Registro C195 - Observações do Lançamento Fiscal**

*Nota 14: O registro C195 vincula a um documento fiscal uma observação criada no registro 0460. Este registro equivale à coluna observações do Registro de Apuração do ICMS em papel.*

8.3. No registro C195 - Observações do lançamento fiscal, Campo 02 (COD\_OBS) = Informar o código definido no campo 02 do registro 0460, referente à devolução de mercadorias com imposto retido;

#### **Registro C197 - Outras Obrigações Tributárias, Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal**

8.4. Deve ser criado um registro C197 para cada item enquadrado no ICMS ST dessa devolução, devendo:

8.4.1. No campo 02 (COD\_AJ) informar o código "MS1100014" (Crédito ICMS/ST ref. devolução);

8.4.2. No campo 04 (COD\_ITEM), informar o Código do item conforme campo 02 do Registro 0200. Este campo é obrigatório, pois identifica o produto dentro do documento fiscal;

8.4.3. No campo 07 (VL\_ICMS): informar o valor do crédito ao qual o contribuinte tem direito, com base no documento de entrada.

#### Apuração do ICMS – ICMS ST

8.5. No registro E210, Campo 07 (VL\_AJ\_CREDITOS) = Valor total do ICMS apurado dos documentos com o código MS11000014 (reg. C197).

#### Parte X

### DO ESTORNO DO DÉBITO DO IMPOSTO DESTACADO NA DEVOUÇÃO DE MERCADORIAS, DE QUE TRATA O § 3º DO ART. 12-A DO ANEXO III, AO REGULAMENTO DO ICMS

*Nota 15: Este procedimento dispensa o estorno de débito do imposto destacado na devolução, pois o documento fiscal já será escriturado sem o destaque.*

9. Para realizar o registro da apropriação de crédito do ICMS ST, o contribuinte que adquiriu mercadorias diretamente de substituto tributário, deve proceder da seguinte forma:

#### Escrituração Sem o Valor do Imposto Destacado

9.1. O contribuinte deve criar um registro 0460 - Tabela de Observações do Lançamento Fiscal, que será utilizado posteriormente na observação do lançamento fiscal, contendo:

9.1.1. Campo 02 (COD\_OBS) = Código a ser atribuído pelo contribuinte, de sua livre escolha;

9.1.2. Campo 03 (TXT) = O contribuinte deve preencher este campo com "Devolução de mercadorias com imposto retido";

#### Registro C100

9.2. No registro C100:

9.2.1 O contribuinte deve registrar este documento com o CFOP que melhor descreva a operação;

9.2.2 O documento fiscal é emitido com o destaque do imposto, mas deve ser escriturado sem esse destaque.

#### Registro C176

Este registro deve ser informado com os dados do documento fiscal da devolução.

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO SAD/MS Nº 10/2021

PARTÍCIPES: Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Banco do Brasil S/A.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 1.102/90, e ainda, nas legislações específicas com suas alterações posteriores, a saber: o Decreto Estadual nº 11.261/03, no que couber; o Decreto Estadual nº 12.796/09; e o Decreto Estadual nº 13.769/13, além das demais matérias pertinentes ao assunto.

OBJETO: Credenciar a CONVENIENTE para permitir a averbação de consignações na remuneração de Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com o objetivo de realizar empréstimos, financiamentos pessoais e operações com cartões de crédito disponíveis aos Servidores Públicos Estaduais.

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.

ASSINATURAS: Édio de Souza Viegas, Ricardo Santa Cruz Cesar.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO SAD/MS Nº 11/2021

PARTÍCIPES: Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a Associação em Defesa dos Servidores da Carreira Segurança Patrimonial – ADAPP/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e ainda legislações específicas com suas alterações posteriores, quais sejam: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 12.796 de 3 de agosto de 2009 e Decreto Estadual nº 13.769 de 18 de setembro de 2013, além das demais matérias pertinentes ao assunto.

OBJETO: Credenciar a CONVENIENTE para permitir a averbação de consignações na remuneração de Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com o

objetivo de realizar descontos das mensalidades de contribuição obtidos pelos servidores públicos estaduais associados.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2021 a 01 de março de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021.

ASSINATURAS: Édio de Souza Viegas, Márcio Souza de Almeida.

## Procuradoria-Geral do Estado

### EDITAL/CS/PGE/N.º 004, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

*Divulga a relação dos candidatos inscritos para as funções de Corregedor-Geral e de Corregedor-Geral Adjunto da Procuradoria-Geral do Estado, abre prazo para impugnação e dá outras providências.*

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO** e **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando o previsto nos arts. 10, *caput*, 13, *caput* da mesma Lei Complementar, e, ainda, na Resolução CS/PGE/Nº 001, de 25 de fevereiro de 2013, expede o presente edital para:

1. Divulgar a relação dos candidatos inscritos no procedimento de eleição para as funções de Corregedor-Geral e de Corregedor-Geral Adjunto da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul para mandato no período de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2023:

CORREGEDOR-GERAL	CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO
Carla Cardoso Nunes da Cunha	Rômulo Augustus Sugihara Miranda

2. Fixar o prazo de dois dias, a contar da publicação deste Edital, para que os Procuradores do Estado possam impugnar a relação, total ou parcialmente, em petição fundamentada, nos termos do art. 6º da Resolução CS/PGE/Nº 002, de 25 de fevereiro de 2013.

3. A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado e encaminhada por Comunicação Interna Eletrônica à Secretaria Executiva do CSPGE.

Campo Grande, 1º de março de 2021.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim  
Procuradora-Geral do Estado  
Presidente do Conselho Superior da PGE

### RESOLUÇÃO PGE/MS/ Nº 316, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

*Dispõe sobre a regulação do Comitê de Governança no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.*

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 95, de 26 de dezembro de 2001,

#### RESOLVE:

Art. 1º Compete ao Comitê de Governança da Procuradoria Geral do Estado (CG-PGE), instituído pela Resolução/PGE/MS/Nº 314, de 26 de fevereiro de 2021:

I - discutir sobre diretrizes, objetivos e práticas para o atendimento dos princípios desta Resolução, identificando pontos críticos e estratégicos de melhoria;

II - apreciar manuais e guias que contenham medidas, mecanismos e práticas voltadas para a implementação dos princípios e diretrizes de Governança Pública;

III - estimular, de forma estratégica, a inovação e utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação, com o objetivo de melhorar a gestão, a transparência e a prestação de serviços públicos;

IV - examinar recomendações e instrumentos utilizados para garantir a coerência, coordenação e consecução das políticas de Governança Pública;

V - monitorar a avaliação, de forma contínua, dos resultados e do valor público gerado, por meio de indicadores e metas, sugerindo ajustes quando necessários;

VI - sugerir a instituição de políticas e outros instrumentos de governança pública, considerando a gestão de riscos;

VII - exercer as demais atribuições correlatas a sua finalidade.

Parágrafo único. O CG-PGE divulgará suas atas, relatórios e resoluções no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º O CG-PGE é composto pelos seguintes membros:

I - Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, que o presidirá;

II - Procurador-Geral Adjunto do Contencioso;

III - Procurador-Geral Adjunto do Consultivo;

IV - Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado;

V - Procurador-Chefe da Procuradoria de Assessoria ao Gabinete;

VI - Procurador-Chefe da Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica;

VII - Procurador-Chefe da Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado;

VIII - Procurador-Chefe da Procuradoria de Controle da Dívida Ativa;

IX - Procurador-Chefe da Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatórios;

Parágrafo único. Os membros do CG-PGE poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por suplentes indicados pelo Presidente.

Art. 3º São atribuições do Presidente do CG-PGE:

I - representar, interna e externamente, o CG-PGE;

II - convocar as sessões;

III - designar relator para os assuntos constantes da pauta;

IV - submeter a exame e discussão os assuntos constantes na pauta e, se for o caso, proclamar o resultado;

V - dar execução às decisões e resolver questões urgentes delas decorrentes.

Art. 4º O CG-PGE realizará, bimestralmente, uma Reunião de Avaliação, para deliberar sobre questões pertinentes a sua competência.

§ 1º A Reunião de Avaliação poderá ser realizada presencialmente ou virtualmente, com quórum mínimo de dois terços dos membros do Comitê.

§ 2º O CG-PGE poderá reunir-se extraordinariamente, mediante solicitação de seu Presidente, sempre que necessário.

§ 3º As decisões serão tomadas por maioria simples, prevalecendo o voto do Presidente em caso de empate.

Art. 5º O CG-PGE poderá instituir Grupos de Trabalho, com o objetivo de assessorá-lo no cumprimento de suas competências.

Parágrafo único. O Presidente do Comitê definirá, no ato de instituição do Grupo de Trabalho, os seus objetivos, a sua composição e o prazo para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º A Secretaria do CG-PGE será exercida pela Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica (CIGE), a qual compete:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros do Comitê de Governança as informações necessárias à realização das reuniões;

II - divulgar as pautas das reuniões;

III - elaborar as atas das reuniões;

IV - gerenciar a agenda e sistematizar os encaminhamentos das reuniões;

V - comunicar aos membros do Comitê a convocação para as reuniões extraordinárias;

VI - oferecer suporte metodológico;

VII - exercer as demais atribuições correlatas a sua finalidade.

Art. 7º A participação no CG-PGE ou nos Grupos de Trabalho por ele instituídos será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 1º de março de 2021.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim  
Procuradora-Geral do Estado

Republica-se por incorreção

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.420, de 26.02.2021, páginas 33-39.

## **RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 313, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Altera a Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que trata do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, e dá outras providências.*

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a competência da Procuradoria-Geral do Estado de exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Executivo e da administração indireta, bem como emitir pareceres normativos ou não, para fixar a interpretação administrativa na execução de leis ou de atos do Poder Executivo e fazer a exegese da Constituição Estadual e Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura e atribuições dos órgãos da Procuradoria-Geral do Estado, com o objetivo de aperfeiçoar a eficiência e qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela PGE;

CONSIDERANDO que em razão do projeto de remodelação das competências das Procuradorias Regionais e extinção da Procuradoria de Suporte foram extintas as Procuradorias Regionais de Aquidauana, Corumbá, Nova Andradina, Ponta Porã e a Procuradoria de Suporte;

CONSIDERANDO que em razão das extinções suso aludidas houve a dispensa de Procuradores do Estado das respectivas chefias;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, em seu artigo 8º, incisos II e III proíbe apenas, respectivamente, a criação de função que implique aumento de despesa e a alteração da estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

CONSIDERANDO a possibilidade de criação de Coordenadoria Jurídica e nomeação da respectiva chefia sem aumento de despesa, em razão da dispensa de chefia, conforme Resolução "P" PGE/MS/Nº 53, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DOE n. 10.086, pg. 67;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se especializar as atribuições de assessoramento jurídico do processo de compras dos órgãos e entidades da administração pública estadual,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

[...]

III – Serviços Auxiliares:

[...]

c) *Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica - CIGE.*" (NR)

Art. 2º Inserir a Seção III - Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica, no Capítulo III Serviços Auxiliares, da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar a seguinte redação:

### **"SEÇÃO III**

#### **Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica**

*Art. 16-A A Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica – CIGE da Procuradoria-Geral do Estado será dirigida por um Procurador do Estado, denominado Coordenador de Inteligência e Gestão Estratégica, designado pelo Procurador-Geral do Estado, o qual terá as mesmas prerrogativas e vantagens de Chefe de Procuradoria Especializada e tem por finalidade o desenvolvimento, a coordenação e a operacionalização da governança, gestão estratégica, comunicação institucional, pesquisa e inovação no âmbito da instituição.*

*Parágrafo único. As atribuições da Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica constam no anexo VI-A deste Regimento.” (NR)*

Art. 3º Alterar o Anexo II da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

*“Art.1º.....*

*I-.....*

*c) Unidade Jurídica do Escritório de Parcerias Estratégicas-UJEPE.” (NR)*

*“Art. 3º-B À Unidade Jurídica do Escritório de Parcerias Estratégicas-UJEPE compete:*

*I - coordenar juridicamente os estudos e diagnósticos para o desenvolvimento de projetos estratégicos realizados no âmbito da competência do Escritório de Parcerias Estratégicas – EPE-SEGOV/MS;*

*II – assessorar juridicamente:*

*a) o gestor do Escritório de Parcerias Estratégicas em assuntos relacionados à competência do Escritório de Parcerias Estratégicas – EPE-SEGOV/MS;*

*b) as Comissões Especiais de Licitação constituídas para a condução dos procedimentos licitatórios dos projetos estratégicos;*

*c) em impugnações realizadas ao Tribunal de Contas do Estado quanto às minutas de Edital e Contrato relativos às matérias de competência do Escritório de Parcerias Estratégicas – EPE-SEGOV/MS;*

*III - participar em:*

*a) reuniões internas sobre o planejamento, acompanhamento e execução de projetos de parcerias estratégicas;*

*b) reuniões externas com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;*

*c) Comitês de Governança para resolução de conflitos no âmbito dos contratos de Concessão e Parcerias Público Privadas;*

*IV - analisar e elaborar minutas, relativamente às matérias de competência do Escritório de Parcerias Estratégicas – EPE-SEGOV/MS, de:*

*a) Edital e de Contratos;*

*b) Projeto de Lei, Decretos, Resoluções e outros atos normativos;*

*V- acompanhar diretamente os projetos estratégicos e participar como membro de Grupos Técnicos ou mediante assessoramento jurídico em reuniões de trabalho relativas aos projetos;*

*VI - elaborar pareceres em consultas relacionadas às matérias referentes aos projetos de parceria desenvolvidos e coordenados pelo Escritório de Parcerias Estratégicas;*

*VII- desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Procurador-Geral do Estado. ” (NR)*

Art. 4º Alterar o Anexo IV da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

*“Art.2º.....*

*.....*

*XIII – Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado de Compras e Contratos – CJUR/CCP.” (NR)*

*.....*

*.....*

*“Art.15. Incumbe à Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado de Compras e Contratos-CJUR/CCP:*

*I- apoiar e orientar os setores de compras dos órgãos e entidades públicas, na correta elaboração dos instrumentos do processo de compras e contratos, notadamente Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além de outros documentos pertinentes, visando à correta instrução processual;*

*II - dirimir dúvidas jurídicas pontuais, orientando as unidades de compras de forma presencial ou a distância;*

*III-sugerir mecanismos facilitadores dos procedimentos de compras e contratações;*

*IV- desenvolver outras atividades correlatas por determinação do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado.*

*Parágrafo único – Para atingir os objetivos da CJUR/CCP poderão ser realizadas capacitações e oficinas de trabalho regulares com as equipes dos setores de compras dos órgãos e entidades públicas, com apoio, se necessário, da ESAP.” (NR)*

Art. 5º Inserir o Anexo VI-A na Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## **"ANEXO VI-A**

### **ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA E GESTÃO ESTRATÉGICA**

#### **Seção I**

##### **Das Disposições Gerais**

*Art. 1º A Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica – CIGE da Procuradoria-Geral do Estado será dirigida por um Procurador do Estado, designado Coordenador de Inteligência e Gestão Estratégica, conforme art. 16-A, Seção III, Capítulo III da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010.*

*Art. 2º São objetivos gerais da CIGE:*

*I - implementar a governança institucional;*

*II - desenvolver uma cultura organizacional voltada para o modelo de gestão estratégica dentro da Procuradoria;*

*III - elaborar, implementar e promover o planejamento estratégico institucional;*

*IV - subsidiar a tomada de decisão com informações, análises e indicadores estratégicos;*

*V - consolidar o modelo de gestão eficiente, estruturando localmente a organização dos projetos e dos processos;*

*VI - propor diretrizes para a gestão do conhecimento e por competências;*

*VII - fomentar e acompanhar atividades voltadas ao desenvolvimento de competências junto a gestores, líderes/lideranças e servidores;*

*VIII - promover o desenvolvimento e a consolidação da comunicação interna, externa e institucional;*

*IX - estimular a pesquisa, inovação e o desenvolvimento de novas ferramentas, tecnologias e a adoção de boas práticas de gestão.*

*Art. 3º Ao Coordenador de Inteligência e Gestão Estratégica, compete:*

*I - instruir e editar normas e diretrizes necessárias à execução dos trabalhos, alinhados aos princípios da governança e gestão estratégica;*

*II - coordenar o exercício das funções realizadas pelos Procuradores do Estado e servidores lotados na CIGE;*

*III - fiscalizar e assegurar a regularidade dos processos administrativos da CIGE;*

*IV - representar ao Procurador-Geral do Estado sobre qualquer assunto de interesse do serviço, provendo informações de relevância para a tomada de decisão, ou de irregularidades ocorridas no âmbito das competências da CIGE;*

*V - promover a articulação e a interlocução permanente com os gestores das demais unidades;*

*VI - gerir e acompanhar as unidades setoriais em suas atribuições;*

*VII - coordenar a escala de trabalho dos servidores que lhe são subordinados, definindo a tabela semestral de férias, bem como os plantões, recessos e eventuais feriados, submetendo ao Procurador-Geral Adjunto do Contencioso;*

*VIII - coordenar a programação e o desenvolvimento de reuniões, oficinas, capacitações e eventos, periódicos ou não, para comunicação da estratégia, coleta de dados, gestão de projetos e*

processos;

*IX - coordenar e acompanhar as políticas de governança, inteligência, inovação e tecnologia da informação, no âmbito de suas competências;*

*X - coordenar a elaboração e acompanhamento dos contratos de gestão externo e interno;*

*XI - coordenar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (LabPDI);*

*XII - coordenar, acompanhar e validar os conteúdos referentes à comunicação institucional que sejam de caráter imediato, alinhados ao Plano de Comunicação;*

*XIII - exercer as demais atribuições correlatas.*

*§ 1º. Para o exercício de suas atribuições, o Coordenador de Inteligência e Gestão Estratégica contará com as seguintes unidades setoriais:*

*I - Unidade de Governança e Gestão Estratégica;*

*II - Unidade de Inteligência e Estatística;*

*III - Escritório Local de Projetos;*

*IV - Escritório Local de Processos;*

*V - Unidade de Comunicação:*

*a) Assessoria de Comunicação e Marketing;*

*b) Assessoria de Imprensa e Cerimonial.*

*VI - Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (LabPDI).*

#### **Subseção I**

##### **Da Unidade de Governança e Gestão Estratégica**

*Art. 4º À Unidade de Governança e Gestão Estratégica compete as ações de planejamento, implementação, monitoramento e atualização da gestão estratégica no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, bem como:*

*I - fomentar e disseminar a cultura da gestão estratégica;*

*II - propor metodologia para a integração da gestão estratégica, projetos e processos;*

*III - apoiar a alta gestão, provendo-a de informações e propostas para aperfeiçoamento da Governança institucional;*

*IV - atuar na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégico;*

*V - atuar na definição e no monitoramento dos indicadores e dos objetivos estratégicos;*

*VI - atuar na definição e no monitoramento de técnicas e ferramentas de gestão estratégica;*

*VII - apoiar os gestores em pautas, reuniões e eventos que tratem de gestão estratégica;*

*VIII - avaliar a adequação de propostas e projetos à estratégia organizacional;*

*IX - propor ações de desenvolvimento de pessoas na gestão de processos e de competências junto à Escola Superior da Advocacia Pública - ESAP;*

*X - exercer as demais atribuições correlatas à sua finalidade.*

#### **Subseção II**

##### **Da Unidade de Inteligência e Estatística**

*Art. 5º À Unidade de Inteligência e Estatística compete apoiar a tomada de decisão dos gestores, por meio da análise de dados e indicadores, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, bem como:*

*I - disseminar a cultura de análise de dados e avaliação de indicadores;*

*II - identificar e apoiar as iniciativas de construção, gestão e monitoramento de dados e indicadores;*

*III - dar suporte e promover alinhamento metodológico em indicadores junto aos gestores e servidores das unidades da Procuradoria;*

*IV - definir, descrever, classificar e apurar os indicadores estratégicos;*

*V - extrair, apurar, analisar e preservar dados e informações de relevância estratégica;*

*VI - elaborar relatórios de gestão, análise e avaliação no âmbito da Procuradoria;*

*VII - promover a avaliação, de forma contínua, dos resultados e do valor público gerado, por meio de indicadores e metas ;*

*VIII - estimular a adoção de novas práticas, ferramentas de Business Intelligence (BI) e inovações.*

*IX - exercer as demais atribuições correlatas à sua finalidade.*

### **Subseção III**

#### **Do Escritório Local de Projetos**

*Art. 6º Ao Escritório Local de Projetos compete coordenar e apoiar as ações de suporte ao planejamento e gerenciamento de projetos estratégicos, bem como seu acompanhamento e monitoramento no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, bem como:*

*I - desenvolver e gerenciar políticas, metodologias, procedimentos e ferramentas para a gestão de projetos;*

*II - traduzir a visão estratégica para a área tática;*

*III - promover a gestão de projetos, disseminando a metodologia, prática e padrão de gerenciamento de projetos e ferramentas;*

*IV - definir e uniformizar padrões, processos, métricas e ferramentas de gerenciamento de projetos, zelando sempre pela aplicação da metodologia adotada;*

*V - prestar apoio e assessoramento técnico aos gestores e aos servidores junto aos projetos;*

*VI - acompanhar a execução dos projetos estratégicos aprovados, zelando pela aplicação da metodologia bem como pela observância das melhores práticas no gerenciamento de projetos;*

*VII - analisar a documentação dos projetos estratégicos, assegurando a sua consistência e observância da metodologia;*

*VIII - analisar o relatório de encerramento do projeto, validando os resultados e registrando as experiências para o aperfeiçoamento contínuo;*

*IX - implementar e gerenciar base de dados de lições aprendidas dos projetos;*

*X - monitorar e consolidar informações sobre o desempenho dos projetos estratégicos;*

*XI - prover informações para a alta gestão;*

*XII - participar das reuniões de acompanhamento dos projetos estratégicos com os gestores e demais interessados;*

*XIII - exercer as demais atribuições correlatas a sua finalidade.*

### **Subseção IV**

#### **Do Escritório Local de Processos**

*Art. 7º Ao Escritório Local de Processos compete implementar as ações de gerenciamento e adoção de rotinas que promovam a sistematização, monitoramento e avaliação de melhorias nos diferentes processos organizacionais desenvolvidos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, bem como:*

*I - fomentar a gestão de processos no âmbito da Procuradoria;*

*II - traduzir a visão estratégica para a área operacional;*

*III - identificar, desenvolver e difundir metodologias adequadas e melhorias na gestão de processos;*

*IV - desenvolver e implementar técnicas e ferramentas de apoio para a melhoria na gestão de processos;*

*V - identificar e implementar, quando exequível, padrões, regras e medidas de desempenho;*

*VI - auxiliar as unidades da Procuradoria no mapeamento dos processos organizacionais por elas realizados, bem como disponibilizar instruções a fim de promover a uniformização dos processos e construção dos manuais de procedimentos;*

*VII - sugerir a implementação, quando exequível, de melhorias nos processos das unidades, visando maior eficiência, eficácia e efetividade no seu desempenho;*

*VIII - implantar e promover o monitoramento e a avaliação de desempenho dos processos organizacionais mapeados, de forma contínua;*

*IX - consolidar os registros, documentações, avaliação de melhores práticas e a difusão de aprendizados;*

*X - apoiar os gestores e servidores no acompanhamento e avaliação dos processos dos quais sejam designados responsáveis;*

*XI - propor e acompanhar cronograma para mapeamento e melhoria de processos;*

*XII - homologar os manuais de normas e procedimentos dos processos, bem como suas posteriores atualizações;*

*XIII - avaliar resultados obtidos na gestão de processos, propondo as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, se couber.*

*XIV - prover relatórios das atividades desenvolvidas para a alta gestão;*

*XV - exercer as demais atribuições correlatas a sua finalidade.*

### **Subseção V**

#### **Da Unidade de Comunicação**

*Art. 8º À Unidade de Comunicação, compete definir e promover a política de comunicação institucional alinhada à Estratégia da Procuradoria-Geral do Estado, direcionada ao público interno e externo, e será auxiliada no exercício de suas atribuições pela:*

*I - Assessoria de Marketing;*

*II - Assessoria de Imprensa;*

*III - Cerimonial.*

*Art. 9º À Assessoria de Marketing compete:*

*I - estruturar a comunicação interna e externa da Procuradoria, direcionar para uma comunicação eficaz e assertiva a alinhada à estratégia institucional;*

*II - elaborar, implementar e acompanhar o Plano de Comunicação da Procuradoria;*

*III - conduzir a política de comunicação e alinhar os conteúdos elaborados à estratégia institucional;*

*IV - elaborar, preservar, divulgar e disponibilizar o manual da marca, e demais símbolos e logotipos que identificam a Procuradoria e suas unidades subordinadas, bem como projetos e ações a elas vinculados;*

*V - editar manuais de redação, identidade visual e redes sociais, regulamentando padrões e estabelecendo diretrizes;*

*VI - propor a submissão ao Comitê de Comunicação do planejamento e da validação de conteúdos que envolvem maior complexidade de desenvolvimento;*

*VII - exercer as demais atribuições correlatas a sua finalidade.*

*Art. 10 À Assessoria de Imprensa compete:*

*I - assessorar institucionalmente a Procuradoria, produzindo informações e notícias, alinhadas à estratégia institucional;*

*II - viabilizar entrevistas e fortalecer o elo com os veículos de comunicação oficiais e não*

oficiais;

*III - elaborar conforme planejamento e fomentar comunicações direcionadas ao público interno da Procuradoria, sejam de relevância, de interesse da gestão, ou mesmo por ocasião de datas ou eventos de relevância ao serviço público;*

*IV - alimentar o sítio eletrônico da Procuradoria, inserindo artigos, notícias e demais informações de interesse do órgão alinhados à estratégia organizacional e em consonância com o planejamento das ações de comunicação;*

*V - exercer as demais atribuições correlatas a sua finalidade.*

*Art. 11 Ao Cerimonial compete:*

*I - organizar e manter atualizada a lista de autoridades da Procuradoria-Geral do Estado;*

*II- auxiliar as atividades que envolvem a organização dos eventos presenciais oferecidos pela Procuradoria, sob demanda;*

*III - conduzir as solenidades presenciais da Procuradoria com base nos protocolos, normas e regras necessários para realização, sob demanda;*

*IV - exercer as demais atribuições correlatas a sua finalidade.*

### **Subseção VI**

#### **Do Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação**

*Art. 12 Ao Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (LabPDI) compete organizar e implementar ações destinadas à transferência de tecnologia, geração de valor e inovação do ambiente produtivo, bem como:*

*I - elaborar e implementar programa de promoção ao desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação no âmbito da Procuradoria;*

*II - sugerir/propor acordos de cooperação com entes públicos ou privados, no âmbito do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;*

*III - implementar espaço físico dentro da Procuradoria para desenvolver os Centros de Pesquisa;*

*IV - promover o fortalecimento das capacidades operacionais, tecnológicas e científicas, em consonância com os objetivos estratégicos;*

*V - identificar, buscar, desenvolver e propor implementação de soluções tecnológicas e ferramentas, visando apoiar as atividades da gestão;*

*VI - conduzir pesquisas e buscas na área de Inteligência Artificial (IA) para otimizar os recursos públicos dedicados à tarefa de aumentar o processamento das demandas;*

*VIII - Exercer as demais atribuições correlatas a sua finalidade.*

### **Seção II**

#### **Das Considerações Finais**

*Art. 13 Aos Procuradores de Estado lotados na CIGE, além das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no artigo 16 da Parte Geral do Regimento Interno, compete auxiliar o Coordenador de Inteligência e Gestão Estratégica nos serviços na Coordenadoria e proceder a análise jurídica, como emissão de manifestação ou parecer, em matérias/feitos de competência deste órgão, quando couber." (NR)*

Art. 6º Ficam revogados o inciso XIX, do art. 1º, do Anexo I, o inciso XI, do art. 1º, do Anexo V e os incisos X e XI, do art. 12, do Anexo VI, todos da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010 e a Resolução PGE/MS/Nº 249, de 05 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 25 de fevereiro de 2021.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim  
Procuradora-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Educação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos **ESPOLIO DE MARIA DAS DORES FERREIRA PEREIRA** – CPF n. 256.873.011-00, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/026.131/2012).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos **SILVIA LUIZA ALVES DE SANTANA** – CPF n. 568.955.851-68, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/009.546/2021).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos **DEISE LEITE LIMA** – CPF n. 021.420.501-07, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/022.852/2017).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos **ÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA** – CPF n. 954.747.301-87, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/033.449/2020).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos **JAIME PAVANELLI** – CPF n. 020.930.648-39, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/011.729/2018 e 29/037.444/2018).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos **MIRTIS ARIANI ABRANTES DE OLIVEIRA AZEVEDO** – CPF n. 010.330.781-82, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/042.373/2020).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos **DANIEL APARECIDO VICENTE DE OLIVEIRA** – CPF n. 079.098.189-04, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/031.673/2018).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos **MILSA DUARTE RAMOS VAZ** – CPF n. 203.453.051-91, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/042.002/2020).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos **MARCOS MARTINS LOPES** – CPF n. 771.226.331-68, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/024.991/2019).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos **LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** – CPF n. 562.585.801-95, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/031.941/2020).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Wellington Fernando Modesto da Silva  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos **CLEITON RAMOS DE SOUZA** – CPF n. 003.098.791-16, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/042.326/2020).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Welington Fernando Modesto da Silva  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

**Secretaria de Estado de Saúde****Extrato do Contrato N° 0044/2021/SES****N° Cadastral: 14667****Processo:** 27/001.693/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Gaskam Comércio e Construção Civil EIRELI**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10302204540770022 - PT. 2973/19 - Investimento HR Ponta Pora, Fonte de Recurso 0248000094 - PT. 2973/19 - Equipamentos HRMS e HR Dr. Jose Simone Netto., Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS. MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL; Programa de Trabalho 10302204540770022 - PT. 2973/19 - Investimento HR Ponta Pora, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS. MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL**Valor:** R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.**Data da Assinatura:** 19/02/2021**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Augusto Cesar Makoul Gasperin**Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho****EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/2017

Contrato nº 071/2018

Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.150335/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, neste ato representado por sua Secretária Sra. Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre.

Objeto: O presente contrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem como finalidade a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n. 1/2017/SAD/SEDHAST, nas unidades das Residências Inclusivas. Onde o presente contrato possui vigência conforme quadro, consubstanciado nas disposições do art. 15, item I da Lei 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Funções	Vigência	Município
071/2018	65/000282/2018	Vera Lucia de Freitas Souza	cuidador	17/01/2018 a 17/01/2021	Dourados

Campo Grande - MS, 25 de fevereiro de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

**EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/2017

Contrato nº 067/2018

Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.150335/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência

Social e Trabalho, neste ato representado por sua Secretária Sra. Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre.

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem como finalidade a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n. 1/2017/SAD/SEDHAST, nas unidades das Residências Inclusivas. Onde o presente contrato possui vigência conforme quadro, consubstanciado nas disposições do art. 15, item I da Lei 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Funções	Vigência	Município
067/2018	65/000278/2018	Vanusa Ribeiro de Araújo Nascimento	cuidador	17/01/2018 a 17/01/2021	Dourados

Campo Grande - MS, 25 de fevereiro de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/2017

Contrato nº124/2018

Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.150335/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, neste ato representado por sua Secretária Sra. Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre.

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem como finalidade a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n. 1/2017/SAD/SEDHAST, nas unidades das Residências Inclusivas. Onde o presente contrato possui vigência conforme quadro, consubstanciado nas disposições do art. 15, item I da Lei 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Funções	Vigência	Município
124/2018	65/000445/2018	Marlene Sulina Moreira	cuidador	26/02/2018 a 26/02/2021	Dourados

Campo Grande - MS, 01 de março de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/2017

Contrato nº126/2018

Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.150335/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, neste ato representado por sua Secretária Sra. Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre.

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem como finalidade a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n. 1/2017/SAD/SEDHAST, nas unidades das Residências Inclusivas. Onde o presente contrato possui vigência conforme quadro, consubstanciado nas disposições do art. 15, item I da Lei 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Funções	Vigência	Município
126/2017	65/000446/2018	Regina Fernandes de Souza	cuidador	26/02/2018 a 26/02/2021	Três Lagoas

Campo Grande - MS, 01 de março de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

## EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2019

"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/2017"

Processo: 65/00128/2018

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho celebrado em 12 fevereiro de 2019 nº 200/2019, com base na redação dada pela lei 4.135, de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações conforme lei 5.164, de 28 março de 2018.

Contratante: Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, neste ato representado pela Srª Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Contratado: Eliane dos Santos Nogueira – CPF n. 933.852.931-20

Valor Mensal: R\$1.200,00 (Hum Mil e duzentos reais)

Período: 12 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022.

Campo Grande - MS, 01 de março de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

## EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2018

"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/2017"

Processo: 65/000443/2018

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho celebrado em 20 de dezembro de 2017 nº 001/2017, com base na redação dada pela lei 4.135, de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações conforme lei 5.164, de 28 março de 2018 e Lei 5.621, de 17 de dezembro de 2020.

Contratante: Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, neste ato representado pela Srª Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Contratado: Cassiane Gomes Prado CPF n. 045.374.351-00

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Período: 26 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022.

Campo Grande, 01 de março de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

**DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 405, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a aprovação do formulário financeiro da prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em assembleia ordinária, realizada por vídeo conferência no dia 10 de fevereiro 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Aprovar o novo formulário de prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul, conforme planilha em Anexo I.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 10 de fevereiro de 2021.

**Terezinha de Jesus Garcia Ferreira**  
Vice Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de  
Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

**FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COFINANCIAMENTO ESTADUAL/FEAS**  
**RELATÓRIO TRIMESTRAL DE REALIZAÇÃO FINANCEIRA**

CÓDIGO DA AÇÃO/DESCRIÇÃO	FONTE DE REC./DESCRIÇÃO	LOA ATUALIZADA NO 2.º TRIMESTRE	ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		LOA ATUALIZADA NO 3.º TRIMESTRE	CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	R\$ EMPENHADO NO 3.º TRIMESTRE	R\$ EMPENHADO ACUMULADO NO 3.º TRIMESTRE	SALDO DA LOA	R\$ LIQUIDADO NO 3.º TRIMESTRE	R\$ PAGO NO 3.º TRIMESTRE
			Decrésc./Acréc.	Remanejamento								
43530001 / Aprimorar a Gestão do SUAS - GESTÃO	100000000/Recurso Ordinário do Tesouro											
	<b>TOTAL</b>	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	240000000/Recurso de Arrecadação Própria											
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43530002 / Aprimorar a Gestão do SUAS - Apoio	103000000/FIS											
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43530003 / Aprimorar a Gestão do SUAS - Assist.Pres.Feminino	103000000/FIS											
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43530004 / Aprimorar a Gestão do SUAS - IGDSUAS	281002000/Fonte Genérica-Recurso Federal											
	<b>TOTAL</b>	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	281230001 / IGD-SUAS											
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43530005 / Aprimorar a Gestão do SUAS - Apoio Técnico aos Municípios	281002000/Fonte Genérica-Recurso Federal											
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43530007 / Aprimorar a Gestão do SUAS - SUPAS	103000000/FIS											
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43530008/COVID-19 Ações do COVID no SUAS para EPI	281230016/COVID-19 Ações do COVID no SUAS para EPI											
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43530009/COVID-19 Ações do COVID no SUAS-para Alimentos	281230018/COVID-19 Ações do COVID no SUAS-para Acolhimento											
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43530010/COVID-19 Ações do COVID no SUAS-para Acolhimento	281230018/COVID-19 Ações do COVID no SUAS-para Acolhimento											
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43540001/Implementar a Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação Permanente- CAPACITASUAS	103000000/FIS											
	<b>TOTAL</b>	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	281002000/Fonte Genérica-Recurso Federal											
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43540002/Implementar a Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação Permanente- Mariluce Bittar	103000000/FIS											
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43550001 / Conceder do Passe Livre para Pessoas com Deficiência e aos Idosos- Passe Livre	100000000/Recurso Ordinário do Tesouro											
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO DA AÇÃO/DESCRIÇÃO	FONTE DE REC./DESCRIÇÃO	LOA ATUALIZADA NO 2.º TRIMESTRE	ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	LOA ATUALIZADA NO 3.º TRIMESTRE	CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	R\$ EMPENHADO NO 3.º TRIMESTRE	R\$ EMPENHADO ACUMULADO NO 3.º TRIMESTRE	SALDO DA LOA	R\$ LIQUIDADO NO 3.º TRIMESTRE	R\$ PAGO NO 3.º TRIMESTRE
			Decrésc./Acresc.								
43560001 / Fortalecer as instâncias de Controle Social, Articulação e Pactuação-IGDSUAS/CONSELHO	281002000/Fonte Genérica-Recurso Federal										
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	281230001/Portaria 07 de 30/01/2012 em substituição a portaria 337 de 15/12/11										
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
43560002 / Fortalecer as instâncias de Controle Social, Articulação e Pactuação-IGDPBF/CONSELHO	281002000/Fonte Genérica-Recurso Federal										
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	281230005/IGDE-BOLSA FAMÍLIA										
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
43560003 / Fortalecer as instâncias de Controle Social, Articulação e Pactuação-CIB-MS	103000000/FIS										
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
43570001 / Estruturar e implementar da Gestão de Vigilância Socioassistencial e Monitoramento e Avaliação da Assistência Social-Vigilância	100000000/Recurso Ordinário do Tesouro										
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
43580001 / Ofertar Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial Regionalizados-ABRIGO	103000000/FIS										
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	281002000/Fonte Genérica-Recurso Federal										
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
43580002 / Ofertar Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial Regionalizados-Residência Inclusiva	103000000/FIS										
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	281002000/Fonte Genérica-Recurso										
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	281230002 / PAEFI										
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
43580003 / Ofertar Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial Regionalizados-PAEFI	103000000/FIS										
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	281002000/Fonte Genérica-Recurso										
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

CÓDIGO DA AÇÃO/DESCRIÇÃO	FONTE DE REC./DESCRIÇÃO	LOA ATUALIZADA NO 2.º TRIMESTRE	ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	LOA ATUALIZADA NO 3.º TRIMESTRE	CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	R\$ EMPENHADO NO 3.º TRIMESTRE	R\$ EMPENHADO ACUMULADO NO 3.º TRIMESTRE	SALDO DA LOA	R\$ LIQUIDADO NO 3.º TRIMESTRE	R\$ PAGO NO 3.º TRIMESTRE
			Decrésc./Acrésc.								
43580004 / Ofertar Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial Regionalizados-Bloco da Assist.PSE-M e A Complex.	103000000/FIS										
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43580008/COVID-19 - Alimentos/RI	281230017/COVID-19 Ações do COVID no										
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43580009/COVID-19 - Acolhimento/Abrigo	281230018/COVID-19 Ações do COVID no SUAS-para Acolhimento										
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43580010/COVID-19 - Acolhimento/RI	281230018/COVID-19 Ações do COVID no SUAS-para Acolhimento										
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43580011/COVID-19	281230003/Port.3 de 21 set. 2012/MDSCF/CEAS-MS/FEAS										
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43580012/COVID-19	281230003										
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	281230012	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43590001 / Desenvolver os Programas Sociais do Governo Federal-AEPETI	281002000/Fonte Genérica-Recurso Federal										
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	281230004/Port.63 de 29/05/14- MDSCF-FEAS-AEPETI										
<b>TOTAL</b>		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO DA AÇÃO/DESCRIÇÃO	FONTE DE REC./DESCRIÇÃO	LOA ATUALIZADA NO 2.º TRIMESTRE	ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	LOA ATUALIZADA NO 3.º TRIMESTRE	CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	R\$ EMPENHADO NO 3.º TRIMESTRE	R\$ EMPENHADO ACUMULADO NO 3.º TRIMESTRE	SALDO DA LOA	R\$ LIQUIDADO NO 3.º TRIMESTRE	R\$ PAGO NO 3.º TRIMESTRE
			Decrésc./Acrésc.								
43590002 / Desenvolver os Programas Sociais do Governo Federal-Desenvolver Ações do Prog.Bolsa Fam.e Cad.Único/IGDPBF	281002000/Fonte Genérica-Recurso Federal										
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	281230005/GDE-BOLSA FAMÍLIA										
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
43590003 / Desenvolver os Programas Sociais do Governo Federal-Criança Feliz	281002000/Fonte Genérica-Recurso Federal										
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	281230012/CRANÇA FELIZ										
	281230013/Decreto nº 8.869 de 5 de outubro de 2016 - CONECTA SUAS - PCF										
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
43590004 / Desenvolver os Programas Sociais do Governo Federal-ACESSUA STRA	281002000/Fonte Genérica-Recurso										
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	281230015/Instrução Operacional nº 1, de 4 de dezembro de 2018 - ACESSUAS										
43590005 /	281230013										
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
43600001 / Cofinanciar o Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social-FUNDO A FUNDO	103000000/FIS										
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
43600002 / Cofinanciar o Fundo Estadual de	103000000/FIS										
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
43600003 / Cofinanciar o Fundo Estadual de	103000000/FIS										
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
43600004 /	104000000										
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL.</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA NO 3.º TRIMESTRE	
FONTE	VALOR	FONTE	VALOR
100	0,00	100	-
103	0,00	103	0,00
104	0,00	104	0,00
240	0,00	240	0,00
281	0,00	281	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>-</b>

VALOR EMPENHADO ATÉ O 3.º TRIMESTRE		SALDO DA LOA	
FONTE	VALOR	FONTE	VALOR
100	0,00	100	-
103	0,00	103	-
104	0,00	104	-
240	0,00	240	-
281	0,00	281	-
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>-</b>

VALOR LIQUIDAÇÃO NO 3.º TRIMESTRE		VALOR PAGO NO 3.º TRIMESTRE	
FONTE	VALOR	FONTE	VALOR
100	0,00	100	0,00
103	0,00	103	0,00
104	0,00	104	0,00
240	0,00	240	0,00
281	0,00	281	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

VALOR REMANEJADO NO 4.º TRIMESTRE	
FONTE	VALOR
100	0,00
103	0,00
104	0,00
240	0,00
281	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Fonte: SPF  
COFINC/UOFIN/SED  
HAST Em 30/09/2020

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,  
Produção e Agricultura Familiar****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, CNPJ n. 03.184.058/0001-20.

**PROCESSO:** 71/005.214/2021

**OBJETO:** Conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea e por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas em conformidade com o Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.969 de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2021

**ASSINAM:**

Pela SEMAGRO: Ricardo José Senna, CPF n. 408.342.631-49

Pelo MUNICÍPIO: Antônio de Pádua Thiago, CPF n. 205.669.721-15

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, CNPJ n. 03.155.900/0001-04.

**PROCESSO:** 71/005.253/2021

**OBJETO:** Conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea e por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas em conformidade com o Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.969 de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021

**ASSINAM:**

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: Vanda Cristina Camilo, CPF n. 638.072.381-15

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****Extrato do Contrato N° 0008/2021/SEJUSP****N° Cadastral: 14622**

**Processo:** 31/500.967/2019

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO AERONÁUTICO, PARA AERONAVE MODELO BEECHCRAFT BARON BE58

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 06181204731080001 - CONVÊNIOS FEDERAIS, Fonte de Recurso 0112200002 - Convênio 003/17 - INFRAERO/SEJUSP, Natureza da Despesa 33903969 - SEGUROS EM GERAL

**Valor:** R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais)

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de início 1 (um) dia após a assinatura do contrato, e duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

**Data da Assinatura:** 12/02/2021

**Assinam:** Antônio Carlos Videira e Anderson Fernandes Peixoto

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 119/2021  
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

**Órgão Produtor** : Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO P P SEJUSP/MS/ N ° 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) nº 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, referente às **Atividades-Meio**, torna público para conhecimento dos interessados que, **à partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital**, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS**, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando - se que :

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Qtd. (Nº de Caixas)	Observação Complementar
6	6.1	6.1.4	6.1.4.4 Guia de Tramitação Eletrônica- GTE	2017/2018	19	Original/cópia

Obs: Massa documental oriunda da Assessoria de Gabinete – ASGAB - SEJUSP/MS, através da Comunicação Interna – CI nº 16 de 24.02.2021.

Campo Grande/MS, 01 de março de 2021

João Carlos Guasso

Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

### TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2020

Subcomissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Conforme Decreto nº 13.664, de 25 de junho de 2013.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um a Subcomissão de Avaliação de documentos de Arquivo do Batalhão de Polícia Militar de Choque da PMMS, designada por meio da Portaria nº 001/P-1/BPChq, de 21 de novembro de 2017, publicada no Boletim do Comando Geral nº 217 em 23 de novembro de 2017, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, atividade-fim, e consoante a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.389, vencido o prazo regulamentar, a partir do 30º dia subsequente à data de sua publicação, sem manifestação de interessados, procede-se a eliminação dos documentos abaixo relacionados:

Órgão Produtor: Batalhão de Polícia Militar de Choque

Classe	Subclasse	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade (nº de caixa ou metros lineares)	Observações Complementares
40	40.1	40.1.1	40.1.1.1	2009-2014	11 caixas
<b>Total</b>					<b>11 caixas</b>

Campo Grande – MS, 1º de março de 2021.

### LUIZ FERNANDO RODRIGUES – 2º TEN QAOPM

Presidente da Subcomissão de Avaliação de documentos de Arquivo

Mat. 90767021

### RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2020

Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Órgão Produtor: Batalhão de Polícia Militar de Choque/PMMS

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade	Observações Complementares
40	40.1	40.1.1	40.1.1.1	2009-2013	11 caixas	Original

<b>Total</b>	<b>11 caixas</b>
--------------	------------------

Campo Grande – MS, 1º de março de 2021.

**LUIZ FERNANDO RODRIGUES – 2º TEN QAOPM**

Presidente da Subcomissão de Avaliação de documentos de Arquivo  
Mat. 90767021

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

**Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.421, de 1 de março de 2021, páginas 21,22 e 23.**

### **PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS Nº 172, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Disciplina a criação e uso de páginas de internet, de redes sociais e publicações de matérias informativas no âmbito da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 13, incisos I e IX da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005

**Considerando** que a Polícia Civil submete-se aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública;

**Considerando** a necessidade de se padronizar o uso da imagem da Polícia Civil na criação de *sites* e perfis de redes sociais pelas unidades policiais, para atender-se aos princípios institucionais;

**Considerando** que a padronização de divulgação de publicidade, matérias informativas e institucional em *sites* e mídias sociais deve ser dirigida a finalidade de fortalecimento da unidade da Polícia Civil enquanto instituição que todos pertencemos;

**Considerando** a multiplicidade de tecnologias digitais e a forma como as variadas plataformas de mídias e redes sociais transformaram a comunicação na sociedade, ampliando a possibilidade de interação com distintos públicos-alvo e o modo como as informações são coletadas, divulgadas e assimiladas, permitindo manifestações com alcance amplificado, difuso, indefinido e com efeitos permanentes e incontrolláveis;

**Considerando** os profundos impactos, positivos e negativos, que a divulgação de notícia nas redes sociais pode acarretar sobre a percepção da sociedade em relação à credibilidade, à legitimidade e à respeitabilidade da atuação da Polícia Civil;

**Considerando** que a obtenção de mídia espontânea positiva, junto aos veículos de comunicação de massa, referente ao trabalho da Polícia Civil demanda uma padronização comunicacional, bem como o controle institucional da informação repassada;

**Considerando** as peculiaridades dos trabalhos que, em regra, se revestem de sigilo, em vista a necessidade de êxito das diligências e a segurança institucional, de seus membros e da população em geral;

**Considerando** a necessidade de adequação da comunicação, inclusive por meio de redes sociais, à nova Lei de Abuso de Autoridades, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às proibições do artigo 156, XIV e as atribuições do artigo 235, I, alínea "n", ambos da Lei Complementar nº 114/2005, o Regulamento das Atividades Cartorárias e Policiais – R12 e as demais normas do ordenamento jurídico vigente;

### **R E S O L V E:**

Art 1st. É permitida a criação e manutenção de uma única página e perfil nas redes sociais denominadas Facebook e Instagram por unidade de execução programática da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, que deve seguir as recomendações da NORMA ORIENTATIVA/CGPC N. 009/2016 e desta Portaria.

§1º. A autorização de forma expressa prevista no item I, da NORMA ORIENTATIVA/CGPC N. 009/2016, fica delegada a chefia da ASSERICOM;

§ 2º. O nome em exibição na conta, perfil, *site* ou página deverá adotar a padronização nome da unidade de execução programática grafado em minúsculo, seguido do nome Polícia Civil MS: @unidadepc\_PolíciaCivil-MS, @unidadepc\_PolíciaCivilMS, @unidadepc\_PolíciaCivilOficial, ou combinação similar.

§ 3º. É obrigatório o registro do site e das contas de mídias sociais das Unidades da Polícia Civil junto à ASSERICOM, com os respectivos dados, endereço eletrônico e telefones dos administradores indicados, para fins de pronto contato que se fizer necessário.

§ 4º. O conteúdo disponibilizado na página, *site* e perfis de redes sociais da unidade policial somente poderá estar relacionado às suas próprias atividades fins ou replicar notícias postadas na página oficial da Polícia Civil, em qualquer caso observado o atendimento dos requisitos desta portaria, além da NORMA ORIENTATIVA CGPC 009/2016, sendo ainda VEDADO pelas Unidades Policiais a publicação, postagem ou compartilhamento de

assuntos administrativos ou internos, a divulgação de perfis pessoais, de propaganda comercial, de interação de cunho político-partidárias, religiosas, racista, discriminatórias, sexistas e similares, em desacordo com os princípios defendidos pela Polícia Civil.

§ 5º. Os Departamentos e Assessorias da Administração Superior não podem manter página, *site*, conta ou perfil em redes sociais, nem divulgar ações, notícias ou atividades policiais ou sociais diretamente, devendo fazê-lo sempre por intermédio da ASSERICOM, nos termos e forma estabelecidos nesta Portaria.

Art 2nd. A foto de capa e/ou do perfil deverá ser o Brasão da Polícia Civil, conforme a DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 20/2019, a qual aprovou a padronização da identidade visual das Policiais Civis dos Estados, nos termos da Resolução nº 01/2017/CONCPC e seus anexos.

Parágrafo 1º. Eventual logotipo ou brasão da unidade não poderá ser utilizado como imagem principal ou em substituição ao Brasão da Polícia Civil, por violar o princípio da unidade institucional e da identidade visual.

Parágrafo 2º. A ASSERICOM dispõe das imagens nos padrões acima e fornecerá as unidades policiais para uso em seus perfis, identificando uniformemente a Polícia Civil.

Art 3rd. Os textos das matérias, notícias e publicações deverão sempre mencionar a instituição Polícia Civil, seguido da unidade policial de execução programática responsável pela ação e eventualmente o nome de equipe, vedado a menção de nomes próprios de policiais que propiciem indesejada promoção pessoal ou individual, autopromoção ou superexposição, em detrimento do trabalho de equipe pilar institucional e por violação do princípio da impessoalidade na divulgação dos atos e ações policiais.

Parágrafo único. É possibilitada a divulgação de nome de policial civil para fins de citação de falas ou entrevista.

Art 4th. O Delegado de Polícia Titular da unidade é o responsável pelas páginas, *sites* e redes sociais criados com a designação da sua unidade, pela regularidade do seu conteúdo e por autorizar quaisquer publicações de suas atividades fins desenvolvidas.

§ 1º. A autoridade policial poderá designar gestores dos quadros de sua unidade para auxiliar nas postagens, seu substituto e co-responsável pelas publicações, as quais sempre deverão ser precedidas de sua indicação e atuar sob sua supervisão imediata;

§ 2º. As matérias e postagens devem primar pela observação das normas vigentes, preservando a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem dos investigados, dos acusados, das vítimas e das testemunhas.

§ 3º. É defeso antecipar o responsável pelas investigações, por meio de comunicação, inclusive em rede social, atribuição de culpa, bem como divulgar imagens de pessoas, observando-se as prescrições da Lei 13.869/2019.

§4º. As matérias, notícias, postagens e imagens devem preservar a segurança orgânica, evitando-se divulgar sem qualquer interesse institucional imagens de ambientes internos, menção de arquivos e objetos de apreensão de elevado valor.

Art 5th. Os "releases" elaborados pelas Unidades Policiais deverão ser encaminhadas para a ASSERICOM a fim de subsidiar matérias no *site* e nas redes sociais oficiais da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. As Unidades Policiais deverão comunicar a ASSERICOM, com antecedência mínima de 24 horas, a realização de coletivas de imprensa, e imediatamente o resultado de operações policiais realizadas;

Art 6th. Na formatação das matérias oficiais a serem enviadas para publicação no *site* e nas redes sociais oficiais observar-se-á:

I - quanto aos tipos de arquivo de texto, deverão ser geradas somente em editor de texto word, que gere arquivos .doc, .rtf e 97 - 2003;

II - quanto aos tipos de arquivo de imagem, deverão ser geradas em arquivos JPEG e enviados sem acréscimo de artes ou logotipos e preferencialmente na posição horizontal;

III - o documento elaborado deverá ser enviado para publicação através do e-mail ASSERICOM@pc.ms.gov.br, do WhatsApp funcional (67 99656-0034), do grupo de WhatsApp *Sugestão de Pauta* ou outro meio informado pela ASSERICOM;

§ 1º. Fica autorizado o envio de matérias em mensagem direta quando encaminhadas através dos contatos de WhatsApp da ASSERICOM.

§ 2º. O arquivo de texto a ser enviado para publicação no *site* e nas redes sociais oficiais deverá conter no mínimo:

I - Fato criminal: nº do BO no SIGO, se houver; nome do policial responsável pela notícia com os telefones de contato; histórico do fato em um texto que responda as seguintes perguntas: Quando? (data e hora); Onde? (cidade, bairro etc.); Quem? (utilizar termos como *suspeito* e *vítima* com suas idades sem identifica-los); O que? (do que se trata o fato); Como? (o que aconteceu para que a polícia atuasse naquele caso); e, por fim, a conclusão da ação com informação se houve indiciamento e por qual crime a pessoa responder etc.

II - Mandado de Prisão: data e local da captura; crime do mandado; objeto do mandado (prisão preventiva, temporária ou de sentença definitiva); e número do mandado de prisão e Comarca expedição;

III - Operação: data, hora e local da operação; número de unidades e/ou instituições envolvidas; nome da operação e explicação de seu significado, se houver; número de mandados de prisão e/ou busca e apreensão que foram cumpridos; resultado da operação (número total de alvos, quantas pessoas foram presas, objetos apreendidos etc.);

IV - Palestra e eventos institucionais: data, hora e local do evento; pessoas que irão participar; tema que será debatido;

Art 7th. A publicação de matéria encaminhadas pelas Unidades Policiais no *site* e nas redes sociais oficiais da Polícia Civil fica condicionada ao recebimento e aprovação da chefia da ASSERICOM.

Parágrafo único. Para fins de aperfeiçoamento institucional, a unidade que remeteu matéria será informada sobre eventual recusa da publicação quando a motivação estiver relacionada a descumprimento das regras e princípios institucionais.

Art 8th. As unidades policiais que eventualmente possuam páginas, *sites* e perfis em redes sociais divergente do previsto nesta Portaria deverão, senão puderem adequá-las às disposições de identidade visual e nome aqui previstos, encerrá-las a partir da data da publicação e vigência desta portaria.

Art 9th. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

#### **PORTARIA DGPC/MS Nº 173, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, aplicação e execução da Portaria DGPC/SEJUSP/MS nº 171, de 19/02/2021, que estabelece em seu artigo 3º que o Teste de Aptidão Física-TAF e Teste de Aptidão Técnica-TAT para lotação e permanência na Delegacia Especializada de Repressão a Roubos a Bancos, Assaltos e Sequestros – GARRAS serão aplicados por comissão técnica habilitada, e designada por ato do Delegado-Geral;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Técnica para aplicação do teste de aptidão física para lotação na Delegacia Especializada de Repressão a Roubos a Bancos, Assaltos e Sequestros – GARRAS, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

- a) Dr. Nilson Friedrich – CREF 009449-G-MS – Presidente
- b) Anderson dos Santos Rodrigues – CREF 2606-G-MS – Membro
- c) Rafael Francisco Rosa Carbone – CREF 4927 G-MS – Membro
- d) Kawhe Thiago Souza Torres – CREF 3612-GM – Membro
- e) Lincoln Cristovão - CREF5059-G-MS – Membro
- f) André Luiz da Silva Sá Xavier – CREF 2309-G-MS - Membro
- g) Paulo Roberto Lins da Silva – CREF 005863-G-MS - Membro

Art. 2º. Para aplicação do teste de aptidão física deverão estar presentes no mínimo 4 (quatro) integrantes da comissão técnica.

Art. 3º. Os Editais necessários à execução do TAF será publicado pelo presidente da Comissão.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

# ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA AGEPAN Nº 193, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

*Altera disposições da Portaria Agepan nº 175, de 04 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a constituição da Comissão de Análise do Credenciamento de Verificador Independente, dos requisitos e do procedimento para credenciamento do Verificador Independente a ser contratado nas Concessões Comuns e Parcerias Público-Privadas realizadas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – **Agepan**, vinculada à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o previsto no art. 35, § 2º da Lei Estadual nº 4.303, de 20 de setembro de 2012, no art. 18, incisos I e IV do Decreto Estadual nº 14.443, de 06 de abril de 2016 e no Decreto Estadual nº 15.355, de 29 de janeiro de 2020,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar os dispositivos abaixo indicados da Portaria Agepan nº 175, de 04 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*"Art. 4º A Comissão de Análise do Credenciamento de Verificador Independente será constituída de acordo com o art. 18, inciso IV do Decreto Estadual nº 14.443, 06 de abril de 2016."*

*"Art. 10 A Comissão de Análise do Credenciamento de Verificador Independente procederá à análise dos documentos apresentados e emitirá manifestação fundamentada, no prazo de até 10 (dez) dias, que deverá ser submetida à homologação da Diretoria Executiva da Agepan, que terá até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da manifestação da Comissão, para homologar ou não a decisão proferida por esta."*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de março de 2021.

**YOUSSEF DOMINGOS**  
Diretor-Presidente

### MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

*Estabelece os procedimentos necessários para a constituição, acompanhamento, decisão e encerramento do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros.*

Considerando a edição da Portaria Agepan n.º 192/2021 que dispõe sobre os critérios, requisitos e os procedimentos para a celebração e o acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, entre a Agepan e as empresas delegatárias e outros operadores diversos, na prestação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Mato Grosso do Sul,

Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos internos a serem adotados pela Agepan no curso dos processos referentes ao assunto,

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VIII do artigo 70 da Portaria nº 152, de 21 de setembro de 2017,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos a serem adotados pelas áreas envolvidas na celebração e fiscalização dos TAC's – Termos de Ajustamento de Conduta firmados entre a Agepan e os prestadores de serviços de transporte intermunicipal de passageiros.

**Art. 2º** O recebimento, andamento, avaliação e fiscalização das propostas e dos TAC's publicados serão de

responsabilidade da Comissão de Análise e Acompanhamento de TAC's, composta por três servidores da Agepan, sendo, preferencialmente, um servidor de cada uma das seguintes áreas: Câmara Técnica de Transportes - Catransp, Gerência de Administração e Finanças - GEAF e Assessoria Jurídica, escolhidos e nomeados pelo Diretor-Presidente da Agepan.

**Art. 3º** Quando o TAC for proposto pela parte autuada, o Requerimento previsto no Anexo I da Portaria n.º 192/2020 deverá ser protocolado na Agepan, endereçado ao Diretor-Presidente.

**Art. 4º** Caso o TAC seja proposto de ofício pela Agepan, a proposição se dará por Ofício endereçado ao interessado, com prazo para manifestação e envio do Requerimento previsto no Anexo I da Portaria n.º 192/2020.

**Art. 5º** Recebido o Requerimento de TAC, a Comissão prevista no art. 2º procederá ao juízo de admissibilidade que tratar-se-á da verificação dos seguintes requisitos:

- I – Preenchimento correto do formulário de Requerimento; e
- II - Existência de débitos relativos à Auto (s) de Infração lavrado (s) em nome do Requerente;

**Art. 6º** Admitido o Requerimento, a Comissão de Análise deverá proceder à abertura de processo administrativo e requerer dos setores responsáveis, todos os processos relativos à Autos de Infração em nome do Requerente.

**Art. 7º** Caso o Requerimento seja considerado inadmissível, a Comissão deverá proceder à notificação do requerente, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente recurso.

**§ 1º** O recurso previsto no caput será recebido pela Comissão que deverá remetê-lo à Diretoria Executiva para análise e decisão.

**§ 2º** Caso o recurso seja acolhido pela Diretoria Executiva, os autos serão remetidos à Comissão para que dê continuidade ao processo.

**§ 3º** Caso o recurso não seja acolhido pela Diretoria Executiva, os autos serão remetidos à Comissão para que providencie o arquivo do documento e a notificação do requerente.

**Art. 8º** Admitido o recurso e aberto o processo de TAC, a Comissão procederá à reunião de todos os processos de Autos de Infração em nome do Requerente, com a respectiva atualização dos valores e as informações serão remetidas ao Requerente para que apresente o Plano de Ação previsto no Anexo II desta Portaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do seu recebimento.

**Art. 9º** Recebido o Plano de Ação, a Comissão juntará ao processo e o remeterá à Procuradoria Jurídica para manifestar-se sobre a legalidade do acordo no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**§ 1º** Caso a Procuradoria Jurídica se manifeste contrária ao acordo, os autos serão devolvidos à Comissão que:

I – Notificará o requerente quanto à necessidade de adequação do TAC proposto, estabelecendo prazo para tanto; ou

II – Notificará o requerente quanto a total ilegalidade do TAC proposto e seu arquivamento.

**§ 2º** Na ocorrência da hipótese prevista no inciso I do § 1º, art. 9º, as negociações continuarão dentro do mesmo processo, até que uma nova proposta seja elaborada e novamente remetida à Procuradoria Jurídica, nos moldes do *caput* do art. 8º.

**§ 3º** Não havendo manifestação do Requerente no prazo estabelecido, o processo será remetido para arquivo.

**§ 4º** Na ocorrência da hipótese prevista no inciso II do § 1º do art. 9º, caso o requerente tenha interesse em realizar o TAC, deverá iniciar os procedimentos previsto a partir do art. 3º da presente Portaria.

**§ 5º** Conferida a legalidade do ato pela Procuradoria Jurídica da Agepan, os autos serão remetidos à Diretoria Executiva para deliberação.

**Art. 10** Aprovado o TAC pela Diretoria Executiva, com registro em Ata de Reunião, os autos serão remetidos à AJUR para publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

**Art. 11** Após a juntada da publicação no Diário Oficial os autos serão devolvidos à Comissão de Análise para o devido acompanhamento do cumprimento das obrigações firmadas

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão enviarão uma cópia da publicação para suas áreas de origem a fim de que os bloqueios e lançamentos em sistemas sejam providenciados.

**Art. 12** Caso o TAC seja indeferido pela Diretoria Executiva da Agepan, os autos serão devolvidos à Comissão

para notificação do requerente e posterior envio para arquivo.

**Art. 13** Nos termos e prazos acordados no TAC, os comprovantes de cumprimento das obrigações serão protocolados na Agepan e imediatamente remetidos à Comissão de Análise e Acompanhamento de TAC's para juntada aos autos, análise e emissão de relatório.

**Art. 14** A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para emitir o Relatório de Acompanhamento do TAC, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

**Art. 15** Se o Relatório de Acompanhamento concluir pelo descumprimento do TAC a Comissão remeterá os autos à Procuradoria Jurídica da Agepan para as providências previstas na Portaria n.º 192/2020.

**Art. 16** Caso o Relatório de Acompanhamento conclua pelo cumprimento do TAC, os autos serão mantidos na Comissão até o encerramento do TAC.

**Parágrafo único.** A fim de comprovar as informações apresentadas pelo Compromissário, a Comissão poderá contar com a colaboração da equipe de fiscalização de transportes da Agepan para que, caso entenda necessário, realize diligências *in loco*, mediante a emissão de Ordem de Serviço, por escrito e com os detalhes que devem ser observados.

**Art. 17** A CATRANSP será responsável por informar à Câmara de Julgamento da Agepan quando Auto de Infração remetido para julgamento tratar de infração idêntica àquela (s) prevista (s) em TAC em vigor.

**Art. 18** Caso a autuação do art. 17 seja mantida, após a devolução dos autos, a CATRANSP deverá remeter os autos à Comissão de Análise e Acompanhamento de TAC's para conhecimento e providências em relação ao cancelamento do TAC em vigor.

**Art. 19** Após o cumprimento total do TAC, a Comissão elaborará Relatório Final de Acompanhamento destinado para conhecimento da Diretoria Executiva da Agepan e posteriormente enviado à AJUR para publicação do extrato de conclusão no Diário oficial do Estado.

**Art. 20** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

**Youssif Domingos**  
Diretor-Presidente

#### **PORTARIA AGEPAN Nº 192, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre os critérios, requisitos e os procedimentos para a celebração e o acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, entre a Agepan e as empresas delegatárias e outros operadores diversos, na prestação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

A **DIRETORIA EXECUTIVA** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – Agepan, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na alínea “c”, inciso I do art. 4º da Lei Estadual nº 2.363/2001 e suas posteriores alterações e no inciso IX do art. 15 do Decreto Estadual nº 14.443/2016 e, considerando, ainda, a deliberação da Diretoria Executiva conforme Ata nº 008, de 1º de março de 2021, e o que consta no processo nº 51/200.152/2016.

Considerando que a aplicação de penalidades de natureza pecuniária não assegura, necessariamente, a compensação aos usuários dos serviços pela inconformidade que motivou a ação sancionadora;  
Considerando que a punição sistemática impõe à Agepan custos administrativos com a tramitação de processos, sem induzir os agentes infratores à mudança de comportamento esperada;  
Considerando que uma atuação administrativa efetivamente voltada para a prestação de um serviço público de qualidade deve buscar instrumentos eficazes, empregados como alternativa à simples imposição de penalidades, que venham a apresentar resultados mais satisfatórios;  
Considerando que diversos órgãos da Administração Pública vêm utilizando de forma crescente a implementação de mecanismos de ajustamento de conduta, celebrados com os agentes prestadores de serviços públicos;  
Considerando que tais mecanismos deverão ter as características de substitutivos de penalidades aplicadas, não se confundindo com simples anistia, mas prevendo objetivos e metas a serem cumpridos pelos agentes,  
Considerando o art. 5º, IV e § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei da Ação Civil Pública), segundo a qual os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, com eficácia de título executivo extrajudicial.  
Considerando o art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo), a qual estabelece que as sanções a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurando-se sempre o direito de defesa.

Considerando a ocorrência de uma pandemia que impactou negativamente os prestadores de serviço de transporte intermunicipal de passageiros sob todas as modalidades e a necessidade de estimulá-los e viabilizar a continuidade da prestação dos seus serviços;

Considerando a Manifestação Jurídica n.º 007/2020 expedida pelo Procurador de Entidades Públicas, Dr. Elton Fabrício Tofano que pugnou pela possibilidade de edição de ato normativo que viabilize o Termo de Ajustamento de Conduta como ferramenta de ampliação da atuação regulatória e fiscalizatória da Agepan;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Agepan, o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC como instrumento de regulação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Mato Grosso do Sul, com caráter substitutivo de sanções aplicadas e extintivo de processos administrativos, com o objetivo de aprimorar a qualidade e a segurança dos serviços oferecidos aos usuários.

#### CAPÍTULO I

##### DO OBJETO

**Art. 2º** O TAC – Termo de Ajustamento de Conduta será celebrado entre a Agepan e os agentes que tenham sido por ela autuados, aqui denominados de Compromissários, tendo por base o Auto de Infração, e tem como objetivos:

I – a transformação das penalidades de multas aplicadas, em investimentos, que resultem em melhorias diretas na prestação dos serviços aos usuários; e

II – o cancelamento das penalidades de multas com vistas a adequar ou cessar conduta de práticas irregulares recorrentes, para os demais agentes.

**Art. 3º** O TAC se constituirá em ato administrativo negocial, e sua celebração extinguirá os processos administrativos sancionadores que o motivaram, substituindo-os por novo instrumento de direitos e obrigações, acordados entre as partes.

**Parágrafo único.** O TAC terá eficácia de título executivo extrajudicial.

#### CAPÍTULO II

##### DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

**Art. 4º** Para os fins do disposto nesta Portaria, são adotados os seguintes conceitos:

I - Operador de Transporte: pessoa física, jurídica ou cooperativa que realiza o serviço remunerado de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em qualquer de suas modalidades;

II – Concessionária: pessoa jurídica que explora linha regular intermunicipal em regime de Concessão, por delegação do Estado de Mato Grosso do Sul;

III – Autorizatória: pessoa física ou jurídica que explora linha regular intermunicipal em regime de Autorização, por delegação da Agepan;

IV – Agente: designação genérica para pessoa física ou jurídica que, no exercício da atividade de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, tenha sofrido a aplicação de penalidade pecuniária;

V – Compromissário: todo agente que tenha celebrado o TAC com a Agepan, assumindo o cumprimento de sanção de obrigação de fazer ou de não fazer, conforme o objetivo do TAC.

VI - Sanção de obrigação de fazer: sanção mandamental que resulta de ordem emanada da Agepan, pela qual o infrator é compelido a praticar uma conduta lícita, diversa das obrigações já previstas em lei e regulamento, em benefício do serviço rodoviário intermunicipal de passageiros ou do usuário desse serviço, suficiente para desestimular o cometimento de nova infração;

VII - Sanção de obrigação de não fazer: sanção mandamental que resulta de ordem emanada da Agepan, pela qual o infrator é compelido a deixar de praticar uma conduta, em benefício do serviço rodoviário intermunicipal de passageiros ou do usuário do serviço, a qual poderia praticar sem embaraço não fosse a sanção imposta pela Administração, suficiente para desestimular o cometimento de nova infração.

VIII – Valor de Referência: soma dos valores das multas aplicadas, atualizado pelo valor da UFERMS e reunidas no TAC proposto.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 5º** Os TAC's regidos por esta Portaria contemplarão processos de autos de infração em qualquer das fases administrativas, desde que ainda não tenham sido objeto de pagamento, de forma integral.

**Art. 6º** A celebração do TAC não implica transação sobre responsabilidade civil ou criminal decorrente da conduta praticada.

**Art. 7º** A assinatura do TAC não importa em confissão do autuado quanto à matéria de fato, nem o reconhecimento de ilicitude da conduta em apuração.

**Art. 8º** Compete a Diretoria Executiva da Agepan, por decisão irrecorrível, deliberar acerca da celebração do TAC.

**Art. 9º** No TAC deverão constar, em cláusulas específicas, conforme a situação:

I – a relação dos investimentos previstos no inciso "I" do artigo 2º desta Portaria, a cargo do Compromissário;

II – o comportamento que se pretenda coibir, e que serviu de motivação para a celebração do TAC; e

III – a obrigação de fazer e/ou não fazer imposta ao Compromissário.

**Parágrafo único.** Na composição dos investimentos não serão considerados aqueles que os Agentes já estejam obrigados a realizar, por força de disposição contratual.

**Art. 10** São requisitos mínimos para a celebração de TAC:

I - não ter o compromissário descumprido outro TAC dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da data em que

se deu o efetivo descumprimento; e

II - não haver inadimplência financeira junto a Agepan, exceto dos atos de processos punitivos que constituem o objeto do acordo.

**Art. 11** O TAC conterà, necessariamente, as seguintes cláusulas, sem prejuízo de outras, acessórias ou substitutivas, que venham a ser acordadas:

I - as obrigações do compromissário de:

a) cessar a prática de atividades ou atos objetos da apuração, no prazo estabelecido;

b) corrigir as irregularidades, inclusive indenizando os prejuízos delas decorrentes;

II - a relação das multas que serão incluídas no TAC a ser celebrado, e que serão extintas a partir de sua celebração, resultando no Valor de Referência;

III - a vigência do TAC;

IV - o foro competente para dirimir eventuais litígios entre as partes;

V - a forma de fiscalização da sua observância;

VI - a responsabilidade das partes, identificando-se o responsável pelo acompanhamento do TAC;

VII - estabelecimento do valor monetário correspondente ao cumprimento do compromisso assumido pelo agente, equivalente ao valor atualizado em UFERMS das multas a ele aplicadas e que ensejaram a celebração do TAC;

VIII - obrigação de prestação de informações periódicas à Agepan sobre a execução do cronograma de metas e condições dos compromissos.

#### CAPÍTULO IV

##### DA PROPOSIÇÃO

**Art. 12** O TAC poderá ser proposto, a qualquer tempo, mediante requerimento ou, de ofício, pela Agepan.

**Art. 13** O requerimento do TAC deverá ser apresentado em formulário específico, com firma reconhecida da assinatura do responsável, na forma do Anexo I, dirigida ao Diretor-Presidente da Agepan, acompanhado da cópia do RG e cópia do comprovante de residência do responsável pelo requerimento.

#### CAPÍTULO V

##### DA ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

**Art. 14** O Diretor-Presidente nomeará uma Comissão de Análise e Acompanhamento de TAC's, composta por três servidores da Agepan, responsáveis pelo recebimento, andamento, avaliação e fiscalização das propostas e dos TAC's publicados.

**Art. 15** Caberá à Comissão de Análise e Acompanhamento de TAC's exercer o juízo de admissibilidade do requerimento, mediante a análise da documentação encaminhada pelo requerente e na avaliação discricionária de conveniência e oportunidade na qual deverá ser verificado se o ato será o meio adequado e próprio à realização eficaz e eficiente do interesse público no caso concreto.

**§ 1º** Da decisão de inadmissibilidade caberá recurso à Diretoria Executiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão.

**§ 2º** Admitido o requerimento, a Comissão procederá a abertura de processo administrativo e o requerente será comunicado e instado a iniciar as negociações das obrigações do TAC a ser celebrado, que poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou por correspondências físicas ou eletrônicas, como e-mail ou qualquer outro meio hábil.

**§ 3º** Na hipótese de que a Agepan venha a sugerir, de ofício, a celebração de TAC, a manifestação expressa da tentativa de solução conciliatória se dará com o envio do Requerimento à Agepan.

**§ 4º** Ocorrendo as negociações por meio de reuniões presenciais, será elaborada ata a ser assinada por todos os presentes e juntada ao processo de ajuste correspondente.

**§ 5º** Na hipótese das negociações se darem por outros meios, todas as correspondências, físicas ou eletrônicas, deverão ser juntadas ao processo de ajuste correspondente.

**§ 6º** A proposta será enviada à Procuradoria Jurídica da Agência, nos moldes do Anexo II desta Portaria, que manifestar-se-à sobre a legalidade do acordo, no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos.

#### CAPÍTULO VI

##### DA ANÁLISE

**Art. 16** Após os trâmites, a Comissão de Análise e Acompanhamento de TAC's remeterá os autos para deliberação da Diretoria Executiva.

**Art. 17** Aprovado pela Diretoria Executiva, o TAC será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.

**Art. 18** O TAC entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando até o cumprimento das obrigações previstas ou até o fim de sua vigência.

**Parágrafo Único.** O término da vigência do TAC será a data de vencimento da obrigação que contiver maior prazo para cumprimento.

**Art. 19** O TAC será firmado pela Presidência da Agência e pelo representante legal da Compromissária, com poderes específicos para transacionar.

#### CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES

**Art. 20** O agente, ao celebrar o TAC, obriga-se a:

I - cessar a prática irregular das atividades ou atos objetos de apuração; e

II - realizar os investimentos e implementar as ações necessárias a melhoria dos serviços oferecidos, se for o caso.

**Art. 21** Caso o compromissário venha a ser autuado por infração (ões) idêntica (s) àquela (s) prevista (s) no TAC, no período de 02 (dois) anos após a sua assinatura, cuja penalidade venha a ser mantida após a ampla defesa e contraditório, terá o TAC imediatamente cancelado e a área responsável deverá encaminhá-lo para a execução do título executivo extrajudicial.

**Parágrafo Único.** A sanção prevista no caput deste artigo compreende a autuação aplicada a todos os veículos, a empresa, aos sócios e demais autuações que caracterizem de alguma forma uma relação com o Compromissário do TAC.

**Art. 22** O TAC poderá ser revisto quando situações supervenientes imprevisíveis, de ordem extraordinária e extracontratual, impeçam a execução das obrigações originalmente assumidas.

#### CAPÍTULO VIII DO ACOMPANHAMENTO DO TAC

**Art. 23** Caberá exclusivamente aos Compromissários comprovar, nos autos do processo do termo de ajuste respectivo, o cumprimento de cada uma das obrigações assumidas no TAC, no prazo assinado no referido termo.

**Parágrafo único.** Para fins de acompanhamento da execução do cronograma, deverão constar nos projetos, pontos de controle estabelecidos mediante critérios objetivos e passíveis de fiscalização pela Agepan.

**Art. 24** A Comissão de Análise e Acompanhamento de TAC's será responsável para acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC, analisando os comprovantes juntados aos autos pelos Compromissários, consubstanciando-os através de relatório, na qual se manifestarão sobre a execução ou o inadimplemento das obrigações pactuadas.

**Art. 25** Caso o relatório conclua pelo descumprimento, total ou parcial, das obrigações pactuadas no TAC, ou conclua que não houve a devida apresentação do comprovante de cumprimento das obrigações no prazo estipulado, o Compromissário será notificado para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos, a contar do recebimento da notificação.

**Parágrafo único.** Findo o prazo previsto no caput deste artigo, com ou sem a apresentação de resposta pelo Compromissário, ou caso os esclarecimentos e documentos apresentados sejam insuficientes para comprovar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Compromissário, a Comissão de Análise e Acompanhamento de TAC's analisará o TAC e emitirá relatório.

**Art. 26** Os relatórios elaborados pela Comissão de Análise e Acompanhamento de TAC's serão encaminhados à Procuradoria Jurídica da Agepan para conhecimento e para providências, quando concluir pelo descumprimento do acordo.

#### CAPÍTULO IX SOBRE O ENCERRAMENTO DO TAC

**Art. 27** Após o encerramento do TAC, a Comissão de Análise e Acompanhamento de TAC's elaborará relatório conclusivo sobre o desempenho do Compromissário com relação ao cumprimento das metas pactuadas, a ser submetido à deliberação da Diretoria Executiva da Agepan.

**Parágrafo único.** No relatório a que se refere o caput deste artigo, deverão constar elementos que possibilitem a avaliação do grau em que cada um dos compromissos assumidos pelo agente tenham sido alcançados, de forma a permitir a avaliação do saldo equivalente a ser assumido pelo agente, em caso de cumprimento parcial do TAC.

**Art. 28** Após a apreciação da Diretoria Executiva da Agepan, a conclusão do TAC, seja ela o cumprimento ou o descumprimento do acordo, será remetida para publicação no Diário Oficial, na forma de extrato.

#### CAPÍTULO X SOBRE A EXECUÇÃO DO COMPROMISSO

**Art. 29** Tendo sido declarado descumprido o TAC, o compromissário ficará impedido de celebrar novo TAC, pelo período de 02 (dois) anos a contar da declaração de descumprimento.

**Art. 30** A Agepan procederá à cobrança dos valores constantes na cláusula do TAC que trata do descumprimento dos compromissos pactuados, utilizando como base o Valor de Referência atualizado nos moldes da legislação vigente.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 31** Não será admitida e celebração de novo TAC com o mesmo objeto, conduta ou infração previstos em um TAC em vigor.

**Art. 32** Esta Portaria e seus anexos estão disponíveis para consulta e download na página da internet [www.agepan.ms.gov.br](http://www.agepan.ms.gov.br).

**Art. 33** Os casos omissos e as excepcionalidades na aplicação das disposições contidas nesta Portaria serão decididas pela Diretoria de Regulação e Fiscalização – Transportes, Rodovias e Portos (DTR).

**Art. 34** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de março de 2021.

## ANEXO I

## REQUERIMENTO DE COMPOSIÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA – TAC

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME DO REQUERENTE		CNPJ/CPF	
ENDEREÇOS (SEDE E CORRESPONDÊNCIA)		CEP	UF
REPRESENTANTE LEGAL	EMAIL	TELEFONES	

## DO REQUERIMENTO

Declaro ter conhecimento das regras previstas na Portaria n.º xx/2021 e informo o interesse em compor um Termo de Ajuste de Conduta – TAC, com a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul – Agepan, colocando fim aos débitos existentes e iniciando um novo período de ajustamento de conduta e investimentos, conforme necessário.

Nesse sentido, solicito a consolidação dos débitos referentes aos Autos de Infração lavrados em nome (*empresa ou pessoa física*), para que possamos estabelecer um plano de ação efetivo e exequível.

LOCAL	DATA	ASSINATURA
-------	------	------------



**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Em: 18 de fevereiro de 2021.

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do Contrato celebrado por intermédio da **AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO** e a empresa **GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, conforme segue:

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: José Francisco Portela Novais  
FUNÇÃO: Direção Intermediária e Assessoramento/Gerente  
MATRÍCULA: 473109021

**SUBSTITUTO:**

NOME: Ana Caroline Pereira de Oliveira  
FUNÇÃO: Assistente Administrativo  
MATRÍCULA: 483901021

**REFERENTE:**

CONTRATO: Contrato de Adesão 006/2020, vinculado ao Contrato Corporativo 002/2020/SAD  
PROCESSO Nº 55/505.098/2019

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção, com fornecimento de materiais para atender a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - Ageprev.

3. Compete ao fiscal do CONTRATO o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam este instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Data de Vigência: 18/02/2022

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente AGEPREV/MS

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0006/2020/AGEPREV, que integra o Contrato Corporativo n. 0002/2020/SAD****Nº Cadastral: 13167**

**Processo:** 55/505.098/2019

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração da Fonte de Recursos constante na Cláusula Décima - Dos Recursos Orçamentários e a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Décima Terceira - Da Vigência do Contrato de Adesão n. 006/2020 que integra o Contrato Corporativo n. 002/2020.

**Amparo Legal:** Inciso II do Art.57 da Lei n. 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática nº 04.272.0016.4251.0001, Fonte: 0250000000

**Do Prazo:** O presente contrato terá o prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

**Data da Assinatura:** 18/02/2021

**Assinam:** Édio de Souza Viegas, Jorge Oliveira Martins e Telma Cristina Fernandes Henriques

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****Extrato do Contrato Nº 0032/2021/AGESUL****Nº Cadastral: 14669**

**Processo:** 57/100.759/2020

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

**Objeto:** Serviço de manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas,

da malha rodoviária da 3ª Residência Regional de Três Lagoas/MS - Setor A, com extensão total de 801,800 km.

**Ordenador de Despesas:** André Simões

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 26782206143110002 - Manutenção e conservação, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905142 - ESTRADAS

**Valor:** R\$ 6.901.729,83 (seis milhões e novecentos e um mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos)

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93.

**Do Prazo:** O prazo para execução do serviço será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

**Data da Assinatura:** 26/02/2021

**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e SERGIO FIGUEIREDO SENHORINI

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0124/2020/AGESUL** **Nº Cadastral: 13809**

**Processo:** 57/100.700/2020

**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e ER-X CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor, decorrente da reprogramação da planilha de itens e serviços, do Contrato n. 124/2020, cujo objeto consiste na obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Vila Barbosa, no Município de Aral Moreira/MS.

Fica prorrogado o período de vigência do Contrato supracitado, por mais 60 (sessenta) dias, contados de 06/02/2021 à 06/04/2021.

Em razão da reprogramação da planilha de itens e serviços, fica acrescida ao valor do referido Contrato a importância de R\$ 123.914,67 (cento e vinte e três mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

**Amparo Legal:** Artigo 57, parágrafo 1º, I e IV e artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e parágrafo 1º, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores

**Data da Assinatura:** 04/02/2021

**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e ERNANE BLASCO BOSSAY XAVIER

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n.º 15.457.856/0001-68 E A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, CNPJ/MF n.º 05.472.304/0001-75.**

**PROCESSO N.º:** 57/101.728/2020.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º 004/2020, relativo à colaboração técnica entre os partícipes, objetivando à execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no bairro Interlagos II, 2.ª etapa, no município de Naviraí/MS.

**PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o período de vigência do Termo de Cooperação Técnica supracitado, por mais 10 (dez) meses, contado de 10/08/2021 a 09/06/2022.

**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual n.º 11.261/2003, da Resolução SEFAZ n.º 2.093/2007 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 57/101.728/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2021.

**ASSINAM:**

**EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA** – CPF n.º 528.167.021-20

Diretor-Presidente da AGESUL.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ** – CPF n.º 249.757.451-00

Diretora-Presidente da AGEHAB

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

### PORTARIA/IAGRO/MS Nº 629 DE 01 DE MARÇO DE 2021

*Estabelece novas regras sobre o cadastro, recadastro e regularização de saldos de rebanhos de caprinos e ovinos no Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando o Programa Nacional de Sanidade dos Caprinos e Ovinos (PNSCO) instituído pela Instrução

Normativa Nº 20, de 15 de agosto de 2005 e Instrução Normativa Nº 87, de 10 de dezembro de 2004;

Considerando a Lei Estadual Nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Estadual Nº 4.518, de 07 de abril de 2014, que instituiu a Defesa Sanitária Animal no Estado do Mato Grosso do Sul.

### RESOLVE,

Art. 1º. As pessoas físicas ou jurídicas que possuem caprinos e/ou ovinos, a qualquer título e para qualquer finalidade, devem ter cadastro e rebanho declarado na IAGRO - Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal.

Art. 2º. O proprietário de caprino e/ou ovino que não tem cadastro ou rebanho declarado e/ou atualizado, terá **até data de 31 de dezembro de 2021**, para regularizar seu rebanho junto a IAGRO sem ônus para o mesmo.

Parágrafo único - A regularização do cadastro ou recadastro deverá ser realizada por meio da Ficha de Cadastro ou Recadastro de Propriedade Rural com Caprinos e/ou Ovinos (ANEXO I).

Art. 3º. A inserção de saldo de caprinos e ovinos, será efetuada das seguintes formas:

I - Através da movimentação dos animais na ficha sanitária (entrada, saída ou outro evento ou fato) no Sistema e-SANIAGRO e da comunicação de nascimentos.

a) Em propriedades com rebanho exclusivamente de caprinos e ovinos, a comunicação de nascimentos deverá ser realizada em qualquer período durante o ano de nascimento, através do Formulário de Comunicação de Nascimentos de Caprinos e Ovinos (ANEXO II);

b) Nas propriedades com caprinos, ovinos e bovinos, a comunicação de nascimentos deverá ser atualizada no CT-13 da vacina contra febre aftosa ou por meio do preenchimento do Formulário de Comunicação de Nascimentos de Caprinos e Ovinos (ANEXO II).

II - A propriedade que necessitar declarar ou atualizar o seu rebanho junto à IAGRO, fará o preenchimento da Declaração do Produtor do Saldo de Caprinos e Ovinos (ANEXO III).

Art. 4º. Os índices de natalidade e mortalidade dos rebanhos caprinos e ovinos terão como referência o seguinte:

#### I - Natalidade

Natalidade.....70%

#### II - Mortalidade

Macho / Fêmea até 1 ano .....10 a 20%

Macho / Fêmea mais de 1 ano.....5 a 10%

a) No caso de ação de predadores, o número de mortes de animais deverá ser anotado no Formulário de Declaração do Produtor de Consumo e Morte de Caprinos e Ovinos (ANEXO IV).

Art. 5º. Deverá ser comunicado a IAGRO qualquer evento que provoque a diminuição de nascimentos ou o aumento da mortalidade dos animais, quando os percentuais efetivos não estiverem de acordo com os índices de referência citados acima.

Art. 6º. A declaração do produtor para solicitar a baixa dos animais do saldo existente na IAGRO, por consumo ou morte, deverá ser realizada através do ANEXO IV ou em propriedades com caprinos, ovinos e bovinos, a comunicação de morte ou consumo também poderá ser realizada na CT-13 da vacina contra febre aftosa.

Art. 7º. A evolução do rebanho deverá ser realizada anualmente, através do Formulário de Evolução de Rebanho de Caprinos e Ovinos (ANEXO V), no caso das propriedades com rebanhos exclusivamente de caprinos e ovinos e nas propriedades com rebanhos de caprinos, ovinos e bovinos, a evolução deverá ser realizada na CT-13 da vacina contra febre aftosa ou por meio do preenchimento do Formulário de Evolução de Rebanho de Caprinos e Ovinos (ANEXO V).

Art. 8º. O descumprimento da obrigatoriedade do administrado estabelecida nesta Portaria, conforme Artigo 10, inciso III, inciso IX e inciso X, alínea a acarretará na aplicação de penalidades dispostas nos Artigos. 41, 42, 67, inciso II, alínea c e 77, todos da Lei 3.823/2009 e Lei 4.518/2014.

Art. 9º. Esta portaria estabelece procedimentos somente no âmbito da IAGRO, não produzindo efeitos na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul (SEFAZ).

Art. 10. Revoga-se a PORTARIA IAGRO MS Nº 3.607, de 26 de outubro de 2018.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 01 de março de 2021.

**DANIEL INGOLD**  
Diretor-Presidente/IAGRO

### ANEXO I

#### FICHA DE CADASTRO OU RECADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL COM CAPRINOS E OVINOS

##### 1. Proprietário:

Nome: ..... CPF: .....

RG ..... Órgão Exp.: ..... UF: ..... Naturalidade: .....

Data Nascimento: ..... Sexo: ..... Estado civil: .....

Endereço: ..... N.º..... Apto: ..... Bairro: .....

Município: .....UF: ..... CEP: ..... e-mail: .....

Fones: .....

##### 2. Propriedade:

Nome / Razão Social: ..... CNPJ: .....

Inscrição Estadual: ..... Município: ..... UF: .....

Localidade: ..... Área total da Propriedade (ha): ..... Área de pastagem (há): .....

Via de acesso: ..... Coordenadas: Latitude: .....

Longitude: .....

##### 3. Tipo de Propriedade:

Propriedade Rural     Aldeia     Assentamento     Periferia

##### 4. Maior risco: Sim    Não

##### 5. Rebanho Existente de Caprinos:

De 0 a 12 meses: Machos: ..... Fêmeas: .....

Mais de 12 meses: Machos: ..... Fêmeas: .....

##### 6. Rebanho Existente de Ovinos:

De 0 a 12 meses: Machos: ..... Fêmeas: .....

Mais de 12 meses: Machos: ..... Fêmeas: .....

##### 7. Raça (s):

**8. Sistema de Criação:**

Confinado     Extensivo     Semi confinado

**9. Finalidade:**

Abate     Engorda     Cria     Reprodução     Produção de lã     Produção de leite  
 Subsistência

**10. Pessoa contatada:**

Proprietário     Responsável

Nome: .....  
Assinatura

**11. Responsável pelo cadastro:**

Nome: ..... Data: ...../...../.....

.....  
Assinatura e Carimbo

**ANEXO II**

**COMUNICAÇÃO DE NASCIMENTOS DE CAPRINOS E OVINOS**

Eu, .....,  
Portador (a) do CPF / CNPJ Nº .....,  
Responsável pela propriedade rural .....,  
Inscrição Estadual ....., localizada no município .....,  
....., Mato Grosso do Sul, declaro os nascimentos dos animais abaixo.

ESPÉCIE	SEXO	QUANTIDADE

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário  
ou representante legal

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do  
representante do Serviço Oficial

\_\_\_\_\_  
Local e Data

1ª via Proprietário

2ª via Unidade Local

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DO PRODUTOR DO SALDO DE CAPRINOS E OVINOS

Eu, .....  
 Portador (a) do CPF / CNPJ Nº .....  
 Responsável pela propriedade rural .....  
 Inscrição Estadual ....., localizada no município....  
 ....., Mato Grosso do Sul, declaro que possuo os animais abaixo:

CAPRINO	MACHO	FÊMEA	TOTAL
0 a 12 meses			
Mais de 12 meses			
<b>TOTAL</b>			
OVINO	MACHO	FÊMEA	TOTAL
0 a 12 meses			
Mais de 12 meses			
<b>TOTAL</b>			

Assinatura do proprietário ou  
Representante legal

Local e data

Assinatura e carimbo do  
Representante do Serviço Oficial

Local e data

1ª via Proprietário

2ª via Unidade Local

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DO PRODUTOR DE CONSUMO E MORTE DE CAPRINOS E OVINOS

Eu, ..... Portador (a) do CPF / CNPJ Nº .....  
 responsável pela propriedade rural ..... Inscrição Estadual Nº .....  
 ....., localizada no município ....., Mato Grosso do Sul, venho solicitar a baixa dos  
 seguintes animais, estando ciente da responsabilidade destas informações e dos limites impostos por lei:

CAPRINO	CONSUMO	MORTE		TOTAL
		Mortes Variadas	Mortes por Predadores	
Macho de 0 a 12 meses				
Fêmea de 0 a 12 meses				
Macho mais de 12 meses				

Fêmea mais de 12 meses				
<b>OVINO</b>	<b>CONSUMO</b>	<b>MORTE</b>		<b>TOTAL</b>
		<b>Mortes Variadas</b>	<b>Mortes por Predadores</b>	
Macho de 0 a 12 meses				
Fêmea de 0 a 12 meses				
Macho mais de 12 meses				
Fêmea mais de 12 meses				

Assinatura do proprietário ou representante legal

Local e data

Assinatura e carimbo do Fiscal Estadual Agropecuário

Local e data

1ª via Proprietário

2ª via Unidade Local

**ANEXO V****EVOLUÇÃO DO REBANHO DE CAPRINOS E OVINOS**

Eu, .....  
 Portador (a) do CPF / CNPJ Nº .....  
 Responsável pela propriedade rural .....  
 Inscrição Estadual ....., localizada no município .....  
 Mato Grosso do Sul, declaro a evolução dos animais abaixo:

Sexo	Faixa Etária	Saldo Anterior	Saída Transf. Era	Morte	Consumo	Nascimento	Entrada Transf. Era	Saldo Atual
<b>CAPRINO</b>								
<b>Fêmea</b>	00 a 12							
	Mais de 12							
<b>Macho</b>	00 a 12							
	Mais de 12							
<b>OVINO</b>								
<b>Fêmea</b>	00 a 12							
	Mais de 12							
<b>Macho</b>	00 a 12							
	Mais de 12							

Assinatura do proprietário ou representante legal

Local e data

Assinatura e carimbo do Fiscal  
Estadual Agropecuário

Local e data

1ª via Proprietário

2ª via Unidade Local

**PORTARIA IAGRO N. 625, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2758
2. Nº do registro MAPA: 01021
3. Requerente: ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: REGIO
5. Ingrediente ativo: METOMIL
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 2 – PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2021

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 626, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Dar publicidade às alterações efetuadas pela ANVISA com a reclassificação toxicológica dos produtos formulados agrotóxicos e afins cadastrados no Mato Grosso do Sul da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, conforme disposto abaixo:

1. Produto PLATINUM NEO, cadastro estadual nº 194, registro MAPA nº 5110, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO.

2. Produto PRIORI TOP, cadastro estadual nº 487, registro MAPA nº 04313, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO.

3. Produto MONARIS, cadastro estadual nº 449, registro MAPA nº 5814, com alteração da classificação toxicológica da CLASSE III – PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 01 de março de 2021

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente – IAGRO

**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, através do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 torna público para conhecimento dos interessados: **COMUNICADO AOS ACIONISTAS DA MSGÁS:** Comunicamos aos acionistas da Companhia de Gás de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, que se encontra à disposição dos mesmos, na sede da MSGÁS, os documentos relativos ao artigo 133 e incisos, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, referente ao ano base 2020.

Campo Grande – MS, 01 de março de 2021.

Rui Pires dos Santos - Diretor-Presidente

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, na forma do artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, c/c artigos 142, inciso IV, da Lei das Sociedades Anônimas, convoca os Acionistas desta empresa para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se **no dia 31 de março de 2021, às 14 horas**, na sede da empresa, na Avenida Ministro João Arinos nº 2.138, Bairro Tiradentes, em Campo Grande - MS, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Aprovar a proposta de aumento de capital de aumento do capital social da Companhia mediante a integralização dos Lucros retidos de 2019.

Campo Grande – MS, 26 de fevereiro de 2021.

**Edgar Afonso Bento** - Presidente do Conselho de Administração da MSGÁS

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, na forma do artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, c/c artigos 142, inciso IV, da Lei das Sociedades Anônimas, convoca os Acionistas desta empresa para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, a realizar-se **no dia 31 de março de 2021, às 15 horas**, na sede da empresa, na Avenida Ministro João Arinos nº 2.138, Bairro Tiradentes, em Campo Grande - MS, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

**Assembleia Geral Ordinária:**

1. Tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2020;

**Assembleia Geral Extraordinária:**

1. Fixar a remuneração dos Administradores da Companhia;

Campo Grande – MS, 26 de fevereiro de 2021.

**Edgar Afonso Bento** - Presidente do Conselho de Administração da MSGÁS

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO CONVÊNIO N. 30.289/2021/DETRAN/MS**

PROCESSO N. 31/001570/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS CNPJ 15.389.596/001-30, com interveniência do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e do Departamento Municipal de Trânsito para que policiais militares e agentes municipais de trânsito devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS para o Departamento Municipal de Trânsito, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997), Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/07/1993, do Decreto Estadual nº. 11.261, de 16/06/2003 e Resolução/SEFAZ nº. 2093 de 24 de outubro de 2007.

PRAZO: 02 (dois) anos, a contar da assinatura  
DATA: 02.02.2021  
ASSINATURA:  
ASSINAM: **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS** – Prefeito Municipal– CPF 648.171.485-00, **DEOCLÉCIO PAES DA SILVA** –Diretor Municipal - CPF: 501.898.911-49, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA** – Secretário de Justiça e Segurança Pública – CPF 475.533.671-68, **MARCOS PAULO GIMENEZ** – Cel. QOPM Comandante-Geral PMMS - CPF 788.702.839-68 e **RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR** – Diretor-Presidente do DETRAN-MS – CPF 138.364.121-87

#### EXTRATO DO T.A.001/2021 DO CONVÊNIO N. 27.117/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31/700.958/2019  
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS CNPJ 01.998.335/0001-03, com interveniência do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e do Departamento de Trânsito e Transporte para que policiais militares e agentes municipais de trânsito devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS pelo Núcleo de Transportes e Trânsito, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997), Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/07/1993, do Decreto Estadual nº. 11.261, de 16/06/2003 e Resolução/SEFAZ nº. 2093 de 24 de outubro de 2007.

PRAZO: 24 meses , com início em 26.02.2021 e término em 25.02.2023.  
DATA: 03.02.2021  
ASSINATURA: **DONIZETE APARECIDO VIARO** – Prefeito Municipal– CPF 465.735.341-15, **PAULO RICARDO KLAUS** – Autoridade Municipal - CPF: 848.947.921-68, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA** – Secretário de Justiça e Segurança Pública – CPF 475.533.671-68, **MARCOS PAULO GIMENEZ** – Cel. QOPM Comandante-Geral PMMS - CPF 788.702.839-68 e **RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR** – Diretor-Presidente do DETRAN-MS – CPF 138.364.121-87

#### EXTRATO DO CONVÊNIO N. 30.253/2021/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31/001637/2021  
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE MARACAJÚ/MS CNPJ 03.442.597/0001-12, com interveniência do GERÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e do Gerência Municipal de Trânsito para que policiais militares e agentes municipais de trânsito devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS para o Departamento Municipal de Trânsito, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997), Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/07/1993, do Decreto Estadual nº. 11.261, de 16/06/2003 e Resolução/SEFAZ nº. 2093 de 24 de outubro de 2007.

PRAZO: **02 (dois) anos, a contar da assinatura**  
DATA: 02.02.2021  
ASSINATURA:  
ASSINAM: **JOSÉ MARCOS CALDERAN** – Prefeito Municipal– CPF 367.287.211-34, **JAIME BARBOSA TALAVEIRA** –Gerente Municipal - CPF: 823.896.241-20, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA** – Secretário de Justiça e Segurança Pública – CPF 475.533.671-68, **MARCOS PAULO GIMENEZ** – Cel. QOPM Comandante-Geral PMMS - CPF 788.702.839-68 e **RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR** – Diretor-Presidente do DETRAN-MS – CPF 138.364.121-87

### Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A GREEN PARK INCORPORADORA SPE LTDA, MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Green Park Residence, localizado na cidade de Dourados/MS, e a transferência deste Sistema a título de cessão de uso do Donatário/Município para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº: 925/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 26.01.2021. ASSINAM: CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. DONATÁRIO/CEDENTE: Sra. Alan Aquino Guedes de Mendonça. DOADOR: Sr. Valdemir de Souza Messias.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A SB MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Residencial Monte Sião, localizado na cidade de Dourados/MS, e a transferência deste Sistema a título de cessão de uso do Donatário/Município para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº: 432/2020/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 28.01.2021. ASSINAM: CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. DONATÁRIO/CEDENTE: Sr. Alan Aquino Guedes de Mendonça. DOADOR: Sr. Victor Filipe de Souza Messias.

### Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

#### Extrato do Termo de Compromisso n. 018/2020

Processo nº 55/200041/2020

Partes: FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL e UNINTER EDUCACIONAL S/A

Objeto: O objeto do presente instrumento é a concessão de desconto no valor das mensalidades aos servidores públicos estaduais e aos dependentes conforme descrito no Termo de Compromisso firmado e assinado entre as partes na data de 18/2/2021

Ordenador de Despesas: **Wilton Paulino Junior**

Do prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

Assinam: **Wilton Paulino Junior**

**Hérica de Matos Conceição e Criatiane do Rocio Franco**

### Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30302/2021

Processo nº: 51/000.772/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - GESTORA DO FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL - CNPJ/MF sob o nº 03.995.396.000-42, em Campo Grande MS.

Objeto: O objeto do presente instrumento é apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "Campeonato Sul Matogrossense de Futebol Profissional – Série A – Edição 2021".

Valor do Termo: R\$ 820.902,00 (oitocentos e vinte mil novecentos e dois reais) a ser liberado em uma parcela, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

Funcional programática 10.51901.27.811.2053.4204.0002 – Convênios

UGR: 510901  
Fonte: 0100000000  
Natureza da Despesa: 33504101  
Número e Data da Nota de Empenho: 2020NE000038 de 22.02.2021.  
Valor do Empenho: R\$ 820.902,00 (oitocentos e vinte mil novecentos e dois reais)  
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2.093/07 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

Vigência: A partir de 24.02.2021 até 30.06.2021.  
Data da Assinatura: 24.02.2021.  
Assinam: MARCELO FERREIRA MIRANDA– CPF Nº 445.070.891-15 E FRANCISCO CESARIO DE OLIVEIRA– CPF Nº 029.845.711-34.

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO nº 71.920040/2020 - FUNTUR

NÚMERO CADASTRAL: 030203/2020

PARTES: **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da **Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul** inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, denominada **PARCEIRO PÚBLICO** e o **Instituto de Pesquisas Fecomercio – IPF de Mato Grosso do Sul**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.149.029/0001-81, denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**.

OBJETO: Apoiar a execução de levantamentos estatísticos e produção de relatórios para elaboração de Matriz de Insumo-Produto do Turismo de Mato Grosso do Sul, conforme Plano de Trabalho aprovado.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual 14.494/2016, resolução/SEFAZ nº 2733/2016 e suas alterações, o Edital de Chamamento Público 002/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente ano.

VALOR: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) cabendo à FUNDTUR o valor total.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo de 12 de fevereiro de 2021 até 11 de fevereiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Termo correrá à conta da Funcional Programática: 10.71907.23.695.2072.4511.0001, Natureza da Despesa 33504101, Fonte 0100000000, UGR 71907-Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, NE 2021NE000032, emitida em 04/02/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021

ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, pelo **Parceiro Público** e **EDISON FERREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 289.039.438-72, pela **Organização Parceira**.

### EDITAL Nº 01/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

**A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, por sua **Comissão de Seleção**, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 014 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 10.408, de 11 de fevereiro de 2021 e em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.494, de 02 de junho de 2016 e Portaria Normativa 005/2016, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário de 24 de Junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 71/007.322/2021 torna público às **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas que por este, realiza o Chamamento Público, objetivando a seleção de entidade sem fins lucrativos para firmar parceria por meio do **TERMO DE FOMENTO**, para a realização de evento de capacitação técnica para os empresários de segmento de turismo de esporte, aventura e ecoturismo do estado de Mato Grosso do Sul, e que deverá ser realizado entre os dias 01 de junho e 31 de dezembro de 2021, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1- OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso aos recursos disponíveis para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul e apoia projeto para a realização de evento de capacitação técnica para os empresários de segmento de turismo de esporte, aventura e ecoturismo do estado de Mato Grosso do Sul, em algum dos municípios que compõem a região Caminho dos Ipês, no estado de Mato Grosso do Sul, entre os dias 01 de junho e 31 de dezembro de 2021.

1.2 Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, para a realização de evento de capacitação técnica para os empresários de segmento de turismo de esporte, aventura e ecoturismo do estado de Mato Grosso do Sul, visando a integração e capacitação dos profissionais do segmento de ecoturismo, turismo de aventura e esporte deste estado, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para execução no período de 01 de junho e 31 de dezembro de 2021, que mais pontuar nos critérios de seleção de projeto.

1.3 A programação deverá prever a realização de oficinas de capacitação técnica, palestras e atividades culturais e de aventura, buscando a produção de conhecimento e melhoria na capacidade de gestão e inovação dos micros e pequenos negócios, além de gerar novas oportunidades de negócios e promoção do Destino MS.

1.4 A capacitação deverá ocorrer em um, ou mais, município(s) inseridos na região Caminho dos Ipês/MS.

1.5 A capacitação proposta deverá contar com palestras de profissionais renomados e conhecidos regional e nacionalmente. Deverá contar com a realização de oficinas e estudos sobre casos de sucesso neste segmento. Deverá contemplar ainda a realização de "dia de campo", atividades práticas, para a vivência e experimentação da parte teórica apreendida durante esta.

1.6 Poderão ser capacitados até 50 (cinquenta) empresários do referido segmento que deverão receber certificados desta capacitação ao final desta. O número mínimo de inscrito deverá ser de 25 (vinte e cinco) pessoas.

1.7 A capacitação deverá ter uma carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas, sendo que, pelo menos um terço da carga horária deverá ser com atividades práticas.

## 2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1 O apoio abrangerá despesa com a realização, ou contratação, de evento de capacitação técnica para os empresários de segmento de turismo de esporte, aventura e ecoturismo do estado de Mato Grosso do Sul.

2.1.1 A proposta poderá incluir a contratação de empresa, ou associação, com reconhecida "expertise" neste tema e tipo de evento para a execução das ações de capacitação.

2.1.1.1 As demais ações dentro do evento deverão ser realizadas pela proponente, ou terceiros, por meio de parcerias.

2.1.2 A proposta poderá incluir despesas com alimentação dos participantes do evento, como "coffee break", café, água e/ou "brunch".

2.1.3

2.2 Outras despesas não citadas acima não serão pagas pelo ente público, devendo ser consideradas como contrapartidas da proponente.

2.2.1 Estas outras despesas relacionadas à capacitação deverão ser citadas na proposta (anexo II) e ter demonstração de como serão custeadas.

2.3 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas para a consecução do objeto desta Parceria, o Convenente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos apoiadores, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio/apoio das entidades públicas ou privadas e os itens que serão custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Convenente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações.

2.3.1 Os valores mencionados no item 2.3 deste artigo deverão integrar a Prestação de Contas do Convênio ou Parceria, conforme prevê art. 66 da Lei 13.019/2014.

## 3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1 As propostas, em conformidade com o objeto proposto acima deverão ser entregues mediante ofício que serão protocolados na **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Campo Grande (MS), CEP 79.031-010, telefone (67) 3318-7600, **no período de 03 de março a 01 de abril de 2021, até às 17h.**

3.1.1 O horário de expediente da Fundação de Turismo é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h.

3.2 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura chegarem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo limite (**01 de abril de 2021, às 17h**), não serão aceitos, sendo inabilitados para este edital.

3.3 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos e da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo os seguintes: Ofício (Anexo I), Proposta (Anexo II), declaração constante no Anexo III, anexo IV (se houver), documento pessoal (RG ou CNH) que contenha a assinatura do representante da proponente, documentos enumerados no item 5 deste Edital e demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital), a ser protocolado, no período de até (30) trinta dias, conforme previsto no item 3.8.

3.4.1 A assinatura do representante será confirmada por meio de comparação com a cópia do documento pessoal do representante legal da OSC que deverá estar presente no envelope no momento da abertura deste.

3.4.2 A autenticação dos documentos poderá ser feita por servidor(a) da Fundação de Turismo a partir da apresentação do documento original presencialmente.

3.4.3 Caso o evento proposto tenha apoio da instância de governança regional, deverá ser preenchido o anexo IV, com assinatura do presidente/responsável pela instância regional, e inserido no envelope lacrado juntamente

com o restante da documentação citada no item acima. A não apresentação desta declaração não eliminará a proposta, porém não poderá ser juntada ao processo em outro momento e não será atribuída pontuação por isso.

3.4.4 Cada envelope poderá conter somente 1 (uma) proposta dentro. O não cumprimento deste item inabilitará todas as propostas enviadas neste envelope.

3.5 O envelope lacrado contendo a Proposta deverá constar no espaço REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

**DESTINATÁRIO:**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 01/2021  
 FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul  
 Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira  
 Campo Grande-MS  
 CEP: 79.031-010

**REMETENTE:**

**NOME DA OSC:**

**NOME DO PROJETO:** Realização de edição do evento "ABETA CONECTA".

**ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE** (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 33 e nos inciso II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de fomento, caso haja seleção da proposta.

3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	02 de março de 2021.
Recebimento dos envelopes lacrados	03 de março a 01 de abril de 2021 (até às 17h)
Data para abertura dos envelopes	05 de abril de 2021 às 09h
Análise das Propostas e documentos no envelope pela Comissão de Seleção	06 e 07 de abril de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar das propostas pré-selecionados para a parceria	09 de abril de 2020
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (se houver)	09 a 13 de abril de 2021 (até às 17h)
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	15 de abril de 2021
Homologação dos resultados	16 de abril de 2021
Convocação da organização para celebração do Termo de Colaboração	À partir de 19 de abril de 2021

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício, a serem enviados para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul de forma física ou eletrônica conforme prazo estabelecido no item 3.8.

3.8.2 O envelope com recurso deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

**DESTINATÁRIO:**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 01/2021 - RECURSO  
 FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul  
 Av. Afonso Pena, 7000 – Portal Guarani – Parque das Nações Indígenas  
 Campo Grande-MS  
 CEP: 79.031-010

**REMETENTE:**

**NOME DA OSC:**

**NOME DO PROJETO/OBJETO:**

**ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE** (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.8.3 O recurso que for encaminhado ao e-mail [fturismo@fundtur.ms.gov.br](mailto:fturismo@fundtur.ms.gov.br) deverá identificar no "Assunto" as seguintes informações:

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 01/2021 – RECURSO - NOME DA OSC / NOME DO PROJETO/OBJETO:

3.8.3.1 O ofício com o recurso deverá ser assinado pelo representante legal do proponente e anexado ao e-mail em formato "PDF". O envio do ofício em outro formato inabilitará o pedido de recurso, bem como a falta de assinatura neste documento.

3.8.3.2 Como o recurso trata de pedido de reconsideração sobre decisão da Comissão de Seleção tomada a partir do conteúdo do envelope lacrado, não será aceito o envio de outros documentos que substituam ou complementem as informações prestadas anteriormente. Não é permitida a "juntada" de novas informações à proposta.

3.8.4 O recurso que chegar, por e-mail ou fisicamente, na Fundação de Turismo fora do prazo estipulado no cronograma acima, não será aceito, tampouco considerado.

3.9 A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

#### **4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

4.1 O Edital e anexos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/institucional/convenios/> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

#### **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 As propostas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada na última folha e apresentada na forma constante no Anexo II deste Edital.

5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;

III - cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

IV - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

V - Estimativa dos recursos financeiros;

VI - Declaração de capacidade técnica e operativa (conforme anexo III);

VII - O Valor Global da proposta deverá ser de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

VIII - estatuto da Organização da Sociedade Civil, suas alterações e a ata de eleição da atual diretoria/presidência, em vias originais ou autenticadas;

IX - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

X - 3 (três) orçamentos, no mínimo, de cada meta/item proposto visando demonstrar que os valores estão de acordo com o praticado no mercado e que não há indícios de superfaturamento. Somente serão considerados orçamentos em papel timbrado, com CNPJ da empresa, carimbado pela empresa e assinado pelo proprietário/representante legal desta.

5.4 A proposta deverá tratar da ação como um todo, citando todos os parceiros e entidades envolvidas, bem como de que forma elas participarão institucionalmente e/ou financeiramente.

#### **6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção nomeada e publicada especificamente para isso.

6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

6.2.1 Apresentação das propostas e abertura dos envelopes: nesta fase, serão recebidas as propostas, em envelope lacrado, para concorrência do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital. Após a abertura dos envelopes e conferência dos documentos básicos, as propostas, serão consideradas habilitadas ou inabilitadas para a avaliação;

6.2.2 Avaliação: nesta fase serão avaliados, com base nos critérios estipulados neste edital, os documentos constantes no envelope, como a Proposta e as documentações necessárias e exigidas. Esta fase é eliminatória e classificatória. A Comissão de Seleção poderá fazer levantamentos e pesquisas no intuito de comprovar a veracidade das informações fornecidas. Não é permitida a juntada de documentos ou alterações na proposta nesta fase.

6.2.2.1 O estatuto da OSC deverá ter previsão para a realização do que ela se propõe a fazer no projeto. Não havendo esta previsão a proposta será inabilitada.

6.2.2.2 - A proposta que não estiver em consonância com os objetivos estatutários desta Fundação de Turismo (Decreto nº.13.582 de 15 de março de 2013) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003) será eliminada nesta fase.

6.3 Homologação dos resultados: Será habilitado o projeto que acumular maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das propostas nos moldes do item 7 deste Edital, no limite do valor estipulado no item 8.1.

6.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

#### **7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas:

7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério / Pontuação	Peso	2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos propostos	2		Tem	Não tem
2. Estratégia prevista para execução das ações	2		Tem	Não tem
3. Relação entre o valor global proposto com o valor do edital	2		Tem	Não tem
4. Número de associados que fazem parte da OSC Proponente	3	31 ou mais associados	16 a 30 associados	1 a 15 associados
5. Experiência na realização de eventos no mesmo segmento ao proposto.	3		Possui	Não Possui
6. Evento apoiado pela Instância de Governança Regional da Região Caminho dos Ipês	3		Possui	Não Possui
<b>SUBTOTAL</b>	1			
<b>TOTAL</b>				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis. Peso 2.
2. Estratégia prevista para execução das ações. Se a proposta apresenta as ações que serão desenvolvidas caso o apoio seja concedido, demonstrando o planejamento destas e facilitando a monitoria do trabalho. Peso 2.
3. Relação entre o valor global proposto com o valor do edital: Se o valor apresentado na proposta e o valor máximo deste edital estão em consonância e/ou se precisará de outros parceiros. Levar-se-á em consideração a porcentagem que o teto do edital pagará da proposta feita e se há investimentos de outros parceiros na realização deste objeto. Peso 2

4. Número de associados que fazem parte da OSC Proponente: Leva em consideração a quantidade de associados que fazem parte da Proponente, demonstrando sua abrangência, credibilidade e representatividade dentro do segmento turístico no estado. Peso 3.

5. Experiência na realização de eventos no mesmo segmento ao proposto: Para cada evento realizado no mesmo segmento será considerado um ponto. A soma total de pontos/anos será multiplicada pelo peso definido para este critério. Peso 3.

6. Evento apoiado pela Instância de Governança Regional da Região Caminho dos Ipês: Leva em consideração se a OSC proponente possui apoio da Instância de Governança Regional do território. Esta região possui uma IGR formalmente constituída e que a representa junto aos órgãos oficiais de turismo do estado e país. Esta comprovação será feita por meio de declaração específica (Anexo IV). Peso 3.

7.2 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Proposta com maior contrapartida a ser realizada;
- b) Maior pontuação no item "5";
- c) Maior pontuação no item "4";
- d) Maior pontuação no item "2";
- e) Escolha da OSC que tiver maior quantidade de termos, colaboração e/ou fomento, parcerias, com esta Fundação de Turismo.

7.3 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes.

## 8. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais) provenientes do FUNTUR – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 01000000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.71907.23.695.2072.4511.0001 NATUREZA DE DESPESA 33504101.

8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

## 9 – DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada será convocada para apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta convocação, conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:

9.1.1 O Plano de Trabalho, composto pelos anexos V a VIII, deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- III - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os

encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;  
VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e  
VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto nº 14.494/2016.

9.1.2 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o subitem 9.1.1, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

9.1.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.

9.1.4 Para fins do disposto no subitem 9.1.3, a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

9.1.5 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no subitem 9.1.4.

9.1.6 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.2 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15(quinze) dias, conforme art.26 do Decreto Estadual 14.494, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art.2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos em vias originais ou em cópias autenticadas com firma reconhecida:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

VIII - Declaração de Ciência e Concordância (Anexo IX);

IX - Relação Nominal de Dirigentes (Anexo X);

X - Declaração de Não Impedimento (Anexo XI);

XI - Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XII);

XII - Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016)(Anexo XIII);

XIII - Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016)( Anexo XIV);

XIV- Declaração de Adimplência com o Poder Público (Anexo XV);

XV - Declaração de Aplicação de Recursos (Anexo XVI);

XVI - Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica (Anexo XVII);

## 10 - DA CELEBRAÇÃO:

10.1 Após selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos a Organização da Sociedade Civil será convidada a formalizar o TERMO DE FOMENTO.

10.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

10.3 O órgão ou a entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nos moldes do artigo 42 do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016.

## 11-DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FUNDTUR indicará no TERMO DE FOMENTO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscali-

zar o projeto apresentado, sem prejuízo das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada e alterada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 013, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Diário oficial de nº 10.423 de 11 de fevereiro de 2021, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços e redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

## **12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

12.1 A inexecução total ou parcial do TERMO DE FOMENTO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016.

## **13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 e Termo de Fomento, conforme modelos dos Anexos XVIII a XXI acompanhadas dos respectivos comprovantes.

13.2 A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

13.3 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento e com o Plano de Trabalho.

## **14 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

14.1 O TERMO DE FOMENTO a ser celebrado no ano de 2021 terá início na data de sua assinatura, e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

## **15 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

15.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se obriga a restituir o valor transferido pelo PARCEIRO PÚBLICO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS**

16.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, no período de 09 a 13 de abril de 2021, até às 17h, à comissão de seleção que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

16.1.1 O recurso poderá ser enviado por correio e/ou e-mail, na conta [fturismo@fundtur.ms.gov.br](mailto:fturismo@fundtur.ms.gov.br), dentro do prazo previsto no edital.

16.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.

16.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.

16.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

16.5 Decairá o direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

16.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail [fturismo@fundtur.ms.gov.br](mailto:fturismo@fundtur.ms.gov.br).

16.7 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e Monitoramento, juntamente com o Diretor Presidente da FUNDTUR.

16.9 O Presente Edital, obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016;

16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Fomento/Colaboração constante no Anexo XXII do Edital.

## **17. DOS ANEXOS:**

17.1 Ficam aprovados nos termos da Resolução/Sefaz nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e na conformidade com este Edital os seguintes anexos:

I -Para apresentação da proposta:

- a) Anexo I – Ofício;
- b) Anexo II – Proposta;
- c) Anexo III - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- d) Anexo IV – Declaração de Apoio da Instância de Governança Regional da Região Caminho dos Ipês;

II – Para celebração da parceria:

- a) Anexo V - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;
- b) Anexo VI – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;
- c) Anexo VII – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;
- d) Anexo VIII – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;
- e) Anexo IX - Declaração de Ciência e Concordância;
- f) Anexo X - Relação Nominal de Dirigentes;
- g) Anexo XI – Declaração de Não Impedimento;
- h) Anexo XII – Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- i) Anexo XIII – Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- j) Anexo XIV – Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- k) Anexo XV – Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- l) Anexo XVI – Declaração de Aplicação de Recursos;
- m) Anexo XVII – Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica;

III- Para prestação de contas da parceria:

- a) Anexo XVIII - Relatório de Execução do Objeto;
- b) Anexo XIX - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;
- c) Anexo XX – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas;
- d) Anexo XXI – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados;

VI - Anexo XXII – Minuta Termo de Fomento/Colaboração;

V – Todos os anexos se encontram disponíveis para edição no sitio eletrônico da Fundação de Turismo – [www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/](http://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/), além de estarem disponíveis na Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e no Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)

**Comissão de Seleção: Heder César Sanches, Greice Aparecida Domingos Feliciano, Matheus Dauzacker Neto e Thatiane Poiato Castelani Coelho.**  
**Presidente da Comissão: Cristiane Ferrari.**

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

**Extrato do Contrato N° 0008/2021/FUNSAU** **N° Cadastral 14626**  
**Processo:** 27/101.948/2020  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e MALTACARE DISTRIBUIDORA EIRELI  
**Objeto:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, na modalidade dispensa de licitação, visando a aquisição emergencial de solução para hemodiálise, em conformidade com as especificações do Termo de Referência FUNSAU/000220/2020 e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.  
**Ordenador de Despesas:** Rosana Leite de Melo  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10302204340620001 - FUNSAU - 2020, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903009 - MATERIAL FARMACOLOGICO  
**Valor:** R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais)  
**Amparo Legal:** Inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93  
**Do Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 09/02/2021  
**Assinam:** Rosana Leite de Melo e Lais Lima Castro Malta

**Extrato do Contrato N° 0008/2021/FUNSAU** **N° Cadastral: 14672**  
**Processo:** 27/101.977/2020  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e SPV PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
**Objeto:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição emergencial de soluções saneantes, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.  
**Ordenador de Despesas:** Rosana Leite de Melo

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10302204340620001 - FUNSAU - 2020, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903009 - MATERIAL FARMACOLOGICO

**Valor:** R\$ 74.589,33 (setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)

**Amparo Legal:** Inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.

**Do Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**Data da Assinatura:** 09/02/2021

**Assinam:** Rosana Leite de Melo e Gabriel Melo Matos de Salvi

### ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO N.º. 008/FUNSAU/2021 – GCONT N.º. 14672, PROCESSO N.º.: 27/101.977/2020, CONTRATADA:** SPV PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ n.º. 34.707.374/0001-63.

**ROSANA LEITE DE MELO**, Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **KARINA ANUNCIÇÃO ROMERO**, matrícula 979.530.21, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado como FISCAL DO CONTRATO e **MARIO MASSAHIDE GOTO JÚNIOR**, matrícula 126.625.021 como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande, 09 de fevereiro de 2021.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Diretora Presidente  
Fundação de Serviços de Saúde – MS

### DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.

ASSUNTO: Sindicância Administrativa  
INTERESSADA: CIRURGICA MS LTDA - ME.  
**PROCESSO N.º: 27/101.087/2020**

DECISÃO: **Acolho na íntegra** o relatório da Comissão Processante designada pela Portaria "P" FUNSAU nº 457, publicada no Diário Oficial nº 10.319, de 09 de novembro de 2020, página 88. Determino, com fulcro no art. 59, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o pagamento da Nota Fiscal de n. 021.236, constante às fls. 119, dos autos, referente à aquisição de Medicamentos no quantitativo de 75 ampolas de 1ml de betametasona, no período de abril de 2020, em favor da empresa, CIRURGICA MS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.587/0001-45.

Campo Grande-MS, 10 de fevereiro de 2021.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Diretora-Presidente/FUNSAU

### DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.

ASSUNTO: Sindicância Administrativa  
INTERESSADA: ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATÓRIO S/A.  
**PROCESSO N.º: 27/100.682/2020**

DECISÃO: **Acolho na íntegra** o relatório da Comissão Processante designada pela Portaria "P" FUNSAU nº 463, publicada no Diário Oficial nº 10.319, de 09 de novembro de 2020, página 90. Determino com fulcro no art. 59, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o pagamento da Nota

Fiscal de n. 49.338, constante às fls. 33/36, dos autos, referente à aquisição de Produtos Farmacológico (TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA), no período de março de 2020, em favor da empresa, ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATÓRIO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 007.832.309/0001-97.

Campo Grande-MS, 11 de fevereiro de 2021.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Diretora-Presidente/FUNSAU

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.**

ASSUNTO: Sindicância Administrativa  
INTERESSADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
**PROCESSO N.: 27/101.416/2020**

DECISÃO: **Acolho na íntegra** o relatório da Comissão Processante designada pela Portaria "P" FUNSAU nº 521, publicada no Diário Oficial nº 10.339, de 03 de dezembro de 2.020, página 155. Determino com fulcro no art. 59, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o pagamento da Nota Fiscal de n. 267.6357, constante às fls. 100, dos autos, referente à aquisição de Medicamento (Atracurio 10mg/ml - ampola 5ml - 6.000 unid.), no período de julho de 2020, em favor da empresa, CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51.

Campo Grande-MS, 12 de fevereiro de 2021.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Diretora-Presidente/FUNSAU

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.**

ASSUNTO: Sindicância Administrativa  
INTERESSADA: CIRÚRGICA MS LTDA. - ME.  
**PROCESSO N.: 27/101.740/2020**

DECISÃO: **Acolho na íntegra** o relatório da Comissão Processante designada pela Portaria "P" FUNSAU nº 520, publicada no Diário Oficial nº 10.339, de 03 de dezembro de 2.020, página 155. Determino com fulcro no art. 59, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o pagamento das Notas Fiscais de n. 21.955, 22.269, 22.435 e 22.599, constante as fls. 57, 61, 65 e 69, dos autos, referente à aquisição de COMPRESSAS (tipo cirúrgica campo operatório), no período de julho de 2020, em favor da empresa, CIRÚRGICA MS LTDA. - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.587/0001-45.

Campo Grande-MS, 12 de fevereiro de 2021.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Diretora-Presidente/FUNSAU

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.**

ASSUNTO: Sindicância Administrativa  
INTERESSADA: BIOTRONIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
**PROCESSO N.: 27/101.966/2020**

DECISÃO: **Acolho na íntegra** o relatório da Comissão Processante designada pela Portaria "P" FUNSAU nº 522, publicada no Diário Oficial nº 10.339, de 03 de dezembro de 2.020, página 155/156. Determino com fulcro no art. 59, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o pagamento da Nota Fiscal de n. 949094, constante as fls. 96/97, dos autos, referente à aquisição de PRODUTOS FARMACÓLOGICOS (STENT CORONÁRIO), no período de junho de 2020, em favor da empresa, BIOTRONIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.595271/0001-05.

Campo Grande-MS, 19 de fevereiro de 2021.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Diretora-Presidente/FUNSAU

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 011-SEC/2021**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a LOPES & BAY LTDA (SORVETERIA JEITO FRIO) – Campo Grande - MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de março de 2021

**DATA DE VIGÊNCIA:** 28 de fevereiro de 2026 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e a Srª. Tainara Bay (Organização Concedente).

Republica-se por incorreção

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.420, de 26 de fevereiro de 2021, página 72.

**EDITAL nº 10/2021 – PROPPI/UEMS****Programa de Incentivo à Produção Científica Qualificada**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) torna público o Edital do Programa de Incentivo à Produção Científica Qualificada, com o objetivo de apoiar a publicação de artigos científicos, livros e capítulos de livros aprovados e/ou publicados no período de janeiro de 2021 a fevereiro de 2022 de autoria de pesquisadores e extensionistas do quadro efetivo da UEMS e de docentes efetivos da UEMS vinculados ao quadro permanente de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este Edital tem validade de março de 2021 a fevereiro de 2022 e destina-se ao apoio por meio do custeio de artigo científico, livro ou capítulo de livro aprovado e/ou publicado, no período de janeiro de 2021 a fevereiro de 2022.

1.2. O artigo deve ser publicado ou aprovado para publicação em revista nacional ou estrangeira classificada no Qualis Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e para o livro ou capítulo de livro adota-se um valor de referência padrão.

1.3. As solicitações no âmbito deste Edital devem ser encaminhadas pelo autor solicitante à Divisão de Pós-Graduação (DPG) no e-mail [financeiropropp@uems.br](mailto:financeiropropp@uems.br), com o assunto: Edital 10/2021 – Anexo - (identificar conforme o caso se I ou II).

1.4. Serão destinados às propostas apoiadas no âmbito deste Edital, recursos da ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**2. PÚBLICO ALVO**

2.1. Autor ou co-autor de artigo, livro ou capítulo de livro publicado ou aprovado para publicação, de autoria de pesquisadores e extensionistas do quadro efetivo da UEMS e de docentes efetivos da UEMS vinculados ao quadro permanente de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

**3. CALENDÁRIO**

3.1. Lançamento do Edital: 01 de março 2021.

3.2. Submissão de propostas: fluxo contínuo até fevereiro de 2022.

3.3. Avaliação e contratação das propostas aprovadas: por ordem de chegada à PROPPI, até o limite do recurso disponível de R\$ 30.000,00 (trinta mil) / mês sendo desse montante R\$ 20.000,00 (vinte mil) destinados aos docentes efetivos da UEMS pertencentes ao quadro permanente de programas de pós-graduação *stricto sensu* e R\$ 10.000,00 (dez mil) destinados aos demais pesquisadores e extensionistas do quadro efetivo da UEMS.

**4. VALOR DAS CONCESSÕES E RECURSOS DESTINADOS AO PROGRAMA**

4.1. A PROPPI destinará R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a concessão de apoios no âmbito deste Edital

4.2. Para os docentes efetivos da UEMS vinculados ao quadro permanente de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS o valor do apoio financeiro para artigos aprovados e/ou publicados em revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES) nos estratos A na área do programa de pós-graduação ou áreas afins (poderá ser considerada a área afim apenas no caso da revista não estar classificada na área do programa) será de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) por artigo.

4.3. Para os demais pesquisadores e extensionistas do quadro efetivo da UEMS o valor do apoio financeiro

para artigos aprovados e/ou publicados em revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES) nos estratos A na área de concurso ou área de atuação será de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) por artigo.

- 4.4. Para os docentes efetivos da UEMS vinculados ao quadro permanente de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS o valor do apoio financeiro para artigos aprovados e/ou publicados em revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES) nos estratos B1 e B2 na área do programa de pós-graduação ou áreas afins (poderá ser considerada a área afim apenas no caso da revista não estar classificada na área do programa) será de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) por artigo.
- 4.5. Para os demais pesquisadores e extensionistas do quadro efetivo da UEMS o valor do apoio financeiro para artigos aprovados e/ou publicados em revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES) nos estratos B1 e B2 na área de concurso ou área de atuação será de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) por artigo.
- 4.6. Para os docentes efetivos da UEMS vinculados ao quadro permanente de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS o valor do apoio financeiro para artigos aprovados e/ou publicados em revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES) nos estratos B3, B4 ou B5 na área do programa de pós-graduação ou áreas afins (poderá ser considerada a área afim apenas no caso da revista não estar classificada na área do programa) será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por artigo. Também neste caso se enquadram revistas que não tenham sido classificadas na última avaliação disponível no sistema Qualis de nenhuma área, mas que apresentem JCR acima de 0,1.
- 4.7. Para os demais pesquisadores e extensionistas do quadro efetivo da UEMS o valor do apoio financeiro para artigos aprovados e/ou publicados em revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES) nos estratos B3, B4 ou B5 na área de concurso ou área de atuação será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por artigo. Também neste caso se enquadram revistas que não tenham sido classificadas na última avaliação disponível no sistema Qualis de nenhuma área, mas que apresentem JCR acima de 0,1.
- 4.8. O valor de apoio financeiro para livros aprovados e/ou publicados será de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
- 4.9. O valor de apoio financeiro para capítulos de livros aprovados e/ou publicados será de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).
- 4.10. Cada artigo, livro ou capítulo de livro poderá receber apoio financeiro uma única vez.
- 4.11. Cada docente terá direito a receber apoio financeiro para no máximo duas publicações nesse Edital, considerando as modalidades descritas de 4.2 a 4.9.

## 5. DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO

- 5.1. Para o recebimento do apoio financeiro o solicitante deverá encaminhar para a DPG, no e-mail: [financeiropropp@uems.br](mailto:financeiropropp@uems.br), com o assunto: Edital 10/2021 – Anexo - (identificar conforme o caso se I ou II), os seguintes documentos:
  - a) Cópia do RG, CPF e cartão bancário;
  - b) Comprovante de residência;
  - c) Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I deste Edital para os docentes efetivos da UEMS vinculados ao quadro permanente de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS;
  - d) Formulário de Inscrição, conforme o Anexo II deste Edital para os demais pesquisadores e extensionistas do quadro efetivo da UEMS;
  - e) Cópia do artigo, livro ou capítulo de livro aprovado e/ou publicado.

## 6.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A PROPPi divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica do Setor Financeiro;
- 6.2. A PROPPi encaminhará para a Pró-reitora de Administração e Planejamento (PROAP) as solicitações deferidas para pagamento;
- 6.3. A PROPPi poderá remanejar os recursos de acordo com o saldo disponível mensalmente em atendimento

as solicitações recebidas;

6.4. Caberá à PROPPI decidir sobre questões não previstas neste Edital;

6.5. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Divisão de Pós-Graduação (DPG) da PROPPI. Telefone: (67) 3902-2533. E-mail: [dpg@uems.br](mailto:dpg@uems.br).

Dourados, 01 de março de 2021.

**Luciana Ferreira da Silva**  
**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

**EDITAL 010/2021- PROPPI**  
**ANEXO I**

**Formulário para Solicitação do Apoio a Publicação**

Para docentes efetivos da UEMS vinculados ao quadro permanente de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

Cada artigo, livro ou capítulo de livro poderá receber apoio financeiro uma única vez.

**Todos os campos são de preenchimento obrigatório**

Nome do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*: \_\_\_\_\_

Nome do Coordenador do Programa: \_\_\_\_\_

Nome do docente permanente e efetivo da UEMS

(solicitante): \_\_\_\_\_

Endereço do lattes ( link) \_\_\_\_\_

Indicar o tipo de produção

( ) Artigo ( ) Livro ( ) capítulo de livro

**Se artigo**

Título do artigo: \_\_\_\_\_

Volume: \_\_\_\_\_ Pagina: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Nome completo dos autores: \_\_\_\_\_

Nome da revista à qual o artigo está publicado ou foi aceito: \_\_\_\_\_

ISSN da revista: \_\_\_\_\_

Área do Programa na CAPES: \_\_\_\_\_

Classificação da revista no QUALIS PERIÓDICOS/CAPES (Utilizar a última classificação disponível na página do WebQualis na área programa ou se não tiver classificação na área poderá ser utilizada a área afim: \_\_\_\_\_

**Se livro**

Nome do livro: \_\_\_\_\_

Número de páginas do livro: \_\_\_\_\_

Nome completo dos autores: \_\_\_\_\_

Nome da Editora: \_\_\_\_\_

ISBN do livro: \_\_\_\_\_

Área do Programa na CAPES: \_\_\_\_\_

**Se capítulo de livro**

Nome do capítulo do livro: \_\_\_\_\_

Número de páginas do capítulo do livro: \_\_\_\_\_

Nome do livro em que o capítulo do livro está inserido: \_\_\_\_\_

Nome completo dos autores: \_\_\_\_\_

Nome da Editora: \_\_\_\_\_

ISBN do livro: \_\_\_\_\_

Área do Programa na CAPES: \_\_\_\_\_

Dados pessoais para efetivação do pagamento

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Bancários:

Nome do banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

**Observação:** Para a efetivação da solicitação deverá ser encaminhada cópia dos seguintes documentos:

-Cópia do Comprovante de residência;

-Cópia do CPF;

-Cópia do RG;

-Cópia do cartão bancário;

-Cópia do artigo, livro ou capítulo de livro publicado.

No caso de artigo, livro ou capítulo de livro aprovado e não publicado enviar também uma cópia do aceite/aprovação.

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## EDITAL 010/2021- PROPPI

### ANEXO II

#### Formulário para Solicitação do Apoio a Publicação

Para pesquisadores e extensionistas do quadro efetivo da UEMS não vinculados como docentes permanentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

Cada artigo, livro ou capítulo de livro poderá receber apoio financeiro uma única vez.

#### **Todos os campos são de preenchimento obrigatório**

Nome do Curso de graduação: \_\_\_\_\_

Nome do Coordenador: \_\_\_\_\_

Nome do pesquisador ou extensionista (solicitante): \_\_\_\_\_

Endereço do lattes ( link) \_\_\_\_\_

Indicar o tipo de produção

( ) Artigo ( ) Livro ( ) capítulo de livro

#### **Se artigo**

Título do artigo: \_\_\_\_\_

Volume: \_\_\_\_ Pagina: \_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_

Nome completo dos autores: \_\_\_\_\_

Nome da revista à qual o artigo está publicado ou foi aceito: \_\_\_\_\_

ISSN da revista: \_\_\_\_\_

Área do concurso ou área de atuação: \_\_\_\_\_

Classificação da revista no QUALIS PERIÓDICOS/CAPES (Utilizar a última classificação disponível na página do WebQualis na área do concurso ou na área de atuação) \_\_\_\_\_

#### **Se livro**

Nome do livro: \_\_\_\_\_

Número de páginas do livro: \_\_\_\_\_

Nome completo dos autores: \_\_\_\_\_

Nome da Editora: \_\_\_\_\_

ISBN do livro: \_\_\_\_\_

### Se capítulo de livro

Nome do capítulo do livro: \_\_\_\_\_

Número de páginas do capítulo do livro: \_\_\_\_\_

Nome do livro em que o capítulo do livro está inserido: \_\_\_\_\_

Nome completo dos autores: \_\_\_\_\_

Nome da Editora: \_\_\_\_\_

ISBN do livro: \_\_\_\_\_

Dados pessoais para efetivação do pagamento

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Bancários: Nome do banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

**Observação:** Para a efetivação da solicitação deverá ser encaminhada cópia dos seguintes documentos:

-Cópia do Comprovante de residência;

-Cópia do CPF;

-Cópia do RG;

-Cópia do cartão bancário;

-Cópia do artigo, livro ou capítulo de livro publicado.

No caso de artigo, livro ou capítulo de livro aprovado e não publicado enviar também uma cópia do aceite/aprovação.

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Coordenador do Curso

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### EDITAL UEMS/IMASUL N° 011/2021 – PROPI/UEMS

#### **Divulgação da lista de convocação dos candidatos aprovados para vagas remanescentes – Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, em parceria com o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, torna público este Edital de Divulgação da lista de convocação dos aprovados para vagas remanescentes referente a seleção pública de bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o IMASUL e a UEMS, regido pelo Termo de Convênio n. 1120/2020-UEMS/IMASUL e Termo de Cooperação n. 007/2020 IMASUL/UEMS.

- O Anexo I deste edital apresenta a lista de convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo para vagas remanescentes (discriminada por vaga e município de atuação), para apresentação das documentações;
- Para implementação da bolsa os candidatos aprovados deverão enviar exclusivamente para o e-mail [convenioimasul.uems@uems.br](mailto:convenioimasul.uems@uems.br) a documentação listada no subitem 9.1 do Edital PROPI/UEMS N° 01/2021 – UEMS/IMASUL, até as 23h59min do dia 02 de março de 2021;
- Toda a documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada e depois digitalizada, pois não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas nos formulários;

- A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido neste Edital, desobrigará o compromisso da UEMS/IMASUL de implementação da bolsa, acarretando a exclusão do bolsista da seleção;
- A implementação da bolsa somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no edital e a critério dos Professores Supervisores do Projeto de Pesquisa;
- A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final obtida no processo seletivo.

Dourados-MS, 01 de março de 2021.

**Luciana Ferreira da Silva**

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

**ANEXO I**

**LISTA DOS APROVADOS CONVOCADOS PARA VAGAS REMANESCENTES**

<b>VAGA:</b> PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA
<b>LOCAL DE ATUAÇÃO:</b> CAMPO GRANDE
ANA CAROLINE MELLO AREVALO
<b>VAGA:</b> PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA
<b>LOCAL DE ATUAÇÃO:</b> CAMPO GRANDE
CARLA CABRAL MAGALHÃES
<b>VAGA:</b> PESQUISADOR VISITANTE 1 - BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL
<b>LOCAL DE ATUAÇÃO:</b> CAMPO GRANDE
THIAGO AUGUSTO GOMES XAVIER

**PORTARIA PROAP-UEMS N.013, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*Constitui Equipe Interna da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul para compor o Comitê de Elaboração do Projeto de Longo Prazo MS2040 do Estado de Mato Grosso do Sul.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria - UEMS nº 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constitui Equipe Interna da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul para compor o Comitê de Elaboração do Projeto de Longo Prazo MS2040 do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A equipe de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros e terá a seguinte estrutura:

<b>Coordenadores Locais</b>	<b>Eixos</b>	<b>Dimensão</b>	<b>Equipe</b>
<b>Afrânio José Soria- no Soares</b>	Meio Ambiente	Conservação, Gestão de Recursos Hídricos e Naturais	Norton Hayd Rego
Márcia Regina Martins Alvarenga	Cultura, Esporte e Lazer	Ampliação do acesso; Cultura local e transformação Social	Aline Saddi Chaves, André Giulliano Mazini, João Fábio Sanches Silva , José Alexandre de Souza Franco , Liziane Flores Zarpelon de Castilho Neurivaldo Campos Pedroso Junior

<b>Dores Cristina Grechi e Eliana Lamberti</b>	Desenvolvimento Econômico	Diversificação e Intensificação da Produção; Fortalecimento da agricultura familiar; Sanidade Agropecuária; Inteligência logística, Turismo	Giovane Silveira da Silveira, Laís Fernanda de Azevedo Silva, Jonattan Rodriguez Castelli Maria Cristiane Fernandes da Silva Lunas Rúbia Elza Martins de Sousa.
<b>Rosenerly Loureiro Lourenço e Robsom Marques de Amorim</b>	Gestão Pública	Inovação e Simplificação, Equilíbrio Fiscal, Desenvolvimento de Pessoas, Estratégia da Tecnologia, Parcerias Estratégicas	Heloiza Cristina Holgado da Silva Valdir Antonio Balbino
<b>Luciana Ferreira da Silva</b>	Infra estrutura	Habitação popular, Mobilidade e Transporte, Capacidade Energética; Universalização do saneamento Básico	
<b>Sandro Marcio Lima</b>	Ciência, Tecnologia e Inovação	Inovação Tecnológica e científica, Empreendedorismo, Conectividade, Capital Humano	Cláudia Andréa Lima Cardoso Gilberto José de Arruda Luis Humberto da Cunha Andrade
<b>Andréia Nunes Militão</b>	Educação	Qualidade de aprendizagem para todos, Melhoria do ambiente escolar, Permanência na Escola	Andrêssa Gomes de Rezende Alves Bruna Caroline Camargo Carla Regina de Souza Figueiredo Leandro Picoli Nucci
<b>Érika Kaneta Ferri</b>	Saúde	Regionalização e ampliação de acesso, Fortalecimento da Atenção e Vigilância em Saúde, Aprimorar a Gestão do SUS	<b>Medicina</b> André Barciela Veras Christine Grützmann Faustino Mirella Ferreira da Cunha Santo  <b>Enfermagem</b> Jair Rosa dos Santos Flaviany Aparecida Piccoli Fontoura Eduardo Espindola Fontoura Junior
<b>Walter Guedes da Silva</b>	Desenvolvimento Humano e Social	Proteção Social, Direitos Humanos, Trabalho, Emprego e Renda, Cidadania.	Mateus Boldrine Abrita. Fabio Martins Ayres. Rafael Oliveira Fonseca. Léia Teixeira Lacerda. Débora Fittipaldi Gonçalves
<b>Wander Matos de Aguiar</b>	Justiça e Segurança Pública	Preservação da vida e patrimônio, Reintegração Social	Rogério Turella Eliotério Fachin Dias

Art. 3º Fica nomeada como Coordenadora Geral deste projeto, a servidora Luciana Ferreira da Silva.

Art. 4º Fica essa equipe comprometida com a elaboração do Projeto de Longo Prazo MS2040 do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 01 de março de 2021.

**ROBSOM MARQUES DE AMORIM**

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

**Portaria UEMS-PROPPPI nº 007/2021, de 26 de fevereiro de 2021.**

Constitui Comissão para Estudo e elaboração da proposta, Projeto Pedagógico e Regulamento do curso de Pós-Graduação lato sensu em Estudos das Culturas na América Latina da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Amambai.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir Comissão para Estudo e elaboração da proposta, Projeto Pedagógico e

Regulamento do curso de Pós-Graduação lato sensu em Estudos das Culturas na América Latina da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Amambai.

**Art. 2º** A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros internos

Profa. Dra. Célia Maria Foster Silvestre – Presidente

Profa. Dra. Aline Vanessa Locastre

Profa. Dra. Sandra Cristina de Souza

Profa. Dra. Anna Carolina Horstmann Amorim

Membros Externos – CLAEC

Dra. Cristiane Dambrós

Rafael Cruz

Bruno César Alves Marcelino

Ronaldo Martins Gomez

**Art. 3º** Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I – elaborar a proposta, Projeto Pedagógico e o Regulamento do curso de Pós-Graduação lato sensu em Estudos das Culturas na América Latina, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Amambai, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, além de outras normatizações pertinentes;

II - encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, a proposta de elaboração em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;

III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que a proposta de elaboração seja submetida à deliberação e à homologação;

IV - revisar o texto da proposta, caso sejam propostas alterações pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos de assessoramento competentes.

**Art. 4º** A comissão terá 180 (cento e oitenta dias) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta portaria.

Dourados, 26 de fevereiro de 2021.

**Luciana Ferreira da Silva**  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

### PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0003312, DE 18 de Fevereiro de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH004915
Requerente	61.649.810/0053-99 - SUCOCITRICO CUTRALE LTDA.
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 42' 17.31" - Longitude: -54° 46' 43.54" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	78.654,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3313, 18 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014253
Requerente	475.627.491-91 - MARCELO SUSUMU TAKAHASHI FUZIY
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	JATEI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 44' 13.60" - Longitude: -53° 55' 15.00" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	30.074,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3314, 18 de Fevereiro de 2021**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019573
Requerente	321.663.701-87 - Célio Fialho da Silva
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 43' 30.60" - Longitude: -55° 6' 32.30" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	24.540,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3315, 18 de Fevereiro de 2021**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019594
Requerente	03.983.509/0001-90 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE MATOGROSSO DO SUL
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 26' 59.68" - Longitude: -54° 34' 28.32" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	1.080,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3316, 18 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH011041
Requerente	519.519.911-68 - JAIR ANTONIO BORGMANN

Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SAO GABRIEL DO OESTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 26' 29.26" - Longitude: -54° 33' 50.67" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	16.920,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3317, 18 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014234
Requerente	519.519.911-68 - JAIR ANTONIO BORGMANN
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SAO GABRIEL DO OESTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 26' 30.66" - Longitude: -54° 33' 50.60" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	16.704,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3318, 19 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH005852
Requerente	519.519.911-68 - JAIR ANTONIO BORGMANN
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SAO GABRIEL DO OESTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 28' 1.17" - Longitude: -54° 38' 2.33" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	33.720,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3319, 19 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010857
Requerente	325.548.500-20 - VALDIR ANTONIO CE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SAO GABRIEL DO OESTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 32' 7.67" - Longitude: -54° 35' 13.42" - Projeção: SAD69

Volume Anual Captado	47.016,00 m <sup>3</sup>
----------------------	--------------------------

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3320, 19 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016709
Requerente	27.222.136/0001-00 - LARANJA AZEDA AGROPECUARIA LTDA
Captação Subterrânea	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CASSILANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 8' 38.59" - Longitude: -52° 22' 11.65" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	160,00 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3321, 19 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019634
Requerente	26.854.319/0003-30 - IAGUARA AGROPECUARIA S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	SANTA RITA DO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 57' 10.67" - Longitude: -53° 3' 32.01" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	173.541,60 m <sup>3</sup>

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019635
Requerente	26.854.319/0003-30 - IAGUARA AGROPECUARIA S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	SANTA RITA DO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 57' 10.67" - Longitude: -53° 3' 31.16" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.585,00 m <sup>3</sup> /h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019644
Requerente	26.854.319/0003-30 - IAGUARA AGROPECUARIA S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	SANTA RITA DO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO

Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 56' 43.11" - Longitude: -53° 5' 27.11" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	240.668,00 m <sup>3</sup>
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019645
Requerente	26.854.319/0003-30 - IAGUARA AGROPECUARIA S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	SANTA RITA DO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 56' 43.11" - Longitude: -53° 5' 27.11" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.983,00 m <sup>3</sup> /h
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019647
Requerente	26.854.319/0003-30 - IAGUARA AGROPECUARIA S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	SANTA RITA DO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 57' 24.91" - Longitude: -53° 5' 30.17" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.103,00 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3323, 19 de Fevereiro de 2021**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018931
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	ANASTACIO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	AQUIFERO AQUIDAUANA-PONTA GROSSA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 29' 50.55" - Longitude: -55° 49' 8.32" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	576.000,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3324, 23 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001183
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea

Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 32' 15.83" - Longitude: -54° 36' 13.55" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	309.600,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3325, 23 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001186
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 41' 7.52" - Longitude: -54° 34' 56.17" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	93.600,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3326, 23 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017203
Requerente	03.938.789/0003-86 - ALIMENTOS DALLAS IND. E COM. LTDA.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	NOVA ALVORADA DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 27' 11.13" - Longitude: -54° 22' 50.53" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	58.643,00 m <sup>3</sup>

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017204
Requerente	03.938.789/0003-86 - ALIMENTOS DALLAS IND. E COM. LTDA.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	NOVA ALVORADA DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 27' 11" - Longitude: -54° 22' 55.45" - Projeção:SIRGAS 2000

Volume Anual Captado	66.497,00 m <sup>3</sup>
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017206
Requerente	03.938.789/0003-86 - ALIMENTOS DALLAS IND. E COM. LTDA.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	NOVA ALVORADA DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 27' 11,47" - Longitude: -54° 22' 50,74" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	87.441,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3327, 23 de Fevereiro de 2021**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019572
Requerente	288.330.668-00 - JOÃO MARTINS DE LARA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 42' 54,25" - Longitude: -55° 5' 45,90" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	24.540,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3328, 23 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019323
Requerente	931.601.271-68 - CLODOALDO BRAULIO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Aquicultura
Município	IVINHEMA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 17' 42,99" - Longitude: -53° 41' 57,79" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	75,00 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3329, 23 de Fevereiro de 2021**

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019694
Requerente	092.723.228-63 - MARCIO TOSHIMITSU MURAOKA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal

Município	IVINHEMA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 14' 20.41" - Longitude: -53° 53' 7.87" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	24.540,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3330, 23 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH005851
Requerente	519.519.911-68 - JAIR ANTONIO BORGMANN
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SAO GABRIEL DO OESTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 28' 1.17" - Longitude: -54° 38' 2.33" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	34.128,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3331, 23 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH017111
Requerente	972.070.809-30 - JOSEMAR BUSSULA PINHEIRO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	BELA VISTA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 38' 54.88" - Longitude: -56° 29' 13.16" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	36.696,59 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3335, 24 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019563
Requerente	35.177.883/0001-94 - ARÃO ANTÔNIO MORAES EIRELI
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Indústria
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 41' 20.23" - Longitude: -54° 42' 13.02" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Lançada	4,00 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3337, 25 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	--

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH005162
Requerente	383.811.760-34 - EDERSON JOSÉ VICARI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	VICENTINA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 30' 37,50" - Longitude: -54° 25' 43,75" - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	4.814,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3338, 25 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012641
Requerente	104.056.231-00 - EGON STOLTE
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 21' 15,60" - Longitude: -54° 41' 28,10" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	9.319,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3339, 25 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019773
Requerente	362.912.699-53 - MARIA LOPES KIREEFF
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 19' 41,78" - Longitude: -53° 29' 44,36" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	406,00 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3340, 25 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019790
Requerente	154.190.768-02 - WLADIMIR JOSÉ LOPES KIREEFF
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 20' 33,50" - Longitude: -53° 30' 38,03" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	438,00 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3341, 25 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019788
Requerente	859.527.459-20 - PATRICIA RAYSEL EMILIO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 20' 33.58" - Longitude: -53° 30' 38.16" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	430,00 m <sup>3</sup> /h

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3342, 25 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH007217
Requerente	312.434.441-34 - LUZINETE CASTRO ZANOLLA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	MARACAJU
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 31' 32.40" - Longitude: -55° 10' 35.60" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	7.328,00 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3343, 25 de Fevereiro de 2021**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019640
Requerente	07.567.556/0001-03 - Energética Ponte Alta S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Geração de Energia Hidrelétrica
Município	SAO GABRIEL DO OESTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 24' 35.60" - Longitude: -54° 29' 33.70" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	1.195.365,47 m <sup>3</sup>

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR**

Processo N°0001875/2020

DURH018671

ADPT Permanente

**N° 0003322**

Ano 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza **OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ/CPF nº 02.675.877/0002-99 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0001875/2020, nas coordenadas geográficas -22° 13' 43.38"S (Latitude) e -54° 47' 55.92"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de DOURADOS, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 22 de Fevereiro de 2021

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### **AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR**

Processo N°0000011/2021

DURH002148

ADPT Permanente

**N° 0003322**

Ano 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza **FAZENDA BODOQUENA LTDA** CNPJ/CPF nº 01.991.834/0001-79 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0000011/2021, nas coordenadas geográficas -20° 1' 38.70"S (Latitude) e -56° 48' 59.70"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de MIRANDA, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 24 de Fevereiro de 2021

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### **AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR**

Processo N°0000023/2021

DURH002146

ADPT Permanente

**N° 0003333**

Ano 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza **FAZENDA BODOQUENA LTDA** CNPJ/CPF nº 01.991.834/0001-79 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº 0000023/2021, nas coordenadas geográficas -20° 6' 13.10"S (Latitude) e -56° 47' 55.30"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de MIRANDA, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 24 de Fevereiro de 2021

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

#### **AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR**

Processo Nº 0000025/2021

DURH002149

ADPT Permanente

**Nº 0003334**

Ano 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza **FAZENDA BODOQUENA LTDA** CNPJ/CPF nº 01.991.834/0001-79 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº 0000025/2021, nas coordenadas geográficas -19° 57' 3.70"S (Latitude) e -56° 57' 50"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de MIRANDA, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 24 de Fevereiro de 2021

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

## **Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**

### **NOTIFICAÇÃO/JUCEMS Nº 003/2021, de 26 de fevereiro de 2021**

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA** os representantes da empresa abaixo, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Notificação, entrar em contato com a JUCEMS, através do telefone (67) 3316-4400, a fim de retificação dos autos de registro empresarial:

EMPRESA/RESPONSÁVEL	NIRE	CIDADE
AGROPECUÁRIA BEIJA FLOR LTDA  Sócios: JOÃO PEDRO CORREA LEMES DE SOUZA, LUIS FILIPE DE SOUZA GUIMARÃES, LUIS HENRIQUE DE SOUZA GUIMARÃES, e RAFAEL CORREA LEMES DE SOUZA  Administradores: EDIR GARCIA DE SOUZA, JAIRO LEMES DE SOUZA JUNIOR KENYA CORREA LEMES DE SOUZA, LUIS GUSTAVO PINTO GUIMARÃES, NAIARA GARCIA DE SOUZA GUIMARAES	5420136121-8	Dois Irmãos do Buriti

Campo Grande (MS), 26 de fevereiro de 2021

Augusto César Ferreira de Castro  
Presidente

## CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

### Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

#### PORTARIA Nº 09/2021-DEIP, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O **DIRETOR DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto do parágrafo 4º, artigo 27 da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, acrescentada pela Lei Complementar nº 206, de 5 de outubro de 2015, em consonância com a letra "g", III, do Art. 5º, da Portaria nº 10/2020-DEIP, de 2 de março de 2020 (Diretriz de Ensino nº 03/DEIP/2020) e de acordo com o EDITAL N.1/DOCENTES CHO/CEFAP/DEIP/PMMS/2021. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS (CHO) DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – QAOPM E DO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS MÚSICOS – QOE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.420, de 26 de fevereiro de 2021, **resolve**:

**Nomear** Comissão deliberativa composta pelo **MAJ QOPM ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS – Matr. 102830021**, Presidente; **1º TEN QAOPM ANA PAULA CANDIDA DE SOUZA – Matr. 115358021**, Membro, e **2º SGT QPPM JOÃO VICENTE PEREIRA JÚNIOR – Matr. 117229021**, membro, para, sob a presidência do primeiro, conferir e analisar os documentos e credenciar os docentes para o Curso de Habilitação de Oficiais, regido pelo edital supramencionado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral em Campo Grande, MS, 01 de março de 2021.

AIRTON LEONEL **PRAEIRO** – Coronel PM  
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa da PMMS  
Matr. 87880021

### Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

#### EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 027/2021

ETAPA III DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CGP-ML/2020

O **DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS**, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

**Considerando** a publicação do EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 023/2021, de 09/02/2021;

**RESOLVE** tornar público no **(ANEXO I)**, o **RESULTADO** do Curso, **Aspectos Jurídicos da Atuação Policial**, realizado pelos candidatos na Etapa III – Capacitação Técnica para à função de Perito Médico-Legista Temporário, referente ao Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-ML/2020.

Campo Grande/MS, 01 de março de 2021.

**DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**  
Delegado de Polícia  
Diretor da Academia de Polícia Civil

#### ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 027/2021

N.	Inscrição	Nome	Aspectos Jurídicos da Atuação Policial
1	75491172526	RAPHAEL XAVIER DIAS	APROVADO
2	75491174349	ALEXANDRE DE ABREU LIMA	APROVADO
3	75491173998	TALITA FRANCO PASQUANTONIO	APROVADO
4	75491027291	JOAO FLAVIO RIBEIRO PRADO	APROVADO

Campo Grande/MS, 01 de março de 2021.

**DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**  
Delegado de Polícia  
Diretor da Academia de Polícia Civil

**EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 028/2021**

**O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS**, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

**Considerando** o requerimento de desistência de vaga recebido, resolve tornar público no **ANEXO I**, a revogação da matrícula no Curso de Formação Policial, para a função de Investigador de Polícia Judiciária, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, conforme:

Campo Grande/MS, 01 de março de 2021.

**DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**  
Delegado de Polícia  
**Diretor da Academia de Polícia Civil**

**ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 028/2021**  
**(Revogação da matrícula)**

INSC.	NOME	FUNÇÃO
207274	EDUARDO DE MELO LEMBI	Investigador de Polícia Judiciária

Campo Grande/MS, 01 de março de 2021.

**DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**  
Delegado de Polícia  
**Diretor da Academia de Polícia Civil**

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

**EDITAL Nº 026/2021 – PRODHS/UEMS**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano/contratados](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados) nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137,

de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 01 de março de 2021

KATI APARECIDA SANTOS OLIVEIRA  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS – em exercício

ANEXO I - EDITAL Nº **026/2021** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: <b>03 de março de 2021</b> Encaminhar as vias impressas e assinadas até 24 h após o recebimento do Termo Período do Contrato : <b>01/04/2021 a 13/08/2021</b>
--

- EDITAL de Seleção nº. <b>227/2019</b> – PRODHS, de 14/10/19 - D.O. <b>10006</b> de 15/10/19, página 88; - EDITAL de Homologação nº <b>53/2019</b> – RTR, de 28/11/19 - D.O. <b>10039</b> de 29/11/19, pág. 84 (republ.)			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade:	CH
<b>JANAÍNA THOMASI FACCO</b> - Subst. Euclesio Simionato (Coord) / Vaga Pura	Química	Química/ Eng. Alimentos/ Naviraí	<b>28 h</b>
<b>LEIDIANI MÜLLER</b> -Subst. Silvia Benedetti Coord / VP	Eng. Alimentos	Eng. Alim./ Naviraí	<b>40 h</b>
<b>LIS REGIANE VIZOLLI FAVARIN</b> – Vaga Pura	Química	Química / Naviraí	<b>12 h</b>

- EDITAL de Seleção nº. <b>002/2020</b> – PRODHS/PROE de 31/07/2020, <b>D.O. 10242</b> , de 03/08/2020, p. 75; - EDITAL de Homologação nº <b>27/2020</b> – RTR, de 02/09/2020 - <b>D.O. 10269</b> de 03/09/2020, página 53.			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
<b>JORGE AUGUSTO BALESTERO</b> - Vaga Pura	Língua Port.	Letras / C. Grande	<b>08 h</b>

- EDITAL de Seleção nº. <b>228/2019</b> - <b>PRODHS</b> de 14/10/19, <b>D.O. 10.006</b> , de 15/10/19, página 107; - EDITAL de Homolog. nº <b>58/2019</b> – <b>RTR</b> , de 04/12/19 - <b>D.O. 10.098</b> de 20/02/20, pág. 88 (republ.)			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
<b>ROGERS PRATES DE PELLE</b> Vaga pura	Computação	Eng Alim./ Naviraí	<b>16 h</b>

**EDITAL Nº 01/2021-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES**  
**Unidade Universitária de Dourados**

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS 122, de 09 de fevereiro de 2021 e PORTARIA "P"/UEMS nº. 137, de 11 de fevereiro de 2021**, torna público o seguinte:

- Ficam homologadas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo **Edital nº 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS**, de 11 de fevereiro de 2021, ficando convocado o candidato a participar virtualmente, no dia, horário e local especificados, para reunião de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento virtual no sorteio, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.
- Os candidatos deverão participar do sorteio por webconferência, e acessar com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para seu início e fechará, para a entrada de candidatos no exato horário especificado. O link para a Webconferência estará disponível com antecedência mínima de 20 minutos no endereço <http://ead4.uems.br>, na área do candidato.
- Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

4. O Candidato para participar do sorteio e da prova didática, deverá estar munido do documento de identificação, e deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o **seu nome completo**, sob pena de ter a sua solicitação negada.

5. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Administração – Ponta Porã**

**SORTEIO:** 26/03/2021

**HORÁRIO:** 08h30(MS)

01	Aline Robles Brito
02	Giane Saraiva Sampaio Vargas
03	Gisele Alves Soares Rocha
04	Leoncio Elidio dos Santos Junior
05	Luisa Rhoden Rech
06	Marcos Souza de Almeida
07	Michel Decian Carvalho
08	Nelma Lina de Almeida Castro
09	Paulo Roberto Silva
10	Romildo Camargo Martins

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Agronomia -Aquidauana**

**SORTEIO:** 22/03/2021

**HORÁRIO:** 08h30(MS)

01	Diógenes Martins Bardiviesso
02	Eder Duarte Fanaya Júnior
03	Elen Regina Cáceres de Souza
04	Geraldo Candido Cabral Gouveia
05	Leticia Serpa dos Santos
06	Luiz Eduardo Santos Lazzarini
07	Tiago Calves Nunes
08	Willian Vieira Gonçalves

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Dança - Campo Grande**

**SORTEIO:** 26/03/2021

**HORÁRIO:** 08h30(MS)

01	Leonardo dos Santos Silva
02	Vanderlei José dos Santos

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito - Dourados**

**SORTEIO:** 22/03/2021

**HORÁRIO:** 08h30(MS)

01	Ademos Alves Da Silva Junior
02	Alessandra Frei Silva
03	Alexandre Lima Siqueira
04	Anderson Rocha Rodrigues
05	Arquimedes Alez Jara
06	Camila Maués dos Santos Flausino
07	Danyelle Bezerra Terhorst
08	Diego Bianchi de Oliveira
09	Douglas Patrick Hammarstrom

10	Eduardo Monteiro Correa
10	Fabíola Módena Carlos
11	Fernanda Pantaleao Dirscherl
12	Frederico Andrade Brant
13	Ivan Clementino de Souza
14	Jeniffer Ribeiro Pessôa
15	Joelma dos Santos Lima
16	Johnand Pereira da Silva Mauro
17	Karine Cordazzo
18	Leandro Ishy Medeiros
19	Lorena Maran Furtado
20	Luan Augusto Ramos
21	Lucas Gomes da Silva
22	Luciana Maria Leite Miranda
23	<u>Luiza Gabriela Oliveira Meyer</u>
24	Lysian Carolina Valdes
25	Maisa de Souza Lopes
26	Marcelo Ioris Koche Junior
27	Marcos José Pinto
28	Marly de Lourdes Sampaio
29	Mylena de Oliveira Alencar
30	Pamela Louvera Festugatto
31	Paulo Eduardo Elias Bernacchi
32	Raphael Prieto dos Santos
33	Rogério de Andrade
34	Romulo Almeida Carneiro
35	Sandra Paula Ferreira Rocha
36	Thalyta Francelino Rosa Corvalan
37	Wanderson Moura de Castro Freitas
38	Wellington Henrique Rocha de Lima

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Educação Física - Aquidauana**

**SORTEIO:** 26/03/2021

**HORÁRIO:** 08h30(MS)

01	Aline Pereira de Holanda
02	Jefferson Fernando Coelho Rodrigues Júnior
03	Marco Antonio Oliva Monje
04	Nayara Pompiani
05	Thiago Teixeira Pereira

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Letras – Literatura Brasileira, Literatura Portuguesa, Literatura e Ensino, Teoria Literária - Campo Grande**

**SORTEIO:** 22/03/2021

**HORÁRIO:** 08h30(MS)

01	Anderson Luiz Teixeira Pereira
02	Carolina Barbosa Lima Santos
03	Jefferson Expedito Santos Neves
04	Jorge Augusto Balestero
05	Josué Ferreira de Oliveira Júnior
06	Juliana Franco Alves Garbim
07	Marcelo Bueno de Paula

08	Mariângela Alonso
09	Norival Bottos Júnior
10	Rosicley Andrade Coimbra
11	Veronice Batista Santos

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Linguística, Língua Portuguesa e Língua Latina - Campo Grande**

**SORTEIO:** 26/03/2021

**HORÁRIO:** 08h30(MS)

01	Alexandre Luís Gonzaga
02	Eduardo Espindola Braud Martins
03	José Braulio da Silva Junior
04	Marcelo Gonçalves de França
05	Maria Rosana Rodrigues Pinto Gama
06	Maria Tereza Martins Rezende
07	Nágila Kelli Prado Sana Utinói
08	Tatiana da Silva Magalhães Marangoni
09	Vanessa Yida

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Língua Portuguesa - Dourados**

**SORTEIO:** 22/03/2021

**HORÁRIO:** 08h30(MS)

01	Alexandra Aparecida de Araújo Figueiredo
02	Alexandre Luís Gonzaga
03	Charlene Bezerra dos Santos
04	Gerson Bruno Forgiarini de Quadros
05	João Vitor de Oliveira
06	Marcelo Gonçalves de França
07	Renata de Oliveira Carreon
08	Rosana de Oliveira Prado dos Santos

6. **Ficam indeferidas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo EDITAL N° 01/2021 – PRODHS/PROE/UEMS, pelo motivo a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Administração – Ponta Porã**

01	Adria Rodrigues da Silva	Não atendimento ao subitem 1.1 do Edital 11/2020-PRODHS/PROE/UEMS (Não atendimento do requisito exigido, Graduação não é em Administração)
02	Elaine Ribeiro de Oliveira	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "e" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF).
03	José Eduardo Vaz de Macedo Soares	Não atendimento aos subitens 2.4.1, alínea "f" e 2.4.2 do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (não envio da foto atual em arquivo separado e formato jpg).
04	Marcia Helena Borges Notarjacomio	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "e" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência das Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF).
05	Tammi Juliene Leite de Aguiar	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" e "f" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (não envio do verso do Diploma de graduação e ausência de foto atual).
06	Ovídio da Conceição Batista Junior	Não atendimento ao subitem 1.1 do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (Graduação não é na área exigida).

ÁREA DE CONHECIMENTO: Agronomia - **Aquidauana**

01	César Murilo De Albuquerque Correa	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (não envio do verso dos Diplomas de graduação e Pós-graduação).
02	Clovis David Medeiros Martins	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "e" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF).
03	Juan Piero Antonio Raphael	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de diploma de graduação).
04	Laís Thomáz Laranjeira	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de diploma de Pós-graduação).
05	Susiane de Moura Cardoso dos Santos	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alíneas "a" e "e" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (preenchimento errado da ficha de inscrição e ausência das Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF).

ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito - **Dourados**

01	Alexandre Orion Reginatto	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "e" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF).
02	Anderson Nunes da Silva	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do diploma de Pós-graduação ou ata da defesa com histórico escolar).
03	André Luiz Matos Bezerra	Não atendimento aos subitens 2.4.1, alíneas "c" e "e" e 2.4.2 do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do diploma de Pós-graduação, ausência das Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF e não envio de documentos em único arquivo).
04	Edgar Amador Gonçalves Fernandes	Não atendimento aos subitens 2.4.1, alínea "e" e 2.4.2 do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência das Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF e não envio de documentos em único arquivo).
05	Fabiano Pereira dos Santos	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "d" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do Currículo <i>Lattes</i> ).
06	Gabriel Bertipaglia Ferreira	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do diploma de Pós-graduação ou ata da defesa com histórico escolar).
07	Jacqueline Coelho de Souza	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "f" do Edital 11/2020-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de foto atual).
08	Luzia Bernardes da Silva	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do diploma de Graduação e Pós-graduação).
09	Manuelle Senra Colla	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "f" do Edital 11/2020-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de foto atual).
10	Nadia Sater Gebara	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "d" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do Currículo <i>Lattes</i> ).
11	Nathalia Alves de Oliveira	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alíneas "b" e "c" e do 2.4.2 do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do documento oficial de identidade, ausência do diploma de Pós-graduação e não envio de documentos em único arquivo).
12	Vagner Fabricio Vieira Flausino	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do 2.4.2 do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do documento oficial de identidade, ausência do diploma de Graduação e Pós-graduação, ausência do Currículo <i>Lattes</i> , das Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas e ausência de foto atual).

13	Vania Bogado de Souza Di Raimo	Não atendimento aos subitens 2.4.1, alínea "e" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência das Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF).
----	--------------------------------	--

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Letras – Literatura Brasileira, Literatura Portuguesa, Literatura e Ensino, Teoria Literária - Campo Grande**

01	Claudinei Marques dos Santos	Não atendimento aos subitens 2.4.1, alínea "e" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência das Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF).
02	Marcelo Gonçalves de França	Não atendimento ao subitem 1.1 do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (Pós-Graduação não é na área exigida).
03	Michelly Ferreira de Mendonça	Não atendimento ao subitem 1.1 do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (Pós-Graduação não é na área exigida).

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Linguística, Língua Portuguesa e Língua Latina - Campo Grande**

01	Blanca Flor Demenjour Munoz Mejia	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do diploma de Graduação).
----	-----------------------------------	---

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Língua Portuguesa - Dourados**

01	André Cavalcante Barbosa Silva	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alíneas "b", "d" e "f" do 2.4.2 do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do documento oficial de identidade, ausência do Currículo <i>Lattes</i> e ausência de foto atual).
02	<a href="#">Flavieli Arguelho Vilarba</a>	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do diploma de Pós-graduação).
03	Hilluska De Figueredo Sousa Carneiro Vieira	Não atendimento aos subitens 2.4.1, alínea "e" e do 2.4.2 do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (Não preenchimento correto das Tabelas I e II do Anexo II com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF e não envio de documentos em único arquivo).
04	Lucila Bassan Zorzato	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do verso do Diploma de Graduação).
05	Margarete Maria Soares Bin	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "c" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do diploma de Graduação).
06	Mônica Hogetop	Não atendimento aos subitens 2.4.1, alíneas "c" e "e" e 2.4.2 do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do diploma de Pós-graduação, ausência das Tabelas I e II do Anexo II, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF e não envio de documentos em único arquivo).
07	Pamela Lorena Calente Mattos Lins	Não atendimento ao subitem 1.1 do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (Pós-Graduação não é <i>Stricto sensu</i> ).
08	Sônia Cristina Poltronieri Mendonça	Não atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "d" do Edital 01/2021-PRODHS/PROE/UEMS (ausência do Currículo <i>Lattes</i> ).

7. **Do resultado da homologação** caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no período estipulado pelo cronograma do edital, conforme os termos do EDITAL Nº 01/2021 –PRODHS/PROE/UEMS.

Dourados, 1º de março de 2021.

**Prof. Aginaldo Lenine Alves**

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

**Edital nº 01/2021– PROFEDUC/UEMS, de 01 de março de 2021.**

**ALUNO ESPECIAL**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Educação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais torna público os critérios de seleção e o período para solicitação de matrícula para aluno especial nas disciplinas ofertadas no Programa.

**Dos critérios**

De acordo com o Regulamento do Programa aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 165, de 09 de dezembro de 2015, poderão se inscrever alunos licenciados em qualquer área de conhecimento e os graduados não licenciados, os quais sejam portadores de diploma de Curso Superior autorizado e reconhecido pelo órgão competente e comprovem vínculo com a atividade educativa na educação escolar e não escolar. Terão preferência aqueles que comprovem vínculo com a educação básica.

Alunos especiais são aqueles que cursam disciplinas isoladas no programa, com direito a certificado das disciplinas nas quais obtiver aproveitamento, mas sem direito ao título de mestre.

Ao aluno especial é vedada a matrícula em mais de uma disciplina no mesmo semestre.

Ao aluno especial é permitida a matrícula em, no máximo, 2 (dois) semestres consecutivos do Programa.

#### 1.5 Terão prioridade de ingresso:

I- o candidato que tiver participado do processo seletivo para aluno regular, obedecido a sua classificação final publicado no Edital de Resultado Final;

II. o candidato que demonstrar vínculo com a educação básica;

#### 1.6 Caberá ao docente da Disciplina ofertada a definição pelo aceite do aluno especial, observando:

I- Currículo lattes (CNPQ) documentado do solicitante: com a comprovação, por meio de cópias digitalizadas, da produção intelectual e técnica dos últimos 03 (três) anos (a partir de janeiro de 2018). As cópias digitalizadas devem estar devidamente organizadas na sequência do currículo;

II- os critérios estabelecidos no item 1.5 desse Edital.

### Das inscrições

#### 2.1 Documentos necessários para a inscrição:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, DIGITALIZADO e assinado: (Anexo II);

b) Cópia da cédula de identidade – RG;

c) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

e) Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (somente a obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou nos cartórios eleitorais)

f) Cópia da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;

g) Cópia do diploma e histórico escolar da Graduação,

h) 1 (uma) foto 3x4;

i) 1 (uma) cópia digitalizada do currículo lattes documentado (CNPQ) – com comprovação somente das cópias da produção intelectual e técnica dos últimos 03 (três) anos (a partir de janeiro de 2018);

j) Comprovante da taxa de inscrição.

2.2 A documentação indicada no item 2.1 (de “a” a “j”) deverá ser **enviada digitalizada** no período de 1 a 12 de março de 2021, pelo e-mail: [profeduc.profeduc@gmail.com](mailto:profeduc.profeduc@gmail.com)

O e-mail deve obedecer o seguinte modelo:

**a) No título do e-mail:** Escrever “Inscrição de aluno especial” com nome completo

**b) No corpo do e-mail:** Nome completo e o nome da disciplina indicada

**c) Em anexo:** a documentação indicada no item 2.1 (de “a” a “j”) deste Edital.

### Do período

3.1 O processo seletivo para aluno especial seguirá o Cronograma:

Data	Evento
01 a 12 de março de 2021	Período de inscrições
26 de março de 2021	Divulgação do resultado final
29 a 31 de março de 2021	Período de matrícula

### Disposições Gerais

4.1 A homologação do resultado do processo seletivo será divulgada no site do Programa: [http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-campo-grande-mestrado-profissional/inscricoes)

4.2 Os alunos de caráter especial receberão um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) mediante solicitação à Secretária do Programa.

**4.3** O aluno de outro Programa de Pós-Graduação que pretenda cursar disciplinas no Programa será inscrito com a nomenclatura de aluno especial.

**4.4** O aluno especial ficará sujeito às normas previstas para os alunos regulares, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida. A disciplina somente será ofertada mediante a matrícula de alunos regulares do Programa.

**4.5** De acordo com a Resolução COUNI-UEMS nº 363 de 09/09/2009, após a realização da inscrição no endereço eletrônico <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal>, o candidato deve solicitar a emissão do Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada disciplina inscrito. (Ao solicitar o Boleto Bancário, o candidato será direcionado para a página da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), onde deverá realizar um outro cadastro para gerar o Boleto Bancário.)

**4.6** A taxa de inscrição descrita no item 4.5 **não será devolvida** em nenhuma hipótese.

**4.7** O número de vagas e a escolha dos alunos especiais ficarão a critério do docente responsável por cada disciplina, conforme segue no anexo I deste Edital, e serão referendadas pelo Colegiado do Programa.

#### Casos Omissos

**5.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Campo Grande, 01 de março de 2021.

**Profa. Dra. Erika Porceli Alaniz**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação,  
Mestrado Profissional em Educação

Anexo I – Edital nº 01/2021– PROFEDUC/UEMS, de 1 de março de 2021.

Disciplina	Docente	Carga Horária	Nº de Vagas	Período
Educação, Cultura e Sexualidade	Profa. Dra. Leia Teixeira Lacerda Prof. Dr. Ademilson Batista Paes	45 hs	8	Vespertino
História da Educação Brasileira	Prof. Dr. Ademilson Batista Paes Profa. Dra. Kátia Cristina Nascimento Figueira Profa. Dra. Nedina Roseli Martins Stein	60 hs	8	Vespertino
Itinerários Culturais	Prof. Dr. Marcos Antônio Oliveira Bessa	45 hs	10	Matutino
Tópicos Especiais em Educação: Fundamentos da Teoria Crítica, Educação e Estética.	Profa. Dra. Keyla Andrea Santiago Oliveira Prof. Dr. Marsiel Pacífico Profa. Dra. Lucilene Soares da Costa	45 hs	15	Vespertino

Anexo II – Edital nº 01/2021– PROFEDUC/UEMS, de 1 de março de 2021.

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ALUNO ESPECIAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo:							
Sexo <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		Estado Civil		Data Nasc.:		Nº CPF:	
Nº Identidade:		Órgão Emissor:		UF:		Nº Reservista:	
Nº Título de Eleitor:				Zona:		Seção:	
Endereço Residencial:						Cidade	UF
CEP:		País:		DDD:	Fone:	Cel:	E-mail:
Possui alguma deficiência que demanda atendimento especial? <input type="checkbox"/> NÃO				<input type="checkbox"/> SIM		Qual:	
<b>Formação Acadêmica</b>							
Curso de Graduação:							
Instituição:							
Ano de Conclusão:							
Curso de Pós- graduação:							
Instituição:							
Ano de Conclusão:							
Curso de Pós- graduação:							
Instituição:							
Ano de Conclusão:							
<b>Atividade Profissional Atual</b>							
Instituição/Empresa:							
Endereço:				Cidade		UF	
CEP	País	DDD	Telefone	Cel	E-mail:		
<b>Disciplina Pretendida</b>							
<b>Justificativas do Interesse pelo Disciplina</b>							
Data: ____/____/____		_____ Assinatura do Candidato					

Anexo III – Edital nº 01/2021– PROFEDUC/UEMS, de 1 de março de 2021.

<b>FORMULÁRIO DE MATRÍCULA DE ALUNO ESPECIAL</b>		
Nome: _____		
Endereço: Rua: _____ Nº _____		
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____		
CEP: _____ Telefone: _____ e-mail: _____		
Estado Civil: _____	RG: _____	CPF: _____
Curso de Graduação: _____	Início: _____	Término: _____
Nome da Instituição/Sigla: _____		
Disciplina(s) já cursada(s) como aluno especial: _____		
Nome da Instituição/Sigla: _____ Semestre/Ano _____:		
<b>Requer matrícula</b> para cursar, no Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , <b>Mestrado Profissional em Educação (PROFEDUC)</b> , área de concentração Formação de Educadores, na Unidade Universitária de Campo Grande, a disciplina abaixo especificada como aluno especial:		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CRÉDITOS</b>
Local e Data: _____, ____/____/____		
		_____ Assinatura do(a) Aluno(a).
<b>Coordenação do curso:</b>		
(     ) DEFERIDA     (     ) INDEFERIDA		
		_____ Assinatura sob carimbo
Data: ____/____/____		
<b>Diretoria de Registro Acadêmico:</b>		
(     ) DEFERIDA     (     ) INDEFERIDA		
		Assinatura sob carimbo
Data: ____/____/____		

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 887/933), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10.409, do dia 12 de fevereiro de 2021, pág.86, referentes aos lotes 02, 02.1, 03, 03.1, 05, 05.1, 06, 06.1, 07, 07.1, 08 e 08.1, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 102/2020/SAD – Processo n.º 55/000.687/2020, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE AGULHAS E SERINGAS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 01 de março de 2021.

Leonardo Dias Marcello  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
PROCESSO Nº 55/000.687/2020  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE AGULHAS E SERINGAS**.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias**.

**BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Campo Grande, 01 de março de 2021.

Edmilson Martins de Siqueira  
Coordenador de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-1  
PROCESSO Nº 55/000.217/2020  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 034/2020.

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES X**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 26 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

**PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E ATIVIDADE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 33.772.464/0001-75**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 009: ATIVIDADE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
9	Sonda - Tipo: endotraqueal; Material: PVC e silicone atóxico; Tamanho: nº 6,5 mm; Balão: piloto (CUFF) transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; Tubo: paredes finas, delgad., c/ ident. do tam. e gradua. 2 em 2 cm impress. na extens; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação Adicional: orifício murphy alto volume, baixa pressão, termosensível; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisito: estéril, com curvatura, translúcido, radiopaco, descartável.	1 - Un.	753 (EXCLUSIVO ME E EPP)	SOLIDOR	R\$5,01	R\$3.772,53
<b>ITEM 011: ATIVIDADE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
11	Sonda - Tipo: endotraqueal; Material: PVC e silicone atóxico; Tamanho: nº 7,5 mm; Balão: piloto (CUFF) transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; Tubo: paredes finas, delgad., c/ ident. do tam. e gradua. 2 em 2 cm impress. na extens; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação Adicional: orifício murphy alto volume, baixa pressão, termosensível; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisito: estéril, com curvatura, translúcido, radiopaco, descartável.	1 - Un.	2.753 (EXCLUSIVO ME E EPP)	SOLIDOR	R\$4,60	R\$12.663,80
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$16.436,33</b>

Campo Grande, 01 de março de 2021.

Leonardo Dias Marcello  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021  
 PROCESSO Nº 55/000.231/2020  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 106/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 26 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E ATIVIDADE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 33.772.464/0001-75.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL.
<b>ITEM 007: ATIVIDADE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
1	Cianocobalamina - Dosagem: 2500 mcg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml.	1 - Un.	260	CITOPHARMA	R\$6,19	R\$1.609,40
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$1.609,40</b>

Campo Grande, 01 de março de 2021.

Leonardo Dias Marcello  
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021-3  
 PROCESSO Nº 55/000.191/2020  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 056/2020

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/19 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 26 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 014: NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI</b>						
1	Etiqueta - Tipo: autoadesiva; Cor: branca; Formato: carta; Medida Aproximada: 25,4 x 66,7 mm; Uso: para impressoras jato de tinta, laser e copiadoras.	Emb - 300 - Etiquetas	205	MAXI	R\$ 28,99	R\$ 5.942,95
<b>ITEM 025: NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI</b>						
1	Folha - Tipo: EVA; Cor: variadas; Medida Mínima: 600 x 400 mm; Espessura: 2,0 mm.	Emb - 10 - Uns.	58	BRW	R\$ 28,00	R\$ 1.624,00
<b>ITEM 030: NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI</b>						
1	Grampo - Material: aço galvanizado; Tamanho: 23/13; Requisito: arame de aço com tratamento antiferrugem.	Cx - 5000 - Uns.	136	BRW	R\$ 20,78	R\$ 2.826,08
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 10.393,03</b>

Campo Grande, 01 de março de 2021.

Leonardo Dias Marcello  
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

#### AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n. 3.394/2007, torna pública a realização da repetição da presente licitação, sendo os itens repetidos em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1 e subitem 3.1.8, "a.1".

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CAMUNDONGO E SERRAGEM  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0099/2020  
**PROCESSO:** 55/000.689/2020  
**REPETIÇÃO DOS ITENS: 01 e 02.**

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 15 de março de 2021. (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 01 de março de 2021.  
 Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**  
**Edital N ° 005 / 2018 /SES**  
**PROCESSO 27 / 003607 / 2018**

**A Secretaria de Estado de Saúde DE MS / SES** através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007 comunica aos interessados o resultado do **5º e 6º SORTEIO** realizado em 29/12/2020, para convocação dos credenciados do **Sétimo Adendo**.

**Do Objeto:** Credenciamento de Pessoas Físicas para atuar na execução do Projeto de Expansão do Telessaúde no Mato Grosso do Sul.  
 Processo 27/003607/2018

**TELERREGULADOR ENFERMEIRO**  
**5º Sorteio**

<b>SORTEADO</b>	<b>CONFIRMAÇÃO</b>
JESSICA DOS ANJOS FALLEIROS	NÃO ACEITOU

**6º Sorteio**

<b>SORTEADO</b>	<b>CONFIRMAÇÃO</b>
CRISTIANE DE OLIVEIRA GALVÃO TOMAOKA	ACEITOU

Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento  
 (Resolução "P" nº 543/SES de 10 de dezembro de 2019)

Republica-se por incorreção na data do aviso referente ao PE 082/2020, Processo: 55/000.562/2020, publicado no D.O.E. 10.422 Edição Extra de 1º de março de 2021, pág. 08.

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS**

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 174 de 11 de fevereiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados para análise de amostra dos **ITENS 12,13,14 e 15** da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VII  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 082/2020.  
**PROCESSO:** 55/000.562/2020

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DE AMOSTRAS, dia 05 de março de 2020 às 08 H**, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:** Secretária de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 01 de março de 2021.

Patrícia da Silva Ferreira – Pregoeira EP01  
 Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD.

Republica-se por incorreção na data do aviso referente ao PE 082/2020, Processo: 55/000.562/2020, publicado no D.O.E. 10.422 Edição Extra de 1º de março de 2021, pág. 08.

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS**

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 174 de 11 de fevereiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados para análise de amostra do **ITEM 16** da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VII

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 082/2020.

**PROCESSO:** 55/000.562/2020

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DE AMOSTRAS, dia 03 de março de 2020 às 17H**, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:** Secretária de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 01 de março de 2021.

Patrícia da Silva Ferreira – Pregoeira EP01

Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD.

Ratificação e Homologação com fundamento na art. 61 Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alteração e Parecer Jurídico PGE/MS/PAA/Nº 0178/2019, conforme processo administrativo abaixo especificado:

**Processo Adm. n.º:** 55/000.382/2021

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 10.520/2002 e suas alterações.

**Favorecido:** EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITOS E TURISMO EIREILI EPP.

**Objeto:** Contratação e empresa especializada na prestação de serviço de compra de passagem aérea e rodoviária com agenciamento e seguro viagem.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Data da Ratificação e Homologação:** 26/02/2021.

#### **ÉDIO DE SOUZA VIEGAS**

Secretária – Adjunto de Estado de Administração e Desburocratização

**Ordenador de Despesas**

Ratificação e Homologação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 007/2021, conforme processo administrativo abaixo especificado:

**Processo Adm. n.º:** 55/001.240/2021

**Amparo Legal:** Artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

**Favorecido:** ALENCASTRO MARIA ALVES NETO.

**Objeto:** Contratação de profissional especializado, com habilitação em curso de nível superior em nível de graduação em Psicologia, e com inscrição regular no Conselho Regional de Psicologia, para execução da fase de Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico), pertinente aos concursos públicos de provas e de provas e títulos destinados ao ingresso nos quadros de oficiais e de praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

**Valor:** R\$ 4.401,32 (quatro mil quatrocentos e um reais e trinta e dois centavos). As despesas relativas ao Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) correrão às expensas do candidato, o qual realizará o pagamento do valor correspondente à sua avaliação diretamente ao contratado.

**Data da Ratificação e Homologação:** 01/03/2021.

#### **ÉDIO DE SOUZA VIEGAS**

Secretária – Adjunto de Estado de Administração e Desburocratização

**Ordenador de Despesas**

## **Secretaria de Estado de Educação**

### **AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária Estadual de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

**TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021-GL/COINF/SED**

Processo n.: 29/015.625/2021

**Objeto:** Reforma geral na EE Professor Braz Sinigaglia, no Município de Bataguassu/MS.

**Abertura:** 18/03/2021, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 1º de março de 2021.

Lily Raquel Shui

Gerência de Licitação/COINF/SED

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº: CO 012/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.478/2020

Objeto: CONCLUSÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SUPORTE À VIDA (SSV) DOS AQUÁRIOS E QUARENTENA DO CENTRO DE PESQUISA E REABILITAÇÃO DA ICTIOFAUNA PANTANEIRA – AQUÁRIO DO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS

Vencedora: Licitação Deserta.

Homologação: conforme consta do processo, homologado todo procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 1 de Março de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

**AVISO DE RECURSO**

**TOMADA DE PREÇOS:** 163/2020 – DLO-AGESUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 57/101.530/2020.

**OBJETO:** Elaboração de projeto executivo de engenharia, com estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental (EVTEA), para implantação e pavimentação asfáltica, inclusive obras de artes especiais, na rodovia MS-245, trecho: entr. BR-163 – entr. MS-338, com extensão de 78,40km, nos municípios de Bandeirantes e Ribas do Rio Pardo - MS.

**RECORRENTE:** D.DOS SANTOS PEREIRA EIRELI – EPP.

**FASE:** PROPOSTA.

**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 09/03/2021, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 01 de março de 2021.

**DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL****Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****AVISO DE LEILÃO 202100000024****LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para circulação (conservados), apreendidos/recolhidos no pátio da leiloeira credenciada Milena Rosa Di Giácomo Adri no município de Campo Grande - MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Milena Rosa Di Giácomo Adri – Jucems 39

**Endereço eletrônico:** [www.canaldeleiloes.com.br](http://www.canaldeleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** on-line

**Data de Abertura:** 05/03/2021 – 10h00

**Data de encerramento:** 19/03/2021 – 15h00 (horário de Brasília).

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 16, 17 e 18 de março de 2021, no pátio da FX, localizado no trecho Anel Rodoviário, nº14.616 – bairro Jardim Noroeste, Campo Grande - MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:**

75 lotes de veículos, sendo 63 motocicletas e 12 automóveis.

**Público Alvo:** Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – [www.detrans.ms.gov.br](http://www.detrans.ms.gov.br)

Site do Portal: [www.canaldeleiloes.com.br](http://www.canaldeleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio da FX (Armazenamento e Guarda de Veículos), sito a trecho Anel Rodoviário, nº14616, bairro Jardim Noroeste, CEP 79045-000.

Fone: (67) 3303-0090

No escritório do Leiloeiro(a) Oficial sito à Rua Antônio Maria Coelho, 1149 – Centro, Campo Grande (MS) - 79002-221.

Fone: (67) 3044-2750

Campo Grande/MS, 01 de março de 2021.

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
Detran-MS

### AVISO DE LEILÃO 2021000000016

#### LEILÃO ONLINE – DESMONTAGEM

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável, apreendidos/recolhidos no pátio do leiloeiro(a) credenciada, Milena Rosa Di Giacomio Adri, no município de Campo Grande - MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Milena Rosa Di Giacomio Adri – Jucems 39

**Endereço eletrônico:** [www.canaldeleiloes.com.br](http://www.canaldeleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** On line

**Data de Abertura:** 04/03/2021 – 10h00

**Data de encerramento:** 18/03/2021 – 15h00 (horário de Brasília).

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 16 e 17 de março de 2021, no pátio localizado na Av. Gury Marques, 7155 – B. Cidade Morena, CEP 79064-000, Campo Grande - MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:**

495 lotes de veículos, sendo 358 motocicletas e 137 automóveis.

**Público Alvo:** Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela resolução CONTRAN 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br)

Site do Portal: [www.canaldeleiloes.com.br](http://www.canaldeleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio da empresa Autotran, sito à Av. Gury Marques, 7155 – B. Cidade Morena, CEP 79064-000.

No escritório da Leiloeira Oficial sito à Rua Antônio Maria Coelho, 1149 – Centro, Campo Grande (MS) - 79002-221.

Fone: (67) 3044-2750

Campo Grande/MS, 01 de março de 2021.

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
Detran-MS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

**HOMOLOGO** o resultado de licitação pela modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, executada pelo Pregoeiro e equipe de apoio da UEMS, **Processo nº 29/500590/2019**, conforme adjudicação publicada no Diário Oficial do Estado de MS, de nº 10.420 de 26 de fevereiro de 2021 pág. 105 nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamento Permanente (Microscópio Biológico Óptico) para os Laboratórios do Curso de Medicina da UEMS.

**EMPRESA ADJUDICATÁRIA:** WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA – EPP para o Lote Único com o valor de **R\$ 115.728,00 (cento e quinze mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 01 de março de 2021.

Celi Corrêa Neres  
Reitora em exercício/UEMS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 173, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.627, de 24 de novembro de 1995,

**R E S O L V E:**

Designar os representantes governamentais abaixo nominados para, em complementação do mandato correspondente ao período de 2019/2021, compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDC), conforme especificação do quadro:

MEMBROS DESIGNADOS	ÓRGÃOS REPRESENTADOS
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Wagner Moreira Garcia - titular	Procuradoria-Geral do Estado
Lidiane Cristina Cornaccini Salles Lorenzoni - suplente	

Campo Grande, 1º de março de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 53, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESTABELECER a aposentadoria voluntária, sub judice, concedida ao servidor JORGE INÁCIO VALENTIM, matrícula n. 36932023, cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, Símbolo 193/221/B6, código 40285, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, efetuada por meio do Decreto "P" n. 3.551, de 20 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial n. 8.973, de 30 de julho de 2015, com proventos integrais, com validade a contar de 1º de outubro de 2020, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos n. 1401235-12.2020.8.12.0000 (Processo n. 55/503272/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JANEIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 54, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, em caráter definitivo, as candidatas abaixo relacionadas para exercerem, em caráter efetivo, o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial n. 8.824, de 19 de dezembro de 2014, em cumprimento à decisão proferida nos autos de Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública n. 1407895-90.2018.8.12.0000:

Cargo: Técnico de Serviços Hospitalares II  
Função: Auxiliar de Cozinha  
Município: Campo Grande

Inscrição n.	Nome	Classificação
053386166921	GISELE DA SILVA BARROS	4º
053386163358	MARILEIDE ROCHA DE OLIVEIRA ALMEIDA	5º

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JANEIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 101, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas - SAD/SED/ADM/2018, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.972, de 27 de agosto de 2019, por decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 1413508-57.2019.8.12.0000.

MUNICÍPIO/LOCALIDADE: Naviraí  
Cargo: Agente de Atividades Educacionais  
Função: Agente de Limpeza

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
501876	WILLYAN RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS	78ª	Cotista

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 176, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no disposto na RESOLUÇÃO SEGOV/MS/Nº 175, de 10 de março de 2020,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora **Vanessa da Costa Moreira**, matrícula nº 100712021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, portadora da CNH nº 00509627807, Categoria "B", a dirigir veículo oficial a serviços da Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, respeitadas as disposições estabelecidas no art. 6º do Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Campo Grande, 1º de março de 2021.

FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário-Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 65 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo de Fiscal Tributário Estadual, na Secretaria de Estado de Fazenda, por motivo de falecimento de RONAN DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula n. 432962021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 27 de janeiro de 2021, com fulcro no inciso V, do artigo 56, e inciso II, do artigo 58, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 11/001553/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 5 de fevereiro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 75 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar referente ao processo n. 11/013979/2020, conforme Resolução/SEFAZ "P" N. 370 de 12 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.325 de 17 de novembro de 2020, página 55, composta pelos servidores FABIANA FERNANDES RODRIGUES, matrícula n.

98432022, ocupante do cargo de Advogado, DÉBORA CARVALHO QUEIROZ, matrícula n. 72311021, ocupante do cargo de Advogado, e CLÁUDIO NORIKAZU UEMURA, matrícula n. 86688022, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, com validade a contar de 15 de fevereiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 18 de fevereiro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 76 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR RAFAEL ZOMKOWSKI CORREA DE ARRUDA, matrícula n. 467320021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 437, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Unidade de Apoio Administrativo/COFIT/SAT, com validade a partir de 1º de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 18 de fevereiro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 77 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR WILSON TAIRA, matrícula n. 101718021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe H, referência 561, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Coordenadoria Especial de Apoio à Administração Tributária/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Superintendência de Administração Tributária/SEFAZ, no período de 2 a 15 de março de 2021, em virtude do afastamento do responsável, Waldomiro Morelli Junior, matrícula n. 96313023, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de fevereiro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 78 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução/SEFAZ "P" n. 349 de 26 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.959 de 7 de agosto de 2019, página 104, na parte que designou o servidor abaixo relacionado, para representar o Estado de Mato Grosso do Sul, no respectivo Grupo de Trabalho do COTEPE/CONFAZ, com validade a partir de 1º de março de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Clas Ref	Código	Grupo de Trabalho
467320021	RAFAEL ZOMKOWSKI CORREA DE ARRUDA	FTE	B 437	242	GT51 - ITCMD

CAMPO GRANDE-MS, 19 de fevereiro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 79 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para representar o Estado de Mato Grosso do Sul, no respectivo Grupo de Trabalho do COTEPE/CONFAZ, com validade a partir de 1º de março de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Clas Ref	Código	Grupo de Trabalho
118754021	RENATA FERREIRA PRADO	FTE	F 453	242	GT51 - ITCMD

CAMPO GRANDE-MS, 19 de fevereiro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 82 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo de Técnico Fazendário, na Secretaria de Estado de Fazenda, por motivo de falecimento de JUDSON JOSÉ BICUDO DE MORAES, matrícula n. 64148021, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 16 de fevereiro de 2021, com fulcro no inciso V, do artigo 56, e inciso II, do artigo 58, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 11/002635/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de fevereiro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 83 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR EDVALDO CAJÉ DE OLIVEIRA, matrícula n. 68157021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, classe F, código 514, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Fiscalização do ICMS, Indústria, Comércio e Serviços/SAT, para a Unidade de Educação Fiscal/CAAT/SAT, com validade a partir de 1º de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de fevereiro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 84 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JANSEN RIZOTO, matrícula n. 76119021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 456, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, chefe do Posto Fiscal XV de Novembro/UFITS/COFIMT/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente do Posto Fiscal João André/UFITS/COFIMT/SAT, no período de 02 a 31 de março de 2021, em virtude do afastamento do titular, Mário Augusto Leite Gonçalves, matrícula n. 95618021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de fevereiro 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 86 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR PAULO CÉSAR DA SILVA, matrícula n. 74656021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 456, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários/CRAT/SAT, para a Coordenadoria de Fiscalização do IPVA e do ITCD/SAT, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de fevereiro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 87 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Matrícula	Nome	Função
81684026	Simone de Oliveira Ramires Castro	Pregoeira
84119023	Maria Julieta Grance Martines	Apoio

427557023	Thais Arianne Farias Cabreira	Apoio
471522022	Nicole Mariana do Nascimento Messias	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 26 de fevereiro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 88 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, resolve:

CONCEDER progressão funcional à servidora abaixo, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fundamento no artigo 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016. Processo n. 11/001954/2021.

CARGO: GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS  
FUNÇÃO: GESTOR DE RECURSOS HUMANOS

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		De	Para	
89303022	PATRICIA BARBOSA SOUZA CHAVES	III	IV	26.02.2021

CAMPO GRANDE-MS, 26 de fevereiro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 89 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença Paternidade de 5 (cinco) dias ao servidor RUDAH RIBEIRO TROVÃO, matrícula n. 467229021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe B, referência 537, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 7 a 11 de fevereiro de 2021, com fundamento no artigo 148, da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/003102/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de fevereiro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Na Resolução/SEFOP "P" n. 92 de 2 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial n. 4.255 de 8 de abril de 1996, página 35, na parte que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade de 3 (três) meses ao servidor LUIZ CARLOS SILVA DE FARIA, matrícula n. 76826021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, classe F, código 214, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:** "... referente ao quinquênio aquisitivo de 05.07.1990 a 04.09.1995...",

**PASSE A CONSTAR:** "...referente ao quinquênio aquisitivo de 06.07.1990 a 04.09.1995...".

CAMPO GRANDE-MS, 12 de fevereiro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/017758/2019

Interessada: LINLEY BORACINI KAWAHARA

Assunto: Requer indenização de férias não gozadas

Decisão: Indefero o pedido ante a falta de fundamentação legal, conforme estabelecido no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 189/2020, com fulcro no Parecer PGE/MS n. 4/2013 e Parecer Vinculado PGE/CJUR-SAD n. 001/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de fevereiro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 215, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor JUSCELINO RODRIGUES CABRAL, matrícula n. 65716021, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000908/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

### EDITAL N. 1/SAD/2021 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2019, conforme constante no anexo deste Edital, sendo que:

I - os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da ADI, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (Cradi), no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, observado o estabelecido no Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017;

II - o recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho Individual (Tadi);

III - o recurso intempestivo ou não instruído com os documentos necessários será indeferido pelo presidente da Cradi.

CAMPO GRANDE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

### ANEXO DO EDITAL N. 1/SAD/2021 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

Matrícula n.	Nome	Cargo	Nota
27472021	Adenir dos Santos Costa	Assistente de Serviços Organizacionais	99,65
456695021	Adimar Vieira	Gestão Operacional e Assistência	83,71
86322021	Adriana Rodrigues Moreira	Assistente de Serviços Organizacionais	91,56
34544023	Agilce Catarina São Jose Andrade	Técnico de Serviços Organizacionais	99,30
84198022	Alessandra Vianna Ferreira	Direção Executiva Superior e Assessoramento	88,07
125696022	Alex Sander de Araujo Mendes	Gestor Regional Agropecuário	98,34
71581023	Alexandre Cezar Pavon	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
35506021	Alice Shinobu Ajiki Brandão	Gerência Executiva e Assessoramento	90,52
87580022	Almir Vieira Pereira Junior	Procurador de Entidades Públicas	70,00
470637021	Aline Vanessa de Freitas	Gerência Executiva e Assessoramento	84,77
33076021	Ana Carina do Prado Avila Verbisck	Gestor de Ações Sociais	93,58
428642023	Ana Carolina Araujo Nardes	Secretária Especial	91,83
100964024	Ana Carolina Gomes Pereira	Técnico de Serviços Organizacionais	99,65
87415023	Ana Gonçalves Lima do Prado	Analista Fazendário e Financeiro	93,70
104174022	Ana Letícia Gauna Capistrano da Silva	Direção Executiva e Assessoramento	82,50
98498022	Ana Paula Alves Gobbi	Procurador de Entidades Públicas	70,00
113517023	Anderson Motta de Barros	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
118687022	Andrea Jacinto de Freitas	Gestão Intermediária e Assistência	88,81
99882023	Andrea Vedana	Agente de Segurança Patrimonial	98,09

Matrícula n.	Nome	Cargo	Nota
86108023	Andreia de Cassia Pinto Fialho	Assistente de Serviços Organizacionais	91,97
69193022	Andreza Linares Ribeiro Allegretti	Direção Gerencial e Assessoramento	91,59
132278023	Angélica Aparecida da Silva Loureira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
471457022	Antônio Carlos Correa Junior	Direção Executiva e Assessoramento	86,00
22095023	Antônio Carlos Medeiros de Toledo	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
40105023	Antônio da Silva Muller	Direção Especial e Assessoramento	94,93
52495021	Antônio Marques dos Santos	Assistente de Serviços Organizacionais	70,00
64853023	Antônio Pereira da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
431610021	Arnaldo Hilton Costa	Gestão e Assistência	99,85
90491023	Audemir Alves da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
430826021	Bianca Vieira Knorst	Direção Especial e Assessoramento	86,20
11553021	Bruno Martins de Magalhães	Gestão Intermediária e Assistência	85,89
466109021	Camila Laura Dutra Mascarenhas	Direção Intermediária e Assessoramento	93,92
427488026	Carine Beatriz Giaretta	Direção Superior e Assessoramento	80,76
475263021	Carlos Alberto de Souza	Gerência Executiva e Assessoramento	86,47
93924023	Carlos Alberto Gazineu Junior	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
56320021	Carlos Augusto Mantilha de Andrade	Assistente de Serviços Organizacionais	82,20
35381022	Carlos Augusto Trindade	Gerência Executiva e Assessoramento	84,76
52890025	Carlos Magno Silva Benites	Gestão e Assistência	90,00
24888023	Carlos Roberto Borges da Silva	Gestão e Assistência	92,60
30260033	Catarina Ramires Meza de Carvalho	Direção Especial e Assessoramento	88,02
77287023	Ceres Gonçalves Pereira Zambom	Gestor de Serviços Organizacionais	70,00
431614022	Cesar Guerreiro da Silva	Direção Intermediária e Assessoramento	100,00
103128030	Cesar Lopes	Direção Intermediária e Assessoramento	92,95
256047022	Cintia Aparecida Loreiro	Gestão e Assistência	100,00
65040024	Claudemir Rodrigues Gobbi	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
97575023	Claudinei Vitor Gomes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
100897023	Cleberon Wainner Poli Silva	Procurador de Entidades Públicas	91,96
16308021	Cleci Barbosa Prado	Técnico de Serviços Organizacionais	94,40
75286023	Clemilson Fabio Lima Ador	Agente de Segurança Patrimonial	99,15
21776024	Cleonice de Souza Bueno	Técnico de Serviços Organizacionais	70,00
93336022	Cristiene da Costa Martins Guimarães	Analista de Compras e Suprimentos	99,61
72182023	Cristina Mesquita Vilhalva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
59911024	Cyro Marcos Antônio Galeano	Agente de Segurança Patrimonial	92,30
26898022	Dalva Alves	Direção Executiva e Assessoramento	92,76
80308021	Dalva Rodrigues Messias	Agente de Serviços Organizacionais	90,46
72505021	Daniel Monteiro Filho	Profissional de Serviços Hospitalares	94,78
83342023	Daniela Fretes Medeiros	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
97899025	Daniele de Araújo Ruiz	Técnico de Serviços Organizacionais	95,19
438568021	Danielle de Oliveira Batista	Gerência Executiva e Assessoramento	91,96
427159021	David Amâncio de Medeiros Filho	Direção Executiva e Assessoramento	86,09
121419023	David de Franco Ferreira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
72446023	David Martins da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	99,65
431044021	Dayene Vargas Ferreira Barbosa	Direção Gerencial e Assessoramento	98,22
449830021	Delcio Domingues Pereira	Direção Intermediária e Assessoramento	83,15
431043021	Denilson Domingues Pereira	Gerência Executiva e Assessoramento	89,81
83012021	Denise Rodrigues Pereira C. Fernandes	Técnico de Recursos Humanos	95,56
85049023	Diomedes Francisco Pinheiro	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
26406025	Doralice Martins	Direção Especial e Assessoramento	97,88
355150021	Drielly Nantes de Souza	Direção Executiva e Assessoramento	100,00
121174022	Durval Manoel de Oliveira	Bloquista Encadernador	95,32
7478021	Eder Oliveira de Mattos	Assistente de Serviços Organizacionais	96,50
126600023	Eder Tiago Braz	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
77980025	Edicreia Barbosa	Gerência Executiva e Assessoramento	90,90
78698026	Edilene Estácio da Cruz	Agente de Serviços Gráficos	88,91
431621021	Edilene Vieira de Souza	Gestão e Assistência	93,77
44977027	Edio de Souza Viegas	Direção Superior Especial e Assessoramento	90,66
83593023	Edmilson Martins de Siqueira	Direção Intemediária e Assessoramento	94,72
122110023	Eduardo Correa de Mattos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00

Matrícula n.	Nome	Cargo	Nota
478484021	Elaine Regina Paes e Silva	Direção Executiva Superior e Assessoramento	81,53
91453024	Elca da Silva Segato	Agente de Segurança Patrimonial	98,79
80692022	Eliane Alves dos Santos	Direção Executiva e Assessoramento	92,91
99810024	Eliane da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
44337021	Eliane de Fatima Alcova Alcântara	Gestor de Recursos Humanos	86,09
114248022	Eliezer Patrick Santos Bueno	Desenhista Arte-finalista	86,78
133170023	Elisangela Cristina Antonio Costa Eugenio	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
101801023	Elisangela Dutra	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
438720021	Eliuda dos Santos Moraes	Gestão e Assistência	87,83
36395023	Elizabeth Ferreira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
436763021	Ellen Correa dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	80,28
472773021	Elton Vinicius Dani Sena	Gestão Intermediária e Assistência	91,66
473183021	Elvis Inacio de Freitas	Gestão Intermediária e Assistência	91,06
427630021	Elyzer Maria da Silva	Direção Executiva e Assessoramento	86,23
86035021	Elza Correa Mota	Agente de Serviços Organizacionais	89,58
68644023	Enilda de Souza Vieira de Paula	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
108439023	Enzo Rufino Leite	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
115736023	Erica Takeda Fernandes da Silva	Gestão e Assistência	90,86
478937021	Erika Samantha de Abreu Caccia	Direção Executiva e Assessoramento	92,50
25555023	Erotides Araújo Soares	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
75900023	Evaldo Lino Leite	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
97770023	Evandro Espindola Eudociak	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
118703026	Fabiana Barbosa Campos Ramos	Direção Executiva e Assessoramento	89,10
435169021	Fabiana da Silva Paciência	Direção Gerencial e Assessoramento	87,23
115153022	Fabiana de Moraes Mendonça	Gestão Intermediária e Assistência	99,02
98432021	Fabiana Fernandes Rodrigues	Advogado	97,22
101055024	Fabiana Penrabel Galhardo Corrêa	Direção Especial e Assessoramento	89,29
118922023	Fabio Benites Lopes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
110689024	Fabio Braz Lopes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
112885026	Fabiola Navarro Costa	Direção Executiva e Assessoramento	96,49
133973024	Fabricio de Lima Weber	Gestor Regional Agropecuário	98,77
353601021	Felipe Micharki Vavas	Direção Gerencial e Assessoramento	81,17
431565021	Felipe Vinicius Rodrigues	Direção Intermediária e Assessoramento	91,92
30041022	Felix Lopes Fernandes	Procurador de Entidades Públicas	70,00
113899023	Felix Alipio Ayala	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
126306023	Fernanda da Cruz da Mata	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
72072021	Fernanda Faro Cavalcanti Poli	Gestão e Assistência	83,68
81387022	Fernando Antônio Lopes	Analista da Tecnologia da Informação	98,01
479632021	Fernando Serrano Pimenta	Direção Executiva e Assessoramento	80,70
97500023	Francieud Barroso Pires	Agente de Segurança Patrimonial	89,52
434523021	Francisco de Albuquerque Palhano Neto	Gerência Executiva e Assessoramento	87,64
86643023	Gelson de Almeida Jares	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
54197021	Geni Lucia Pasinotto Basso	Assistente de Atividades Educacionais	100,00
70699025	Geraldo Celestino de Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
111388023	Geraldo Gonçalves Dias	Agente de Segurança Patrimonial	98,78
76736023	Geyse Fernandes Barbosa	Técnico de Serviços Organizacionais	99,65
73064023	Gilbert de Lima Seixas	Agente de Segurança Patrimonial	98,87
71862025	Gilberto Amaral Lima	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
106390023	Gilmar Avilla da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
28217022	Gilson Albres Viegas	Gestor de Serviços Organizacionais	86,70
475492021	Giovanna Beatriz da Silva	Gestão Intermediária e Assistência	80,99
95349023	Gismar de Lima	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
427247023	Guilherme Muller Candelorio	Direção Especial e Assessoramento	87,66
435220021	Gustavo Mattosinho de Rezende	Direção Executiva e Assessoramento	93,00
88276024	Harley Alderney Paesano Lins	Analista da Tecnologia da Informação	93,48
3240021	Heitor Rocha da Silva	Assistente de Serviços Organizacionais	70,00
43427028	Helio Pereira Carvalho	Direção Executiva e Assessoramento	80,72
131826022	Heloyza Lima da Silva	Agente de Serviços Gráficos	70,00

Matrícula n.	Nome	Cargo	Nota
476987021	Helton Bitencourt Lopes	Gestão Intermediária e Assistência	100,00
437026021	Hilton Americo de Almeida Proença	Gestão Intermediária e Assistência	99,77
129006023	Hosilene de Araujo Lubacheski	Agente de Segurança Patrimonial	87,83
101432023	Huguinaldo Aparecido Alves Gonçalves	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
56758022	Humberto Candido de Rezende	Impressor III	85,95
91167023	Humberto Jose Gimenez	Agente Condutor de Veículo I	88,51
87500024	Ide Ferreira da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	99,65
14597023	Idenir Medina Ribeiro	Técnico de Artes Gráficas	70,00
35395027	Iliana Aparecida Soares Diniz	Direção Intermediária e Assessoramento	96,03
427257021	Inara Freitas do Nascimento	Direção Especial e Assessoramento	87,21
22665023	Ines Aparecida Morceli	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
112792023	Inori Aparecido Miranda Romeiro	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
19875021	Irene Maria Ribeiro dos Santos Freitas	Gestão e Assistência	99,65
435229021	Isadora Rocha dos Santos	Gestão e Assistência	93,11
14217026	Ivete Teresinha Verruck	Direção Gerencial e Assessoramento	87,99
17089023	Iza Amelia Guimarães	Gestão e Assistência	98,86
100328022	Izaura Shizue Egashira Fukuhara	Gestão e Assistência	89,66
25825023	Jacinto Antunes de Souza	Gestor de Serviços Organizacionais	96,31
468115021	Jacqueline da Silva Fernandes	Direção Intermediária e Assessoramento	89,61
122999022	Jane dos Santos Lima	Direção Intermediária e Assessoramento	86,02
435434021	Jangular Pereira dos Santos	Gerência Executiva e Assessoramento	99,77
102803023	Janice Alves dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	92,57
476970021	Jayme David Barros de Medeiros	Gestão Intermediária e Assistência	73,34
101331023	Jean Flavio Franca Soares	Agente de Segurança Patrimonial	92,86
117655023	Jeferson Antunes Theodoro	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
112263023	Jeferson Camargo Feijó	Agente de Segurança Patrimonial	95,26
114699024	João Batista Dias Mendonça	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
45685021	João Batista Rodrigues Junior	Gerência Executiva e Assessoramento	82,84
122322023	João Carlos Espindola da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
75748021	Joelma Maria do Nascimento	Professor	79,31
40502023	Jose Alberto Furlan	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	87,38
40272023	Jose Dilberto Soares	Agente de Atividades Educacionais	99,98
27749023	Jose Escobar Bravo	Agente de Segurança Patrimonial	99,30
477362021	Juliana Moraes dos Santos	Gestão Intermediária e Assistência	98,95
476586021	Juliana Silva Amorim	Gestão Intermediária e Assistência	84,02
127901023	Juliandressa Aparecida Marques Pinho	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
108146024	Julio Cesar Dutra Andreoli Junior	Agente de Segurança Patrimonial	70,00
6894022	Karen Lucia Krawiec	Gerência Executiva e Assessoramento	87,69
44472021	Katia Luzia Dias da Silva	Especialista de Educação	92,48
98250026	Katia Xavier Farias	Direção Executiva Superior e Assessoramento	99,39
24186022	Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal	Gestão e Assistência	93,00
471302021	Larissa Moniqui de Paiva	Gestão Intermediária e Assistência	83,75
123238023	Lea Maria de Souza Ribeiro	Analista de Planejamento Orçamentário	93,19
73073025	Leila Pereira Sant'ana Bus	Analista Fazendário Financeiro	93,00
126529023	Lelio Silva da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
2544023	Lener Moraes Pereira	Direção Intermediária e Assessoramento	97,97
59444021	Leonia Inês da Cruz Pavão	Gestor de Recursos Humanos	93,85
96470023	Ligia Fernandes Lima Nantes	Profissional de Serviços Hospitalares	94,18
4056023	Ligia Maria Vasquez Machado	Agente de Segurança Patrimonial	99,65
129185023	Lilia Josefa Feitosa	Agente de Segurança Patrimonial	97,90
36316021	Lilian Denadai Fonseca	Farmacêutica	92,28
91409021	Lisandra Pagnoncelli Aliaga	Direção Intermediária e Assessoramento	100,00
478304021	Luana Gomes Figueiredo Gamon	Gestão e Assistência	86,42
133332026	Luana Maria Rodrigues de Almeida	Direção Especial e Assessoramento	95,31
473182021	Luanna Marcelli Holanda dos Santos	Direção Executiva e Assessoramento	91,37
35863022	Lucia Aparecida dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	93,00
102515023	Luciana Aparecida Pereira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
78848023	Luciane Aparecida Melo Vicente do Carmo	Agente de Segurança Patrimonial	100,00

Matrícula n.	Nome	Cargo	Nota
438721021	Luciano Pires Rodrigues	Direção Intermediária e Assessoramento	81,99
64381021	Luciene Bambokian	Agente de Serviços Organizacionais	90,20
128992023	Luciene Ortiz dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
119766022	Lucilene Costa Silva Araújo	Técnico de Serviços Organizacionais	86,56
479689021	Lucimara do Rosario Caetano	Gestão Operacional e Assistência	81,12
115797023	Lucineia Barbosa Nogueira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
4220027	Luiz Carlos Mandu da Silva	Direção Gerencial e Assessoramento	96,12
23708021	Luiz Carlos Rigonato	Assistente de Serviços Organizacionais	70,00
427580025	Luiz Crecêncio Coronel	Direção Intermediária e Assessoramento	79,94
87561023	Luiz Moises Leandro Antunes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
105889023	Luiz Nobrega Aponte	Agente de Segurança Patrimonial	96,45
59676021	Lurdes Pereira	Gestão e Assistência	74,97
3680037	Lusival Pereira dos Santos	Direção Executiva Superior e Assessoramento	85,23
20045021	Malena Colucci	Professor	76,61
95162021	Maluceli Bitencourt Machado	Agente de Serviços Hospitalares	100,00
20845026	Mara Lúcia Beltrami	Analista da Tecnologia da Informação	91,24
470511021	Marcia de Fatima Mews Dias	Direção Executiva e Assessoramento	95,39
43555025	Marcilene Rodrigues Martinez	Direção Executiva e Assessoramento	99,65
470498021	Marcio Ricardo de Jesus Suarez	Gestão e Assistência	84,92
90119023	Marco Aurelio Silva do Nascimento	Analista de Artes Gráficas	70,00
106620027	Marcus Vinicius Freitas Moraes	Analista de Planejamento e Orçamento	90,21
470611021	Marhoney Willian Bassani Cardoso	Gestão Intermediária e Assistência	87,78
53421022	Maria Aparecida de Souza Costa	Assistente de Ações Sociais	86,61
80734023	Maria Cristina Uehara Hisano	Assistente de Serviços Organizacionais	95,15
116733023	Maria Auxiliadora Toledo Vilalva	Advogado	70,00
58244023	Maria Helena Succhy	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Assistente de Serviços Organizacionais	93,86
28453026	Maria Lucelia Pereira Lima	Direção Superior e Assessoramento	86,98
50821024	Maria Lucia Nascimento da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
58468023	Maria Pereira da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
16492022	Mariana Ajiki Barbosa	Gestão Intermediária e Assistência	97,27
7630023	Mariana de Oliveira Silva	Direção Executiva e Assessoramento	93,87
87417023	Mariene da Silva Dionísio Magalhães	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
7905022	Marilza Campare	Gestão e Assistência	91,92
53840023	Marlei Albuquerque de Siqueira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
87438023	Marli Costa de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
390477021	Marlon Henrique Assis	Gestão Intermediária e Assistência	83,46
477870021	Marta Alves de Souza Felipe da Silva	Gestão Intermediária e Assistência	100,00
18053027	Mary Shimoya Taniguchi	Direção Executiva e Assessoramento	95,25
470611021	Marhoney Willian Bassani Cardoso	Gestão e Assistência	90,21
13693022	Mauro Roberto Gonçalves Marcusso	Gestão e Assistência	86,81
476265021	Maximiliano Pereira da Silva	Gestão Intermediária e Assistência	100,00
123103022	Merle Cafure	Advogada	92,37
50797023	Miguel Gomes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
93518022	Mirela Caetano dos Santos	Direção Executiva e Assessoramento	98,03
13287023	Mirna Theodoro Zaniboni	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
427261021	Muriel Moreira	Direção Superior e Assessoramento	92,74
435792021	Nayara Souza Nascimento	Técnico Recursos Humanos	98,13
64941022	Nyce Cafure Melgarejo	Técnico de Serviços Organizacionais	70,00
83585024	Nelson Cirilo de Moura Fe	Agente de Segurança Patrimonial	99,30
30437022	Nelson Gonçalves de Lima	Direção Gerencial e Assessoramento	85,60
429760023	Nelson Mira Martins	Direção Superior e Assessoramento	100,00
91432024	Neuza Ramos Nogueira	Direção Intermediária e Assessoramento	99,65
471522021	Nicole Mariana do Nascimento Messias	Gerência Executiva e Assessoramento	93,00
57485022	Nivaldo Amancio Bezerra	Gestão Intermediária e Assessoramento	82,10
79769023	Norma Franco	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
103056023	Oriovaldo Lino Leite	Advogado	94,51
69145024	Orivaldo Duarte Florenciano	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
73558024	Oswaldo Cosme Alves dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	100,00

Matrícula n.	Nome	Cargo	Nota
470764021	Patricia da Silva Ferreira	Direção Executiva Superior e Assessoramento	92,43
116435022	Patricia Navarrete	Direção Executiva e Assessoramento	91,58
73883021	Paulo Alves de Souza	Assistente de Serviços Organizacionais	70,00
438243023	Paulo Augusto Rezek	Direção Executiva e Assessoramento	87,88
105124021	Paulo Cesar Tavares	Gestão e Assistência	89,25
27650023	Paulo Eduardo dos Santos	Impressor III	87,51
23217023	Paulo Lopes	Analista de Tecnologia da Informação	90,72
30161023	Paulo Sergio Azambuja de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	98,95
51178021	Paulo Victor dos Santos Oliveira	Direção Executiva e Assessoramento	93,80
471325021	Pedro Alves Filho	Direção Especial e Assessoramento	86,35
59775021	Philipi Seterval Tinelo	Assistente de Serviços Organizacionais	100,00
128022023	Rafael Mendes da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
428024024	Rafaela Zimermann Landfeldt Mascarenhas	Direção Especial e Assessoramento	88,07
435599021	Raimundo Costa Laurindo de Oliveira	Gestão Intermediária e Assistência	90,15
21017022	Ramão Salvador Vaccari	Direção Intermediária e Assessoramento	91,47
435236021	Rebeca Alves Lima de Freitas	Direção Intermediária e Assessoramento	97,13
74356022	Regina Lucia Roa	Gerência Executiva e Assessoramento	90,13
102186023	Reinaldo de Oliveira Santos	Agente de Segurança Patrimonial	96,64
21036022	Reinaldo Licherse Lino	Gestão Operacional e Assistência	100,00
429738021	Renata Cristina Imparato	Direção Intermediária e Assessoramento	82,85
121097023	Renato de Freitas Herrera	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
45914025	Ricardo Bento da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	99,30
129828029	Roberto Hashioka Soler	Administração Superior e Assessoramento	84,67
108602021	Robson Lopes Mendes	Agente Condutor de Veículos I	92,21
14238021	Rodolfo Brazão	Direção Executiva e Assessoramento	91,12
99607024	Romildo Ignacio de Lima	Agente de Serviços Gráficos	93,09
33764027	Rosana Lucia de Oliveira	Direção Executiva e Assessoramento	84,92
113793021	Rosana Souza da Silva Vaccari	Gestor de Serviços Hospitalares	83,85
435174021	Salete Aparecida Vilharga	Gestão Operacional e Assistência	100,00
437652023	Salma Helene Kalache	Direção Executiva e Assessoramento	92,14
437895021	Sandra Maria Nunes	Gestão Operacional e Assistência	97,30
84204024	Sandra Marsey Dalto	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
470019021	Sandro Toledo	Direção Executiva e Assessoramento	88,06
98180025	Savio da Silva Rocha	Direção Especial e Assessoramento	99,39
89037023	Sebastião de Aquino Fernandes	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
123508023	Severino Inacio da Silva Junior	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
27824023	Sheila Aparecida Peralta Cabreira	Gestão e Assistência	82,96
472845022	Silvia Alves Conciani	Direção Especial e Assessoramento	86,00
97444022	Silvia Amaral Siqueira	Direção Intemediária e Assessoramento	93,28
131016021	Simery Aparecida de Melo Jara	Direção Intermediária e Assessoramento	100,00
102834021	Simone Conde Nakabayashi	Assistente de Serviços Organizacionais	70,00
81684024	Simone de Oliveira Ramires Castro	Técnico de Serviços Organizacionais	91,77
430667021	Simone Gomes	Gerência Executiva e Assessoramento	99,12
108636024	Simone Verginia de Souza Corveloni	Direção Executiva e Assessoramento	90,92
471326021	Sinval Perez Zorato	Direção Intermediária e Assessoramento	91,90
114561023	Soilanir Freitas dos Santos Martins	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
427715021	Solanir Faria Brito Corrêa	Direção Executiva e Assessoramento	79,87
119105022	Soraya de Freitas Gonçalves	Gerência Executiva e Assessoramento	92,73
431721021	Stephanie Santana Espíndola	Direção Intermediária e Assessoramento	95,68
63363024	Susy Regina da Silva	Técnico de Serviços Organizacionais	100,00
429338022	Suzimari Garcia Dias	Gerência Executiva e Assessoramento	94,56
24049023	Suzylaine Pereira da Silva	Direção Gerencial e Assessoramento	84,50
101542028	Taila Nayara Beletatti Mazeto	Gerência Executiva e Assessoramento	99,65
118424023	Tales Borges Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	93,40
98964022	Tania Regina Luzardo de Souza Sichinel	Advogado	99,77
16469025	Tarcisio Akihito Adachi	Analista da Tecnologia da Informação	93,85
470774021	Tarcisio Augusto dos Santos Fernandes	Direção Executiva e Assessoramento	96,09
4586024	Terezinha Arantes Bernardes	Analista de Desenvolvimento Socioeconômico	94,02

Matrícula n.	Nome	Cargo	Nota
2392025	Terezinha de Araújo Alencar Vieira	Gestão e Assistência	93,73
449837022	Thaila Jéssica Moraes de Oliveira	Gestão Intermediária e Assistência	100,00
427557023	Thais Arianne Faroas Cabreira	Gerência Executiva e Assessoramento	70,00
437682021	Thaynara Paes e Silva	Direção Intermediária e Assessoramento	98,67
435864021	Thiago Alex Nascimento dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	83,05
104532023	Valdecyr Lorensetti	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
473077021	Valdete de Souza	Gestão Intermediária e Assistência	85,42
128489023	Valdir Pereira da Silva Junior	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
121138023	Valmir Cabral de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	99,73
89005022	Valquiria Balbueno Trindade	Direção Intermediária e Assessoramento	97,20
93682023	Valquiria Barbosa Canete	Técnico Contábil	70,00
128894023	Vanderlei Almeida de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
18672023	Vanessa Teresinha de Souza Lopes Oliveira	Direção Superior e Assessoramento	89,48
45062024	Vera Lucia dos Santos	Gestão e Assistência	100,00
64264021	Vicente Paulo Fernandes	Direção Executiva e Assessoramento	89,17
68662022	Viviane Landre	Direção Gerencial e Assessoramento	85,39
118637023	Washington Rodrigo Vicente Dias	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
117761021	William Sebastião da Cruz	Professor	96,91
431974021	Willian Pereira Lino	Gerência Executiva e Assessoramento	85,27
59335023	Wladimir Lins Quadros	Procurador de Entidades Públicas	91,06
379354021	Yan Delmondes Pereira	Direção Executiva e Assessoramento	87,15
126639021	Ynara Garone Vilalba	Gerência Executiva e Assessoramento	92,84

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 388, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora NUELI DE AGUIAR CORDEIRO, matrícula n. 129970021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 21 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/014735/2021 – C.I. N. 101/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE MARÇO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 389, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER licença-maternidade, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo relacionados no anexo desta Resolução, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N.193/SUGESP/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO RESOLUÇÃO "P" SED N. 389, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	INICIAL	FINAL	TOTAL
435570021	ADRIELLE PEREIRA MARINHO HIANE	PROFESSOR	05/10/2020	01/02/2021	120
430480021	ALEXSANDRA VALDEZ DA ROSA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15/12/2020	13/04/2021	120

26153036	ANA CAROLINA OLIVEIRA CARLOS	PROFESSOR	21/12/2020	19/04/2021	120
49206021	ANA CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	10/01/2021	09/05/2021	120
122207021	ANA PATRICIA TOLEDO PICOLO	PROFESSOR	22/10/2020	18/02/2021	120
430088021	ANDREIA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	10/12/2020	08/04/2021	120
84548027	ANDREIA DE JESUS MARTINS	PROFESSOR	12/12/2020	10/04/2021	120
48763021	CAROLINE DA SILVA GAMARRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/01/2021	20/05/2021	120
92179030	CINTHIA AGUERO HOFFMEISTER	PROFESSOR	04/12/2020	02/04/2021	120
434374021	CLAUDIA PAES DOS SANTOS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	08/10/2020	04/02/2021	120
428106022	CLAUDIANE BOARO TEBCHARANI	PROFESSOR	20/01/2021	19/05/2021	120
59246021	CRISLAINE BONIN DOMINGOS	PROFESSOR	26/11/2020	25/03/2021	120
422762022	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA BORBA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/12/2020	26/04/2021	120
49650024	DAIANE DE FATIMA POIATTI	PROFESSOR	11/09/2020	08/01/2021	120
101235021	DANIELE TAIS POTT	PROFESSOR	01/12/2020	30/03/2021	120
101235023	DANIELE TAIS POTT	PROFESSOR	01/12/2020	30/03/2021	120
128581022	ELIANE FERNANDES CENTURIAO	PROFESSOR	30/09/2020	27/01/2021	120
128581023	ELIANE FERNANDES CENTURIAO	PROFESSOR	30/09/2020	27/01/2021	120
66896024	ELIZABETH FERREIRA ALVES	PROFESSOR	25/10/2020	21/02/2021	120
15266021	ERIKA AMANDA BORGES DA SILVEIRA DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	03/11/2020	02/03/2021	120
129790022	GLAUCIA ROSELY BARBOSA MARIN	PROFESSOR	23/09/2020	20/01/2021	120
129790023	GLAUCIA ROSELY BARBOSA MARIN	PROFESSOR	23/09/2020	20/01/2021	120
28707021	GRACIELA LANZER DA SILVA COSTA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	02/12/2020	31/03/2021	120
26489021	IANE MENDES MACHADO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	14/12/2020	12/04/2021	120
134122021	IVONE APARECIDA MEDINA DE SOUZA LOPES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15/12/2020	13/04/2021	120
95700021	IZABEL CRISTINA PRATES DE AGUIAR	PROFESSOR	19/11/2020	18/03/2021	120
433321021	IZALNETE DA CRUZ SERRA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	07/12/2020	05/04/2021	120
7297022	JENNIFER SHEYLLA FAUSTINO MONTENEGRO	PROFESSOR	12/01/2021	11/05/2021	120
422703021	JESSICA CLARICE ESCOBAR BARBOZA FLORES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	22/12/2020	20/04/2021	120
482970021	JULIANA REZENDE BARBOSA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/11/2020	27/03/2021	120
48920024	KAMILA SALLES SILVA	PROFESSOR	27/10/2020	23/02/2021	120
428267022	KEILA MODESTA DE HOLANDA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	14/01/2021	13/05/2021	120
126670021	LARISSA BARBOSA CARNEIRO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/01/2021	19/05/2021	120
17213022	LETICIA MARTINES	PROFESSOR	15/11/2020	14/03/2021	120

434305021	LORENA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	24/12/2020	22/04/2021	120
437418021	LUCIMARA DIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	12/01/2021	11/05/2021	120
42257021	LUZIA DA SILVA ALVARES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	02/10/2020	29/01/2021	120
28877021	MARIELI NUNES DA SILVA	PROFESSOR	04/10/2020	31/01/2021	120
131053021	MARTA MAIDANA SAUCEDO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/01/2021	19/05/2021	120
69289021	MEIRIELE LAZARIN	PROFESSOR	17/10/2020	13/02/2021	120
69289022	MEIRIELE LAZARIN	PROFESSOR	17/10/2020	13/02/2021	120
482975021	NATALIA BEATRIZ GAUTO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	13/01/2021	12/05/2021	120
430733021	NIDIA NOELIA VILHALBA VALENSUELA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15/10/2020	11/02/2021	120
438194021	OZANA CORDEIRO DA CRUZ	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/10/2020	19/02/2021	120
433588021	PAOLA MAHYRA DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR	22/10/2020	18/02/2021	120
422701021	PAOLA TAVARES CENTURIAO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/10/2020	23/02/2021	120
118629021	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	17/09/2020	14/01/2021	120
77106021	PRISCILA MENDES DAOSICO PEDROSA	PROFESSOR	30/09/2020	27/01/2021	120
77106023	PRISCILA MENDES DAOSICO PEDROSA	PROFESSOR	30/09/2020	27/01/2021	120
430221021	SAMELLA MELISSA SANTOS CABRAL	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	01/01/2021	30/04/2021	120
424574024	SANDRA MARA BARBOSA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/09/2020	23/01/2021	120
41872032	SUZY MICHELLY DE LIMA SOUZA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/11/2020	25/03/2021	120
437876021	YARA DA SILVA ALVES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/10/2020	12/02/2021	120

RESOLUÇÃO "P" SED N. 390, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo relacionados no anexo desta Resolução, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N.193/SUGESP/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 390, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	INICIAL	FINAL	TOTAL
89941021	ALDENIR QUIRINO DE SOUZA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/09/2020	09/10/2020	12
80397022	APARECIDA ROZANA AMÉRICO MIRANDA	PROFESSOR	20/10/2020	03/11/2020	15
113560022	BRUNA BONANCIN T LOPES	PROFESSOR	12/11/2020	05/12/2020	24
483213021	BRUNA CELESTE ALVES GUIMARÃES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/09/2020	07/10/2020	10
483213021	BRUNA CELESTE ALVES GUIMARÃES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15/10/2020	30/10/2020	16

483213021	BRUNA CELESTE ALVES GUIMARÃES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	05/11/2020	27/11/2020	23
108924022	CLAUDINEI DOS SANTOS FREITAS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	22/01/2021	05/02/2021	15
126821021	DAVI DUTRA CHAPARRO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/11/2020	04/12/2020	15
73657022	ELIS REGINA DE PAULA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR	23/11/2020	07/12/2020	15
122372022	IVETE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	01/10/2020	14/10/2020	14
38684021	JANAINA MUZEL DINIZ	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/12/2020	16/12/2020	1
38684021	JANAINA MUZEL DINIZ	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	04/01/2021	08/01/2021	5
97894022	JOSE ROBERTO DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	02/12/2020	16/12/2020	15
46915021	KATIA REGINA ALVES GARCIA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/11/2020	09/12/2020	15
437965021	NADIELY RAMIRES VERON	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	07/10/2020	16/10/2020	10
437965021	NADIELY RAMIRES VERON	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/10/2020	24/10/2020	5
13756025	NILVA JESUS FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR	04/11/2020	18/11/2020	15
86929021	REGINALDO ALVES PORTANTE	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/09/2020	24/10/2020	30
86929021	REGINALDO ALVES PORTANTE	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29/10/2020	27/11/2020	30
86929021	REGINALDO ALVES PORTANTE	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	01/12/2020	30/12/2020	30
129402021	ROSILENE DE ASSIS FIGUEIRA	PROFESSOR	17/12/2020	20/12/2020	4
130672021	ROSIMARA ALVES DO PRADO	PROFESSOR	03/11/2020	01/01/2021	60
100396021	SIMONE REGINA DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	02/12/2020	29/12/2020	28
42032021	SOLIDÉA STAEL NONATO LEITE	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/11/2020	01/12/2020	15
81981021	SUZANA CECILIA XAVIER	PROFESSOR	16/11/2020	22/11/2020	7
98437022	TATIANA DA SILVA MAGALHAES MARANGONI	PROFESSOR	25/11/2020	04/12/2020	10
133279021	THIAGO TEODORO RUPERE	PROFESSOR	12/11/2020	05/12/2020	24
115640021	VANESSA DE OLIVEIRA MATTOS	PROFESSOR	16/11/2020	15/12/2020	30

38210023	VERONICA DOS REIS GONCALVES	PROFESSOR	09/10/2020	07/11/2020	30
----------	-----------------------------	-----------	------------	------------	----

RESOLUÇÃO "P" SED N. 391, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER prorrogação da licença-maternidade, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo relacionados, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N.193/SUGESP/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 391, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Total
7297022	JENNIFER SHEYLLA FAUSTINO MONTENEGRO	PROFESSOR	12/05/2021 a 10/07/2021	60
471909021	CLELIA BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	20/04/2021 a 18/06/2021	60
101235021	DANIELE TAIS POTT	PROFESSOR	31/03/2021 a 29/05/2021	60
101235023	DANIELE TAIS POTT	PROFESSOR	31/03/2021 a 29/05/2021	60
15867022	SIMONE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	20/05/2021 a 18/07/2021	60
437418021	LUCIMARA DIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	12/05/2021 a 10/07/2021	60
122207021	ANA PATRICIA TOLEDO PICOLO	PROFESSOR	19/02/2021 a 19/04/2021	60
428106022	CLAUDIANE BOARO TEBCHARANI	PROFESSOR	20/05/2021 a 18/07/2021	60
42257021	LUZIA DA SILVA ALVARES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30/01/2021 a 30/03/2021	60
126670021	LARISSA BARBOSA CARNEIRO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/05/2021 a 18/07/2021	60
482975021	NATALIA BEATRIZ GAUTO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	13/05/2021 a 11/07/2021	60
49206021	ANA CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	10/05/2021 a 08/07/2021	60
92179030	CINTHIA AGUERO HOFFMEISTER	PROFESSOR	03/04/2021 a 01/06/2021	60
29540023	CAMILA VERGILIA ROSA CAVALCANTE	PROFESSOR	07/01/2021 a 07/03/2021	60
433588021	PAOLA MAHYRA DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR	19/02/2021 a 19/04/2021	60
17213022	LETICIA MARTINES ZATORRE	PROFESSOR	15/03/2021 a 13/05/2021	60
22623021	CRISTIANE FELICIANO DE PAIVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/12/2020 a 22/02/2021	60
28707021	GRACIELA LANZER DA SILVA COSTA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	01/04/2021 a 30/05/2021	60
437576021	GEOVANA MORAES DIAS SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29/10/2020 a 27/12/2020	60
49650024	DAIANE DE FATIMA POIATTI	PROFESSOR	09/01/2021 a 09/03/2021	60
128581023	ELIANE FERNANDES CENTURIAO	PROFESSOR	28/01/2021 a 28/03/2021	60

128581022	ELIANE FERNANDES CENTURIAO	PROFESSOR	28/01/2021 a 28/03/2021	60
5946028	ELAINE MARTINS CORREA	PROFESSOR	25/11/2020 a 23/01/2021	60
434374021	CLAUDIA PAES DOS SANTOS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	05/02/2021 a 05/04/2021	60
48920024	KAMILA SALLES SILVA	PROFESSOR	24/02/2021 a 24/04/2021	60
77106021	PRISCILA MENDES DAOSICO PEDROSA	PROFESSOR	28/01/2021 a 28/03/2021	60
77106023	PRISCILA MENDES DAOSICO PEDROSA	PROFESSOR	28/01/2021 a 28/03/2021	60
129790022	GLAUCIA ROSELY BARBOSA MARIN	PROFESSOR	21/01/2021 a 21/03/2021	60
129790023	GLAUCIA ROSELY BARBOSA MARIN	PROFESSOR	21/01/2021 a 21/03/2021	60
438194021	OZANA CORDEIRO DA CRUZ	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/02/2021 a 20/04/2021	60
437603021	CARMEM CACERES	PROFESSOR	05/12/2020 a 02/02/2021	60
435570021	ADRIELLE PEREIRA MARINHO HIANE	PROFESSOR	02/02/2021 a 02/04/2021	60
107442022	LYZANDRA LIMA ANACHE	PROFESSOR	30/12/2020 a 27/02/2021	60
6304023	REGIANE JACINTA DE BRITO	PROFESSOR	28/10/2020 a 26/12/2020	60
430733021	NIDIA NOELIA VILHALBA VALENSUELA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	12/02/2021 a 12/04/2021	60
119074024	KATIA CONCEICAO NOGUEIRA	PROFESSOR	27/11/2020 a 25/01/2021	60
15266021	ERIKA AMANDA BORGES DA SILVEIRA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	03/03/2021 a 01/05/2021	60
116849022	JOYCE SANTOS SABALHO DA ROCHA	PROFESSOR	28/11/2020 a 26/01/2021	60
76719021	ANA LUCIA PEREIRA LOPES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29/12/2020 a 26/02/2021	60
422701021	PAOLA TAVARES CENTURIAO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	24/02/2021 a 24/04/2021	60
437906021	LUCILENE DE SANTANA DA SILVA VOLF	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	12/01/2021 a 12/03/2021	60
422762022	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA BORBA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/04/2021 a 25/06/2021	60
48763021	CAROLINE DA SILVA GAMARRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/05/2021 a 19/07/2021	60
131053021	MARTA MAIDANA SAUCEDO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/05/2021 a 18/07/2021	60
29540023	CAMILA VERGILIA ROSA CAVALCANTE	PROFESSOR	07/01/2021 a 07/03/2021	60
134122021	IVONE APARECIDA MEDINA DE SOUZA LOPES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	14/04/2021 a 12/06/2021	60
434305021	LORENA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/04/2021 a 21/06/2021	60
130238023	ELIZABETH VIEIRA MACENA	PROFESSOR	21/01/2021 a 21/03/2021	60
130238024	ELIZABETH VIEIRA MACENA	PROFESSOR	21/01/2021 a 21/03/2021	60
424574024	SANDRA MARA BARBOSA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	24/01/2021 a 24/03/2021	60
59246021	CRISLAINE BONIN DOMINGOS	PROFESSOR	26/03/2021 a 24/05/2021	60

RESOLUÇÃO "P" SED N. 392, DE 1 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituir a Comissão de Seleção e Avaliação, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Atividades Educacionais na função de Técnico de Suporte em Tecnologia – TST/2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED), e das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), pelo período de 1 (Um) ano, a contar da data da publicação, com fulcro do Decreto n. 15.147, de 30 de janeiro de 2019 (C.I.N.58/SITEC/2021).

MEMBRO DA COMISSÃO	MATRÍCULA	ENTIDADE/ÓRGÃO	FUNÇÃO NA CRADI
PAULO CEZAR RODRIGUES DOS SANTOS	78493021 78493025	SED	Presidente da Comissão
PATRICIA BARBOSA GATTS	123634030	SED	Membro da Comissão
NÁDIA RIVERO RODRIGUES DA SILVA	119933021 119933024	SED	
LEIDE LAURA CENTURION SARAIVA	99674030	SED	
FRANCIS ARECO TORRES	133615022	CRE-1 AQUIDAUANA	
DIRCE CRISTIANE CAMIOTTI	125290021	CRE-2 Campo Grande METROPOLITANA	
RENATO BALTAZAR DOS SANTOS	33433031	CRE-3 CORUMBÁ	
KEOMA MATEUS BEZERRA	57747031	CRE-4 COXIM	
CARLOS MANOEL DOS SANTOS HORTELAN	124398021 124398024	CRE-5 DOURADOS	
CRISTIANE MAIDANA AGUILERA	20307028	CRE-7 JARDIM	
FILIPE GOLZER FERNANDES	473406025	CRE-8 NAVIRAÍ	
GABRIEL GALIEGO NETO	46203021	CRE-9 NOVA ANDRADINA	
ADRIANA SANTANA FERREIRA	116753021	CRE-10 PARANAÍBA	
SERGIO LARRUSCAIM MATHIAS	91887021	CRE-11 PONTA PORÃ	
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	88775021 88775022	CRE-12 TRÊS LAGOAS	

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 393, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 26 de fevereiro de 2021 (C.I.N. 232/SUAOF/SED/2021).

Matrícula	Nome	Função
470764021	Patrícia da Silva Ferreira	Pregoeira
35863022	Lúcia Aparecida dos Santos	Apoio
482184021	Aline Barbosa Gomes	Apoio
471522022	Nicole Mariana do Nascimento Messias	Suplente

CAMPO GRANDE/MS, 1 DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 394, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED N. 377, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.420, de 26 de fevereiro de 2021, página 119, que designa a servidora GISELMA BATISTA, matrícula n. 83747021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Sen. Filinto Müller, localizada no município de Fátima do Sul/MS (Processo n. 29/015036/2021 – C.I.N.82/COGES/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE MARÇO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 72, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 044/2021 - GCONT 14667 - Processo n. 27/001693/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa Gaskam Comércio e Construção Civil EIRELI, objetivando a aquisição de medicamentos, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Vítor Hugo Oliveira Andrade	486920021
SUBSTITUTO	Flávio Salomão Candia	487324021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 47, DE 1 DE MARÇO DE 2021.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais resolve:

Cancelar, o gozo de férias concedida a servidora FABIANNE DA SILVA GORDIN, matrícula n. 117526021, na forma constante da Resolução "P" SEDHAST nº 44, de 23 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 10.417, de 24 de fevereiro de 2021, página 51.

Campo Grande – MS, 1 de março de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Na Resolução "P" SEDHAST nº 44, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.417, de 24 de fevereiro de 2021, à página 50, na parte que se refere a servidora ANDREA CRISTINA PIRES, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...15/03/2021 a 13/04/2021 ..."  
PASSE A CONSTAR: "...05/03/2021 a 19/03/2021 ..."

Campo Grande - MS, 1 de março de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Na Resolução "P" SEDHAST nº 262, de 30 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.315, de 4 de novembro de 2020 à página 138, apostilada em Diário Oficial nº 10.326 na página 94, na parte que se refere a servidora MARIA JULIA DOS SANTOS ATILIO, foi feita a seguinte apostila (Processo nº 65/001128/2020):

ONDE CONSTA: "...22/02/2021 a 09/03/2021..."  
PASSE A CONSTAR: "...22/02/2021 a 08/03/2021..."

Campo Grande - MS, 1 de março de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Na Resolução "P" SEDHAST nº 294, de 21 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.361, de 28 de dezembro de 2020, à página 56, na parte que se refere ao servidor LEANDRO DE SOUSA CAETANO DE MELO, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...07/01/2021 a 21/01/2021 ..."  
PASSE A CONSTAR: "...18/02/2021 a 04/03/2021 ..."

Campo Grande - MS, 1 de março de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

**DELIBERAÇÃO "P" CEAS/MS Nº110, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (CEAS/MS)** reunido em assembleia ordinária, realizada por vídeo conferência, no dia 10 de fevereiro 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

**DELIBERA:**

Nomear a conselheira Bárbara Jandaia de Brito Nicodemos representante do Conselho Regional de Serviço Social- 21º Região/MS como entidade dos trabalhadores do SUAS, para compor e coordenar a Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda, do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS/MS):

Campo Grande-MS, 10 de fevereiro de 2021.

**Terezinha de Jesus Garcia Ferreira**  
Vice Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de  
Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

**DELIBERAÇÃO "P" CEAS/MS Nº 111 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul- CEAS/MS, para eleição de representantes da sociedade civil.*

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (CEAS/MS)** reunido em assembleia ordinária, realizada por vídeo conferência, no dia 10 de fevereiro 2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Aprovar a Comissão Eleitoral do CEAS/MS para eleição de representantes de Entidades Não Governamentais, com a seguinte composição:

Coordenação da Comissão Eleitoral:

- Maria Auxiliadora Leal Capillé – representante Associação Beneficente dos Renais Crônicos de Mato Grosso do Sul – ABREC;

Membros da Comissão Eleitoral:

- Laíza Piva Mazaro – representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP 14º Região;  
- Terezinha de Jesus Garcia Ferreira – representante de Organizações de Usuários do SUAS.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 10 de fevereiro de 2021.

**Terezinha de Jesus Garcia Ferreira**

Vice Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de  
Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 046, 26 DE FEVEREIRO DE JULHO DE 2019.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo inicialmente concedido, para conclusão dos trabalhos sindicantes, de que trata a Resolução "P" SEDHAST Nº 020, 28 de janeiro 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.396, de 2 de fevereiro de 2021, pág. 54, para apuração dos fatos apontados no Processo de Sindicância nº 65/000.161/2021.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2021.

**Elisa Cleia Rodrigues Pinheiro Nobre**

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

**RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 027, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO/MS/N. 714, de 18 de setembro de 2020,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a servidora ANDRELIZ SILVA SOUZA, matrícula 480504021, para acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO/MS) e o Centro Brasil no Clima (CBC).

Campo Grande, 26 de fevereiro 2021.

**Edson Milton Genova**

Superintendente de Administração,  
Orçamento e Finanças – SEMAGRO/MS

**RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 029 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições,

**R E S O L V E:**

DIVULGAR, o gozo de férias no mês MARÇO de 2021, dos servidores relacionados no Anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande – MS, 01 de março de 2021.

**Jaime Elias Verruck**

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento  
Econômico, Produção e Agricultura Familiar

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 029 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo		Período de Gozo		Período Fracion.
470927021	ADRIANO FERNANDES ANÁRIO	27/06/2019	26/06/2020	01/03/2021	30/03/2021	30
482505021	ADRIELLY LOPES DOS SANTOS	09/10/2019	08/10/2020	01/03/2021	30/03/2021	30
427492024	BRUNA GOMES	02/02/2020	01/02/2021	01/03/2021	30/03/2021	30
480340021	CARLOS EDUARDO DE PAULO OLIVEIRA	09/05/2019	08/05/2020	01/03/2021	30/03/2021	30
120498024	CLAUDIA REGINA MAMORE	30/12/2018	29/12/2019	01/03/2021	15/03/2021	1º
29832024	CLAUDIO GUEDES DE SÁ EARP	17/03/2019	16/03/2020	01/03/2021	15/03/2021	1º
430697022	ENOS FIRMINO DE OLIVEIRA	01/05/2019	30/04/2020	01/03/2021	30/03/2021	30
479218021	FILIPE ROSA OSÓRIO	26/02/2020	25/02/2021	12/03/2021	26/03/2021	1º
479758022	INAYÁ LOBO FAVA	01/06/2019	31/05/2020	01/03/2021	15/03/2021	2º
94631023	IRENE LEITE RODRIGUES	02/01/2019	01/01/2020	01/03/2021	30/03/2021	30
26493022	IZABELA DE AZEVEDO CERQUEIRA CALDAS PRESOTTO	17/10/2018	16/10/2019	17/03/2021	31/03/2021	1º
478959021	JOÃO LUIZ AULER KRABBE	18/02/2020	17/02/2021	01/03/2021	15/03/2021	1º
23008023	JOÃO SOTOYA TAKAGI	04/09/2019	03/09/2020	01/03/2021	15/03/2021	1º
16480026	JURANDECI PIRES BRUNET	20/03/2019	19/03/2020	15/03/2021	13/04/2021	30
82052024	MARIA APARECIDA DO BOMFIM	09/11/2019	08/11/2020	08/03/2021	06/04/2021	30
479711021	ROMULO DE FREITAS GOUVEA JUNIOR	01/04/2019	31/03/2020	29/03/2021	13/04/2021	2º

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 104/2021 – de 1º de março de 2021.**

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

**REMANEJAR** o servidor **EDNILDO GOMES DE ARAÚJO**, cargo/função: Agente de Polícia judiciária / Investigador de Polícia Judiciária, matrícula 94023023, da Coordenadoria de Gestão de Compras, Materiais, Contratos e Patrimônio - CGCMCP, para a Coordenadoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – CFOC/Setor de Suprimentos de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, com validade a contar da data da publicação. **(CI nº 59/SAF/SEJUSP/2021).**

Campo Grande/MS, 1º de março de 2021.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 97 de 24 de fevereiro de 2021.**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019

**R E S O L V E:**

Designar **HAROLDO ACOSTA DE SALES**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 100839022, para desempenhar a função de **Inspetor de Plantão** da UNEI Dom Bosco, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante as férias regulamentares do titular **LUIZ CARLOS CALONGA BATISTA**, Agente de Segurança Socioeducativa,

matrícula nº 106589022, no período de 03/02/2021 a 04/03/2021, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 174/2021)**.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 98 de 24 de fevereiro de 2021.**

**O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019

**R E S O L V E:**

Designar **JAQUELINE LHOPI JARDIM FREIRE**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 4747022, para desempenhar a função de **Inspetor de Disciplina** da UNEI Feminina Estrela do Amanhã, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante as férias regulamentares do titular **CRISTIAN JOVITO LEFEVRE ZABALA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 12986022, no período de 18/02/2021 a 04/03/2021, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 172/2021)**.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2021.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 101 de 26 de fevereiro de 2021.**

**O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019

**R E S O L V E:**

Designar **CLAUDIA DORIANA ARAÚJO DE MEDEIROS**, Analista de Medidas Socioeducativas, matrícula nº 82829023, para desempenhar a função de **Coordenadora de Medidas Socioeducativas** da SAS, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante as férias regulamentares da titular **SIMONE GRISÓLIA MONTEIRO**, Analista de Medidas Socioeducativas, matrícula nº 62536022, no período de 22/02/2021 a 08/03/2021, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 182/2021)**.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" Nº 013/DRSP/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII e XVII do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

Nomear a comissão composta pelos policiais militares abaixo listados para, sob presidência do primeiro, procederem o diagnóstico e avaliação da massa documental acumulada na Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção da PMMS, bem como realizar avaliação, seleção, homologação e eliminação de documentos de arquivos, considerando a Tabela de Temporalidade de Documentos, conforme estabelecido no Decreto nº 13.664, de 25 de junho de 2013, na Resolução Conjunta SAD/SEJUSP/PMMS nº 1, de 18 de setembro de 2014,

e na Portaria nº 002/PM-1/EMG/2016, de 01 de fevereiro de 2016, revogando a Portaria nº 007/DRSP/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no DOE 10.402, de 08 de fevereiro de 2021.

Matrícula	CPF	Posto/Graduação	Nome
95114021	653.372.711-72	TEN CEL QOPM	ANTONIO JOSE PEREIRA NETO
111600021	808.357.081-87	1º SGT QPPM	LUIS CARLOS MARTINS DE SOUZA
7804021	013.621.161-57	2º SGT QPPM	STEFANY LEWANDOVSKI GIMENES
425256021	004.839.021-60	SD QPPM	CLEIMAR BARBOSA DE BARROS DUTRA
332368021	026.889.681-06	SD QPPM	JULIAN RIOS FERNANDES

**Campo Grande – MS, 01 de março de 2021.**

**MARCOS PAULO GIMENEZ – CORONEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 147, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, a MAJ QOPM **LUCIANE GONÇALVES CANIATO**, Mat. 94115021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 4º BPM / CPA-1 / Ponta Porã - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento por fruição de férias e instalação do titular da função Ten Cel QOPM **OZEVALDO SANTOS DE MELO**, Mat 87881021, no período de **01 de março a 09 de abril de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Despacho n. 292 - GAB/CMTG/2021, de 18 Fev 21).

**DESIGNAR**, o Ten Cel QOPM **AMADOR DE CASTILHO GONÇALVES COLLETES**, Mat. 114352022, para responder pela função de confiança de **Comandante do Grupamento Aereo PMMS (GPA)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **25 de fevereiro a 27 de março de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 149/GAB/PMMS, de 24 de fevereiro de 2021).

**DESIGNAR**, o Maj QOPM **THIAGO MARINHO CUSTODIO**, Mat. 12941021, para exercer a função de confiança de **Membro do Conselho Permanente de Processos Regulares (SPPR) da Corregedoria-Geral PMMS**, com base no Art 23, inciso V, da Lei Complementar n. 127/08, a contar de 12 de fevereiro de 2021.

(Solução ao Despacho n. 346 - GAB/CMTG/2021, de 23 de fevereiro de 2021).

CAMPO GRANDE, MS, 1º DE MARÇO DE 2021.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 108353021

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 002/DGP/ DGP-4/PMMS/2021.**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013, resolve:

**Notificar**, o **TC QOPM RR WESLEY FREIRE DE ARAUJO – matrícula 61197023**, para comparecer a DGP-4 – Campo Grande/MS, a fim de assinar requerimento de pagamento de Licença Especial (processo 310102652021). Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 1º de março de 2021.

**JURACY PEREIRA DA PAZ** – CEL QOPM  
Diretor da DGP/PMMS  
Matrícula 84809021

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 033/DGP/ DGP-4/PMMS/2021.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o 3º SGT PM RR ALCIDES PAES DA SILVA – matrícula 26634021, para contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do indeferimento do requerimento de designação para o serviço ativo da PMMS. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o requerimento será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 01 de março de 2021.

EDUARDO HADDAD **LANE** – TC QOPM  
Subdiretor da DGP/PMMS  
Matrícula 115970021

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 034/DGP/ DGP-4/PMMS/2021.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o 3º SGT PM RR SEBASTIÃO MARCOS MENEGHUETTI SIQUEIRA – matrícula 32603021, para contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do indeferimento do requerimento de designação para o serviço ativo da PMMS. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o requerimento será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 01 de março de 2021.

EDUARDO HADDAD **LANE** – TC QOPM  
Subdiretor da DGP/PMMS  
Matrícula 115970021

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 035/DGP/ DGP-4/PMMS/2021.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

**Notificar**, o MAJ QAOPM EDIVAL ALVES CALIXTO, Matrícula 47913021, para contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca de assuntos referentes a material bélico de propriedade particular. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o material será encaminhado ao setor responsável junto ao Exército Brasileiro para fins de destruição.

Campo Grande/MS, 01 de março de 2021.

EDUARDO HADDAD **LANE** – TC QOPM  
Subdiretor da DGP/PMMS  
Matrícula 115970021

**PORTARIA "P" N. 11/21 - DEIP, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**O DIRETOR DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao inciso IV, do artigo 27, da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c ao item 2, alínea d, do § 2º, do artigo 5º, do Decreto nº 1.093, de 12 de junho de 1981; bem como inciso V, do artigo 23, da Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008:

**RESOLVE:**

**Designar**, o **1º TEN QAOPM EDER LOPES CARLOS, MAT. 97943021**, lotado nesta Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da PMMS, para responder pela função de **Chefe da Subdiretoria de Pesquisa – DEIP 4**, a contar do dia 09 de fevereiro de 2021.

Quartel do Comando-Geral em Campo Grande, MS, 01 de março de 2021.

AIRTON LEONEL **PRAEIRO** – Coronel PM  
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa da PMMS  
Matr. 87880021

**Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 09, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve

1. AUTORIZAR a averbação de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tempo de contribuição, referentes ao exercício de atividade de natureza militar prestado à Marinha do Brasil/Comando do 6º Distrito Naval, pelo 3º SGT QBMP – 1.a REINALDO SEBASTIÃO GONÇALVES PREZA, matrícula n. 59.973-022, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 03.20-3/2020, emitida pelo Comando do 6º Distrito Naval, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no Art. 131, inciso I da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990, Art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992 c/c Art. 24-A, inciso I, alínea "a" e Art. 24-G, Parágrafo Único do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme descrito abaixo:

- MARINHA DO BRASIL Comando do 6º Distrito Naval – Período: 01.02.1987 a 01.02.1988 – Função: Militar.

2. AUTORIZAR a averbação de 2.814 (dois mil oitocentos e catorze) dias de tempo de contribuição prestado pelo 3º SGT QBMP – 1.a REINALDO SEBASTIÃO GONÇALVES PREZA, matrícula n. 59.973-022, junto ao SED, conforme Declaração de Tempo de Contribuição n. 1361/2014, emitida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV MS, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme descrito abaixo:

- PREVISUL – Período: 25.06.1990 a 08.03.1998 – Função: Agente Administrativo.

2.1 Deixar de computar 144 (cento e quarenta e quatro) dias de tempo de contribuição prestado à SAD, constante na Certidão emitida pela AGEPREV MS, em virtude de haver superposição com o tempo de contribuição prestado a Secretaria Estadual de Administração MS – SAD/AGEPREV, no período de 09.03.1998 a 30.07.1998, em razão de haver superposição de tempo de serviço, tendo em vista que o referido militar foi incluído no CBMMS em 9 de março de 1998, de acordo com o artigo 135 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 que veda o cômputo de qualquer superposição entre tempos de serviço.

Processo n. 31/002.746/2021

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDISON ZANLUCAS – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

**Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 02, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o expediente apresentado pelo Delegado de Polícia Felipe Machado Potter, matrícula nº 474685023 e pelo Investigador de Polícia Judiciária Anderson Ibanez Neves, matrícula nº 102746025 requerendo promoção extraordinária por ato de bravura, conforme documentos juntados ao Processo nº 31/016.633/21;

**CONSIDERANDO** o artigo 11, inciso XV da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 c/c os artigos 14 e 75 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Comissão Especial de Investigação com objetivo de promover o processo de constatação dos fatos meritórios de ato de bravura e sua correlação com o trabalho, devendo ao final emitir relatório circunstanciado, propondo ao Conselho a medida cabível, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. Clemir Vieira Júnior, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 74802022, que a presidirá;
2. Marilda do Carmo Rodrigues, Delegada de Polícia Classe Especial, matrícula nº 122958022; e
3. Wellington de Oliveira, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 6242022.

Campo Grande, 1º de março de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS**

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 139, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FELIPE CANDIDO ROSSATO**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474683023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Iguatemi/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Eldorado/MS, no período de 19 de abril a 03 de maio de 2021, em razão de gozo de férias de Pablo Ricardo Campos dos Reis.

Campo Grande, MS, 26 de fevereiro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 140, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **EDSON LUIS RUIZ UBEDA**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 10942023, Delegado Adjunto da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Navirai/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento a Mulher de Navirai/MS, no período de 05 a 19 de abril de 2021, em razão de gozo de férias de Sayara Quintero Martins Baetz.

Campo Grande, MS, 26 de fevereiro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 141, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Dispensar MAYARA SANTOS DE SOUSA**, Delegada de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 25500023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegada Titular, símbolo DAPC-6, da Delegacia de Atendimento à Mulher de Fátima do Sul/MS, com validade contar de 26 de fevereiro de 2021.

Campo Grande, MS, 26 de fevereiro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 142, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **THIAGO JOSÉ PASSOS DA SILVA**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 36685023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Brasilândia/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia Civil de Bataguassu/MS, no período de 01 a 30 de março de 2021, em razão de gozo de férias de Juvenal Laurentino Martins.

Campo Grande, MS, 26 de fevereiro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 143, DE 1 DE MARÇO DE 2021.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteados-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

**R E S O L V E :**

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **WILLIAN VILALBA XAVIER**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 122691024, do Sistema Integrado de Gestão Operacional/SIGO/DGPC/MS para a Assessoria Jurídica/DGPC/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 1 de março de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 144, DE 1 DE MARÇO DE 2021.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Revogar** a contar da data da publicação a Portaria "P" DGPC/MS nº 073, de 27 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.392, de 29 de janeiro de 2021 que designou **RODOLFO CARLOS RIBEIRO DALTRO**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 110411023, Delegado Adjunto da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, a contar de 28 de janeiro de 2021 até ulterior deliberação, em razão de não haver Delegado Titular na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 1 de março de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 145, DE 1 DE MARÇO DE 2021.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Dispensar RODOLFO CARLOS RIBEIRO DALTRO**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 110411023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Adjunto, símbolo DAPC-7, da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira/MS, com validade contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 1 de março de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 146, DE 1 DE MARÇO DE 2021.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Designar RODOLFO CARLOS RIBEIRO DALTRO**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 110411023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, na Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 1 de março de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 09/2021**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL/CSPC**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**, para conhecimento do(s) interessado(s), o tempo de serviço na classe e a avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo de Delegado de Polícia no EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 01/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.091 – suplemento II, de 11/02/20, em cumprimento à decisão judicial nos autos de agravo de instrumento sob o nº 1401248-74.2021.8.12.0000 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. (Processo nº 31/200.040/20).

**ONDE CONSTA: "...**

**Anexo I –**

**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 01/2020**  
**Delegado de Polícia 1ª Classe**

Matr.	Nome	Cargo	CI	TSCI	Desc.	TLiq.	Mín. 1461 dias	Avaliação Desemp.	Curso	Pun.Disc.	C.Crim.	Habilitado	Resultado Análise
15246022	CLEVER JOSE FANTE ESTEVES	Delegado de Polícia	1	972	0	972	NÃO	NÃO APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SEM INTERSTÍCIO, SEM AVALIAÇÃO, SEM CURSO (art.91, I, II e III, LC 114/05)
96557022	GERALDO MARIM BARBOSA	Delegado de Polícia	1	972	0	972	NÃO	NÃO APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SEM INTERSTÍCIO, SEM AVALIAÇÃO, SEM CURSO (art.91, I, II e III, LC 114/05)

..."

**PASSE A CONSTAR: "...**

**Anexo I –**

**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 01/2020**  
**Delegado de Polícia 1ª Classe**

Matr.	Nome	Cargo	CI	TSCI	Desc.	TLiq.	Mín. 1461 dias	Avaliação Desemp.	Curso	Pun.Disc.	C.Crim.	Habilitado	Resultado Análise
15246022	CLEVER JOSE FANTE ESTEVES	Delegado de Polícia	1	2374	0	2374	SIM	APTO	SIM na condição <i>sub judice</i>	NÃO	NÃO	SIM	apto a ser promovido na condição <i>sub judice</i>
96557022	GERALDO MARIM BARBOSA	Delegado de Polícia	1	2374	0	2374	SIM	APTO	SIM na condição <i>sub judice</i>	NÃO	NÃO	SIM	apto a ser promovido na condição <i>sub judice</i>

..."

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC**

**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 10/2021**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL/CSPC**, no uso de suas atribuições legais, **PÚBLICA**, para conhecimento do(s) interessado(s), a relação dos servidores aptos a serem promovidos à classe imediatamente superior na condição **sub judice**, no respectivo cargo de Delegado de Polícia (**Anexo Único**), em cumprimento à decisão judicial nos autos de agravo de instrumento sob o nº 1401248-74.2021.8.12.0000 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. (Processo nº 31/200.040/20).

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2021.

**Adriano Garcia Geraldo**  
Delegado de Polícia

**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC**

**Anexo Único –**

**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 10/2021**

**Delegado de Polícia 1ª Classe para Classe Especial**

Matrícula nº	Nome	Cargo	CI
15246022	CLEVER JOSE FANTE ESTEVES	Delegado de Polícia	1
96557022	GERALDO MARIM BARBOSA	Delegado de Polícia	1

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 26/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor Carlos Eduardo Pinheiro, matrícula 63851023, para responder pela Coordenadoria Técnica, no período de 17 de fevereiro de 2021 a 03 de março de 2021, em substituição a titular Wanilza Gomes Soares Vendas, matrícula 427336021, durante suas férias regulamentares, com base nos artigos 63 e 64, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização funcional.

**CAMPO GRANDE - MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 183, de 01 de março de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Dispensar, a pedido**, a servidora **KATIA REGINA DE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula nº.64028021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia da Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretora de Unidade de Penal", de Diretora do Estabelecimento Penal Feminino de Ponta Porã/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a partir de **26 de fevereiro de 2021**.

Torna sem efeito a PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 177, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.421 de 01 de março de 2021, página 97.  
Campo Grande MS, 01 de março de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente AGEPEN/MS  
Matrícula nº. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº.184, de 01 de março de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Designar** o servidor **RODRIGO BORGES MARQUES**, prontuário nº. 130899021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, ocupante do cargo de Diretor do Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Ponta Porã/MS, sem prejuízos de suas funções acumular a função de Diretor do Estabelecimento Penal Feminino de Ponta Porã/MS, em decorrência da **dispensa a pedido** da servidora **KATIA REGINA DE OLIVEIRA RAMOS**, prontuário nº 64028021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, **a contar de 26 fevereiro de 2021.**

Torna sem efeito a PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 174, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.421 de 01 de março de 2021, página 94.  
Campo Grande MS, 01 de março de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente AGEPEN/MS  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 185, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUZIMAR NEIVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 77590022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretora do Estabelecimento Penal Feminino de São Gabriel do Oeste/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **02/03/2021 a 16/03/2021**, em substituição ao titular **ALBINO GONÇALVES LIMA JÚNIOR**, matrícula nº. 101057021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 01 de março de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 187, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **OLIMPIO CONCEICAO GIMENES**, matrícula nº. 22379021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na função de Coordenador da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **01/03/2021 a 15/03/2021**, em substituição a titular **GIORGIA LICIANE SILVESTRE DO AMARAL OLIVEIRA**, matrícula nº. 89392022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 01 de março de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº.170, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CONCEDER** progressão funcional aos servidores relacionados no anexo desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração

do Sistema Penitenciário, com fulcro nos artigos 37 e 40, na redação dada pela Lei nº. 4.490 de 3 de abril de 2014, processo nº 31/600.913/2018.

ANEXO PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 170, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

ASSISTÊNCIA E PERÍCIA

ORD.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	Contagem até:	DES-CONTO	TOTAL DIAS	NÍVEL		VALIDADE
				13/02/2021			DE	PARA	
1	87588021	LAURENNE COSTA DE OLIVEIRA	11/08/2005	5666	189	5477	III	IV	13/02/2021

Campo Grande MS, de 1º de março de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor Presidente

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 39 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Valdeci Sebastiao da Silva, matrícula n. 58414021, para responder pelo Escritório da AGRAER no Município de Ivinhema, no período de 22 de fevereiro a 23 de março de 2021, em substituição do titular Jose Simeão do Nascimento Filho, matrícula n. 28818021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de fevereiro de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 40 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Izabela Cerqueira Caldas Presotto, matrícula 26493022, para responder pela Assessoria de Convênios e Contratos desta Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, em substituição da titular Carmen Inês Gumucio Hoffmann, matrícula 12093023, durante suas férias regulamentares no período de 1º a 15 de março de 2021, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de fevereiro de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 081, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Remanejar a pedido, e no interesse da Administração, a servidora NOEMI GONÇALVES, Gestão Operacional e Assistência, matrícula 52248022, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, do município de Japorã/MS, para o município de Mundo Novo/MS, com efeitos a contar de 15 de março de 2021. (Processo n. 71/001198/2021).

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor Presidente

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" DETRAN Nº 111 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar da Função Gratificada os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS.

Matrícula	Nome	Função	Validade
42589021	Nivaldo Alves Garcia	Vistoria e Identificação de Veículos / 70327	A contar de 25/02/2021

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

### PORTARIA "P" DETRAN Nº 112 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ANDRE PLACÊNCIA**, matrícula 78078021, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS no município de Campo Grande, a Função Gratificada de Vistoria e Identificação de Veículos, Código, com fundamento no artigo 44, da Lei nº 3.841 de 29/12/2009, alterada pela Lei nº 4.790 de 21/12/2015, bem como dispensar da função de Guarda e Recebimento de Veículos, Código 70328, ambos com validade a contar de 27 de agosto de 2019, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FUNSAU N. 076 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

**A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

**DESIGNAR**, a Servidora Leyce Oliveira Santos, matrícula n. 326373021, para a função de Chefe da Assessoria da Procuradoria Jurídica, a contar de 24 de fevereiro de 2021, em conformidade com o decreto nº 13.933, de 03 de abril de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 01 DE MARÇO DE 2021.

ANA PAULA CANGUSSU  
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO  
Diretora Presidente

## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FUNTRAB Nº15/21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

**O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 40, da Lei nº 4.494, de 3 de abril de 2014,

## RESOLVE:

Conceder, progressão funcional a servidora **Graziela Freire**, matrícula 90957022 ocupante do Cargo de Gestor de Ações de Trabalho, Classe C, Nível 3, Código 70309, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Nível IV, com fulcro no art. 37 da Lei nº 4.494 de 03 de Abril de 2014, combinado com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº433/2014, com validade a contar de 08/01/2021. (Processo nº 65/300.087/2018).

Campo Grande, 25 de Fevereiro de 2021.

**Marcos Henrique Derzi Wasilewski**  
Diretor-Presidente/FUNTRAB

**APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL**

Na Portaria "P" FUNTRAB Nº 109/20 de 11 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.350 de 15 de dezembro de 2020, na página 165, que designou o servidor **Alan Coelho Catharinelli de Oliveira**, Matrícula 115270023, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, para responder como Gerente da Gerência de Compras da Coordenadoria de Administração.

Onde consta: "...com validade a contar de 3 de junho de 2020."

Passe a constar: "...com validade a contar de 5 de agosto de 2020."

Campo Grande - MS, 19 de fevereiro de 2021.

**Marcos Henrique Derzi Wasilewski**  
Diretor-Presidente/FUNTRAB

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 174, de 1º de março de 2021.**

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,,

## RESOLVE:

Dispensar, a pedido, PRISCILA NEDER MORATO, matrícula nº 42203022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, da função de Gestor Administrativo, código 60059, como Chefe do Núcleo de Ciências Agrárias e Engenharias, na Pró-Reitoria de Ensino (PROE), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de março de 2021.

CELI CORRÊA NERES  
Reitora em exercício – UEMS

**APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Apostile-se o edital Nº **020/2021** – PRODHS/UEMS, de 25/02/2021, publicado no Diário Oficial nº 10.420, de 26/06/21, à página nº 93, na parte que descreve o período para contratação:

Onde constou:

Período de contrato: 01/04/2021 a 29/01/22

BRUNO DE SOUZA LIMA Subst. Sonia L. Bennett (Estudos) / Waldir Leonel (Cedido) / Débora F. Gonçalves (Coord.); Djanires L. N. de Jesus (Gerente)	Turismo	Turismo / Campo Grande	<b>34 h</b>
MARTA REGINA DA SILVA MELO Subst. Sonia L. Bennett (Estudos) / Waldir Leonel (Cedido) / Débora F. Gonçalves (Coord.)	Turismo	Turismo / Campo Grande	<b>26 h</b>

Passe a constar:

Período de contrato: 01/04/2021 a **28/07/2021**

BRUNO DE SOUZA LIMA Subst. Sonia L. Bennett (Estudos) / Waldir Leonel (Cedido) / Débora F. Gonçalves (Coord.); Djanires L. N. de Jesus (Gerente)	Turismo	Turismo / Campo Grande	<b>34 h</b>
MARTA REGINA DA SILVA MELO Subst. Sonia L. Bennett (Estudos) / Waldir Leonel (Cedido) / Débora F. Gonçalves (Coord.)	Turismo	Turismo / Campo Grande	<b>26 h</b>

Em 01 de março de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

### APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital nº **023/2021** – PRODHS/UEMS, de 26/02/2021, publicado no Diário Oficial nº 10.421, de 01/03/21, à página nº 59, na parte que descreve o período para contratação:

Onde constou:

Período de contrato : 01/04/2021 a 13/08/2021

- EDITAL de Seleção nº. 11/2020 – PRODHS, de 07/12/20 - D.O. 10.343 de 08/12/20, página 94; - EDITAL de Homologação nº 01/2021 – RTR, de 05/02/21 - D.O. 10.404 de 09/02/21, página 54.			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
DANIEL AMORIM SOUZA CENTURIÃO Subst. Matheus B. Abrita (Gestor) Daniel M. Frainer (Cedido)	Adm. ou C. Econômicas	Geogr Lic Bach/ C Grande	40 h

Passe a constar:

Período de contrato : 01/04/2021 a **28/07/2021**

- EDITAL de Seleção nº. 11/2020 – PRODHS, de 07/12/20 - D.O. 10.343 de 08/12/20, página 94; - EDITAL de Homologação nº 01/2021 – RTR, de 05/02/21 - D.O. 10.404 de 09/02/21, página 54.			
CANDIDATO (A)	Área de seleção	Curso/ Unidade	CH
DANIEL AMORIM SOUZA CENTURIÃO Subst. Matheus B. Abrita (Gestor) Daniel M. Frainer (Cedido)	Adm. ou C. Econômicas	Geogr Lic Bach/ C Grande	40 h

Em 01 de março de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" JUCEMS/GP Nº 010/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
76797021	YARA MITIE SAKURAI	16/08/19 A 15/08/20	05/04/21 A 19/04/21 2ª ETAPA
83359021	MARCELLO B DE S CHAMORRO	18/10/18 A 17/10/19	05/04/21 A 19/04/21 2ª ETAPA
106460022	ALEXANDRA SOUZA RUIZ	17/02/20 A 16/02/21	05/04/21 A 19/04/21 1ª ETAPA
128036021	JULIANA FLORENTIM	01/04/20 A 31/03/21	05/04/21 A 19/04/21 1ª ETAPA

Campo Grande/MS, 1º de março de 2021

Augusto César Ferreira de Castro  
Presidente

# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

## Atos Normativos

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

ÓRGÃO: Defensoria Pública Geral do Estado de MS

Despesas autorizadas com emissão de empenhos, abaixo relacionados, referentes ao mês de MARÇO/2021:

Amparo legal: Art. 16 da lei 8666/93

UNIDADE: UG 330101 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MS

Nota de Empenho	TIPO	CNPJ:	Credor:	Fonte	Valor:
2021NE000027	E	03207116175	MS/DPGE/SF/JÉSSICA DE OLIVEIRA SANTOS	100	1.000,00
2021NE000028	E	48964433149	MS/DPGE/SF/EDSON MARCELO CAMELO	100	7.286,00
2021NE000029	E	21490838848	MS/DPGE/SF/ALEX BATISTA DE SOUZA	100	1.000,00
2021NE000030	E	PF0000005	DIÁRIAS	100	15.000,00
2021NE000031	E	PF1000084	PAG. SERVIDORES	100	12.600,00
2021NE000032	E	PF1000084	PAG. SERVIDORES	100	35.123,50
2021NE000033	E	22432747879	MS/DPGE/SF/OLAVO COLLI JUNIOR	100	4.000,00
2021NE000034	E	PF0000001	VENCIMENTOS	100	8.969.188,08
2021NE000035	E	PF0000001	VENCIMENTOS	100	1.341,82
2021NE000036	E	PF0000001	VENCIMENTOS	100	90,67
2021NE000037	E	10306292000149	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	100	1.733.308,42
2021NE000038	E	04574626000162	UNISAUDE-MS	100	30.461,99
2021NE000039	E	04311093000126	CASSEMS - CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS	100	50.011,97
2021NE000040	E	PF0000001	VENCIMENTOS	100	948.291,75
2021NE000041	E	PF0000172	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	100	813.000,21
2021NE000042	E	29979036008478	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	100	369.611,25
2021NE000043	E	PF7000322	ASSIST. MEDICO-HOSP	100	634.688,33
2021NE000044	E	PF0000001	VENCIMENTOS	100	36.361,28
2021NE000045	E	PF0000171	AUXILIO TRANSPORTE	100	298.260,34
2021NE000046	E	10306292000149	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	100	1.932,46
2021NE000047	E	PF0000001	VENCIMENTOS	100	346.830,46
2021NE000048	E	PF0000001	VENCIMENTOS	100	158.783,88
2021NE000049	E	PF0000005	DIARIAS	100	5.000,00
2021NE000050	E	10306292000149	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	100	548.377,58

Fábio Rogério Rombi da Silva  
Ordenador de Despesas

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

ÓRGÃO: Defensoria Pública Geral do Estado de MS

Despesas autorizadas com emissão de empenhos, abaixo relacionados, referentes ao mês de FEVEREIRO/2021:

Amparo legal: Art. 16 da lei 8666/93

UNIDADE: UG 330901 FUNDO ESPECIAL PARA APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS

## ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MS

Nota de Empenho	TIPO	CNPJ:	Credor:	Fonte	Valor:
2021NE000090	E	36674460800	JOSE ANTONIO TEIXEIRA MARCONDES	240	2.650,00
2021NE000091	E	05502073840	VALDIR TAKAHASHI GULO	240	5.100,00
2021NE000092	E	29476259191	VALTER PETRELI BRANCO	240	1.750,00
2021NE000093	E	43717713191	Zélia Bonfim das Virgens	240	600,00
2021NE000094	E	96222638104	JEAN CLAYSON MARTINS	240	1.600,00
2021NE000095	E	89762320972	SUMICO OUBUTI	240	4.300,00
2021NE000096	E	12691470130	JOAREZ JOÃO BANDEIRA DE MELO	240	700,00
2021NE000097	E	25011340104	EDES TADEU PALMAS	240	1.800,00
2021NE000098	E	08240598000106	IMOBILIARIA MUZZI EIRELI - ME	240	1.900,00
2021NE000099	E	79247970172	CARLA TATIANA AZEVEDO MENEZES	240	1.000,00
2021NE000100	E	79771882872	CARLOS AUGUSTO MACHADO	240	1.600,00
2021NE000101	E	41297237153	MEIRE TEREZINHA M. FILGUEIRAS FIGUEIREDO	240	700,00
2021NE000102	E	34028316000960	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	240	13.272,27
2021NE000103	E	05583680000137	IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	240	116.186,48
2021NE000104	E	01798250000181	PRINT & COPY EQUIP E SERVICOS LTDA - EPP	240	47.261,47
2021NE000105	E	09283075000100	ELEVAENGE COM. A. TÊC. EM ELEVADORES LTDA	240	6.366,25
2021NE000106	E	32578387000316	UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	240	3.755,00
2021NE000107	E	04674092000146	NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFOR. EIRELI	240	29.988,15
2021NE000108	E	76535764000143	OI S/A	240	20.002,78
2021NE000109	E	76535764000143	OI S/A	240	233.937,71
2021NE000110	E	03982931000120	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL	240	5.000,00
2021NE000111	E	04089570000150	AGUAS GUARIROBA S/A	240	16.500,00
2021NE000112	E	15413826000150	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	240	65.000,00
2021NE000113	E	01452651000185	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	240	8.851,27
2021NE000114	E	01452651000185	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	240	2.400,42
2021NE000115	E	01452651000185	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	240	273,75
2021NE000116	E	06048539000105	S.H.INFORMATICA LTDA	240	425,00
2021NE000117	E	06048539000105	S.H.INFORMATICA LTDA	240	671,00
2021NE000118	E	06048539000105	S.H.INFORMATICA LTDA	240	14.000,00
2021NE000119	E	06048539000105	S.H.INFORMATICA LTDA	240	6.000,00
2021NE000120	E	04982033000135	RHAMEZ CONSTRUTORA EIRELI	240	1.885.216,21
2021NE000121	E	17989045000133	EBS ENGENHARIA LTDA - ME	240	15.443,95
2021NE000122	E	07318201000180	DEFFENZA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA-ME	240	40.416,66
2021NE000123	E	02.328.280/0001-97	ELEKTRO REDES S.A	240	6.000,00
2021NE000124	E	PF0000005	DIÁRIAS	240	3.222,03
2021NE000125	E	40432544000147	CLARO S.A	240	48.450,00
2021NE000126	E	05502073840	VALDIR TAKAHASHI GULO	240	10.146,95
2021NE000127	E	36674460800	JOSE ANTONIO TEIXEIRA MARCONDES	240	7.797,13
2021NE000128	E	01088055000168	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA	240	792,00
2021NE000129	E	36939275000132	FRANCHINI COMERCIO DE CAFÉ LTDA	240	7.755,00
2021NE000130	E	43717713191	ZÉLIA BONFIM DAS VIRGENS	240	1.468,77
2021NE000131	E	22000688837	LUDMILA BONFIM DAS VIRGENS	240	881,27
2021NE000132	E	10614682000186	T & W GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA	240	31.000,00
2021NE000133	E	41297237153	MEIRE TEREZINHA M. FILGUEIRAS FIGUEIREDO	240	2.185,40
2021NE000134	E	25011340104	EDES TADEU PALMAS	240	4.260,40
2021NE000135	E	17450002000185	PEREZ & FILHO LTDA ME	240	29.081,01
2021NE000136	E	17450002000185	PEREZ & FILHO LTDA ME	240	30.574,51

<b>2021NE000137</b>	E	32617419000183	LUZ LED INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	240	<b>27.845,40</b>
<b>2021NE000138</b>	E	28787127000111	SHIGIMOTO & CIA LTDA	240	<b>2.899,50</b>
<b>2021NE000139</b>	E	26507653000155	VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	240	<b>3.874,50</b>
<b>2021NE000140</b>	E	26507653000155	VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	240	<b>8.110,50</b>
<b>2021NE000141</b>	E	14183614000160	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA	240	<b>855,00</b>
<b>2021NE000142</b>	E	05000053000126	PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	240	<b>60.157,53</b>
<b>2021NE000143</b>	A	05502073840	VALDIR TAKAHASHI GULO	240	<b>356,02</b>
<b>2021NE000144</b>	A	36674460800	JOSE ANTONIO TEIXEIRA MARCONDES	240	<b>173,44</b>
<b>2021NE000145</b>	E	797.718.828-72	CARLOS AUGUSTO MACHADO	240	<b>6.759,56</b>
<b>2021NE000146</b>	E	15528821000172	INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G	240	<b>38.579,20</b>
<b>2021NE000147</b>	E	89762320972	SUMICO OUBUTI	240	<b>9.000,00</b>
<b>2021NE000148</b>	E	08240598000106	IMOBILIARIA MUZZI EIRELI - ME	240	<b>6.543,04</b>
<b>2021NE000149</b>	E	29476259191	VALTER PETRELI BRANCO	240	<b>3.015,60</b>
<b>2021NE000150</b>	E	10840894000181	FORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	240	<b>9.282,17</b>
<b>2021NE000151</b>	E	96222638104	JEAN CLAYSON MARTINS	240	<b>3.727,85</b>
<b>2021NE000152</b>	E	22899600000176	ELM PARTICIPAÇÕES LTDA	240	<b>52.802,14</b>
<b>2021NE000153</b>	E	792.479.701-72	CARLA TATIANA AZEVEDO MENEZES	240	<b>2.308,45</b>
<b>2021NE000154</b>	E	03.703.179/0001-31	GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	240	<b>159.412,45</b>
<b>2021NE000155</b>	E	12691470130	JOAREZ JOÃO BANDEIRA DE MELO	240	<b>3.655,40</b>
<b>2021NE000156</b>	E	07975278000123	CUSTOMIZAR COM. E LOC. DE VEIC. ESPECIAIS - LTDA	240	<b>847.188,99</b>
<b>2021NE000157</b>	E	24598492000127	AZ INFORMATICA LTDA	240	<b>22.601,30</b>
<b>2021NE000158</b>	E	37227097000180	CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE	240	<b>202,95</b>
<b>2021NE000159</b>	E	07318201000180	DEFFENZA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME	240	<b>10.037,49</b>
<b>2021NE000160</b>	E	36674460800	JOSE ANTONIO TEIXEIRA MARCONDES	240	<b>77.451,49</b>

**Fábio Rogério Rombi da Silva**  
**Ordenador de Despesas**

## DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021

**Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública Estadual**  
**Amparo Legal: Resolução nº 114/DPGE, de 21 de janeiro de 2015**

SERVIDOR	ORIGEM/DESTINO	SAÍDA	CHEGADA	N. AUT	VALOR	DATA O.B	Nº
Adenir Barbosa Paiva	Campo Grande Costa Rica	08/02/2021	12/02/2021	19/2021	1.274,58	04/02/2021	70
Adenir Barbosa Paiva	Campo Grande Mundo Novo	22/02/2021	26/02/2021	28/2021	1.274,58	19/02/2021	103
Adenir Barbosa Paiva	Campo Grande Dourados	01/03/2021	05/03/2021	42/2021	1.274,58	25/02/2021	117
André Torres lino	Campo Grande Sonora	08/02/2021	12/02/2021	20/2021	1.274,58	04/02/2021	71
André Torres Lino	Campo Grande Mundo Novo	22/02/2021	26/02/2021	29/2021	1.274,58	19/02/2021	104
André Torres Lino	Campo Grande Dourados	01/03/2021	05/03/2021	43/2021	1.274,58	25/02/2021	116
Angelo Ulpiano Facioni	Campo Grande Corumbá	05/02/2021	05/02/2021	17/2021	141,62	04/02/2021	68
Angelo Ulpiano Facioni	Campo Grande Ponta Porã	09/02/2021	11/02/2021	25/2021	708,10	10/02/2021	79

Angelo Ulpiano Facioni	Campo Grande Paranaíba	23/02/2021	23/02/2021	33/2021	141,62	23/02/2021	112
Bruna Ortega Usero Castro	Campo Grande Corumbá	05/02/2021	05/02/2021	18/2021	141,62	04/02/2021	69
Bruna Ortega Usero Castro	Campo Grande Ponta Porã	09/02/2021	11/02/2021	24/2021	708,10	10/02/2021	80
Bruna Ortega Usero Castro	Campo Grande Paranaíba	23/02/2021	23/02/2021	34/2021	141,62	23/02/2021	111
Eder Junil Sandré Pereira	Campo Grande Nova Andradina	23/02/2021	26/02/2021	39/2021	991,34	23/02/2021	113
Edinaldo Gomes Valência	Campo Grande Dourados	10/02/2021	12/02/2021	27/2021	708,10	11/02/2021	99
Fernando de Lima Ramos	Campo Grande Sonora	08/02/2021	12/02/2021	22/2021	1.274,58	04/02/2021	73
Fernando de Lima Ramos	Campo Grande Anaurilândia	22/02/2021	26/02/2021	38/2021	1.274,58	23/02/2021	108
Patrik Maia	Campo Grande Sonora	08/02/2021	12/02/2021	21/2021	1.274,58	04/02/2021	72
Patrik Maia	Campo Grande Maracaju	18/02/2021	18/02/2021	30/2021	141,62	19/02/2021	106
Patrik Maia	Campo Grande Anaurilândia	22/02/2021	26/02/2021	37/2021	1.274,58	23/02/2021	109
Priscila de Santana Anzoategui	Campo Grande Dourados	10/02/2021	12/02/2021	27/2021	708,10	19/02/2021	105
Priscila de Santana Anzoategui	Campo Grande Dourados	22/02/2021	24/02/2021	36/2021	708,10	23/02/2021	110
Ramão da Silva Freitas	C. Grane Ponta Porã	09/02/2021	11/02/2021	26/2021	708,10	10/02/2021	78
Ramão da Silva Freitas	Campo Grande Nova Andradina	23/02/2021	26/02/2021	40/2021	991,34	23/02/2021	114
Vândirson Fabricio de Jesus	Campo Grande Dourados	22/02/2021	24/02/2021	31/2021	708,10	19/02/2021	107

**Defensores Públicos Estaduais****Amparo legal: Resolução nº 20/DPGE, de 12 de dezembro de 2011**

SERVIDOR	ORIGEM/DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	QUANT.	N. AUT	VALOR	DATA O.B	Nº
Eduardo Adriano Torres	Ponta Porã Laguna Carapã	20/11/2020	0,5	5/2021	249,37	03/02/2021	164
Lucas Colares Pimentel	Ponta Porã Coronel Sapucaia	06/11/2020	0,5	3/2021	350,99	03/02/2021	162
Natanael Claudino de Araujo Junior	Anaurilândia Batayporã	07/10/2020	0,5	6/2021	234,12	03/02/2021	166
Nilson da Silva Geraldo	Aparecida do Taboado Campo Grande	13 a 15/02/2020	2	1/2021	1.685,58	03/02/2021	161
Nilson da Silva Geraldo	Aparecida do Taboado Três Lagoas	29/11/2019	0,5	2/2021	350,98	03/02/2021	163
Túlio Cruz Nogueira	Ponta Porã Amambai	20/11/2020	0,5	4/2021	350,99	03/02/2021	335

**Fábio Rogério Rombi da Silva**  
**Ordenador de Despesas**

**Atos de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-DPGE/MS, Através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA "S" DPGE n. 193/2020, de 02 de junho de 2020, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto n. 12.683/08, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital.

**PROCESSO** N. 33/007.035/2021

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/DPGE/2021

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de REFORMA PREDIAL, a ser realizada na sede da Defensoria Pública-Geral de Mato Grosso do Sul, situada à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, bloco IV, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e Termo de Referência.

**Recebimento e abertura dos envelopes:** às **9h30min** (Horário de Brasília/DF) do **dia 23 de março de 2021**.

**Local:** Auditório da DPGE/MS, localizado na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha s/nº, Parque dos Poderes, Bloco IV, CEP 79.031-310, Campo Grande – MS.

**Edital:** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, [www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br) no link "Licitações" ou pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) bem como na Coordenadoria de Licitações da DPGE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: 13h00min às 18h00min.

**Informações adicionais:** Tel. (67) 3318-2517 – e-mail: [cpl@defensoria.ms.def.br](mailto:cpl@defensoria.ms.def.br).  
Campo Grande – MS, 01 de março de 2021.

Magno Márcio de Souza Ferreira - Presidente CPL - Portaria "S" DPGE n. 193/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-DPGE/MS, Através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA "S" DPGE n. 193/2020, de 02 de junho de 2020, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto n. 12.683/08, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital.

**PROCESSO** N. 33/007.032/2021

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/DPGE/2021

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de REFORMA PREDIAL, a ser realizada na Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, situada à Rua José Antônio de Carvalho, n. 4.091, Centro, Aparecida do Taboado – MS, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

**Recebimento e abertura dos envelopes:** às **9h30min** (Horário de Brasília/DF) do **dia 22 de março de 2021**.

**Local:** Auditório da DPGE/MS, localizado na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha s/nº, Parque dos Poderes, Bloco IV, CEP 79.031-310, Campo Grande – MS.

**Edital:** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, [www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br) no link "Licitações" ou pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) bem como na Coordenadoria de Licitações da DPGE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: 13h00min às 18h00min.

**Informações adicionais:** Tel. (67) 3318-2517 – e-mail: [cpl@defensoria.ms.def.br](mailto:cpl@defensoria.ms.def.br).  
Campo Grande – MS, 01 de março de 2021.

Magno Márcio de Souza Ferreira - Presidente CPL - Portaria "S" DPGE n. 193/2020

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Água Clara

Extrato de Termo Aditivo nº 003/2021 ao Contrato nº 019/2020. Processo Administrativo nº 214/2019 Pregão Presencial 001/2020. Partes: Município de Água Clara/ MS através do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara MS e a empresa Oxigênio Modelo Comercio de Gases Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente Termo em prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 19/2020. Aditamento: Prazo – Fica o contrato aditado em mais 01 (um) mês, podendo ser prorrogado a critério da contratante. Início 01/03/2021 com término 31/03/2021. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II, c/c Artigo 65, inciso II § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 18 de fevereiro de 2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Saúde – Claudio Manoel de Freitas Mathias. Empresa Contratada: Oxigênio Modelo Comercio de Gases Ltda. – Mário Cesar Gomes.

Extrato do Contrato nº 16/2021. Processo Administrativo nº 17/2021. Dispensa Emergencial nº 010/2021. Partes: Município de Água Clara/MS através da Fundo Municipal de Saúde e a empresa Lemos – Distribuidora Hospitalar Ltda. Objeto: contratação de empresa para aquisição de material hospitalar de procedimentos para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e as Unidades Básicas de Saude, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12/2021. Valor Total: R\$ 48.195,38 (Quarenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais, trinta e oito centavos). Vigência: O prazo de vigência será da assinatura contratual até o fim do prazo estabelecido no decreto GAP/PGM nº 012/2021, e/ou findar processo licitatório correlato a ser desencadeado pela Administração. Data: 10/02/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e o Fundo Municipal de Saúde – Claudio Manoel de Freitas Mathias. Empresa Contratada Lemos – Distribuidora Hospitalar Ltda. – Ângelo Roberto Villavencio Lemos.

Extrato do Contrato nº 17/2021. Processo Administrativo nº 17/2021. Dispensa Emergencial nº 010/2021. Partes: Município de Água Clara/MS através da Fundo Municipal de Saúde e a empresa Decom – Comercio de Equipamentos e Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda. Objeto: contratação de empresa para aquisição de material hospitalar de procedimentos para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e as Unidades Básicas de Saude, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12/2021. Valor Total: R\$ 36.445,75 (Trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco, setenta e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência será da assinatura contratual até o fim do prazo estabelecido no decreto GAP/PGM nº 012/2021, e/ou findar processo licitatório correlato a ser desencadeado pela Administração. Data: 10/02/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e o Fundo Municipal de Saúde – Claudio Manoel de Freitas Mathias. Empresa Contratada Decom – Comercio de Equipamentos e Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda – Edson Guzzela.

Extrato do Contrato nº 18/2021. Processo Administrativo nº 17/2021. Dispensa Emergencial nº 010/2021. Partes: Município de Água Clara/MS através da Fundo Municipal de Saúde e a empresa Dimaster – Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: contratação de empresa para aquisição de material hospitalar de procedimentos para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e as Unidades Básicas de Saude, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12/2021. Valor Total: R\$ 7.470,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência: O prazo de vigência será da assinatura contratual até o fim do prazo estabelecido no decreto GAP/PGM nº 012/2021, e/ou findar processo licitatório correlato a ser desencadeado pela Administração. Data: 10/02/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e o Fundo Municipal de Saúde – Claudio Manoel de Freitas Mathias. Empresa Contratada Dimaster – Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – Odair José Balestrin

Extrato do Contrato nº 19/2021. Processo Administrativo nº 17/2021. Dispensa Emergencial nº 010/2021. Partes: Município de Água Clara/MS através da Fundo Municipal de Saúde e a empresa BRASMED – Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: contratação de empresa para aquisição de material hospitalar de procedimentos para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e as Unidades Básicas de Saude, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12/2021. Valor Total: R\$ 7.024,20 (Sete mil, vinte e quatro reais, vinte centavos). Vigência: O prazo de vigência será da assinatura contratual até o fim do prazo estabelecido no decreto GAP/PGM nº 012/2021, e/ou findar processo licitatório correlato a ser desencadeado pela Administração. Data: 10/02/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e o Fundo Municipal de Saúde – Claudio Manoel de Freitas Mathias. Empresa Contratada: BRASMED – Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. – Aparecido Gonçalves de Araújo.

Extrato do Contrato nº 20/2021. Processo Administrativo nº 17/2021. Dispensa Emergencial nº 010/2021. Partes: Município de Água Clara/MS através da Fundo Municipal de Saúde e a empresa Asthamed Comercio de Produtos e Equipamentos Hospitalares Eireli. Objeto: contratação de empresa para aquisição de material hospitalar de procedimentos para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e as Unidades Básicas de Saude, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12/2021. Valor Total: R\$ 3.933,67 (Três mil, novecentos e trinta e três

reais, sessenta e sete centavos). Vigência: O prazo de vigência será da assinatura contratual até o fim do prazo estabelecido no decreto GAP/PGM nº 012/2021, e/ou findar processo licitatório correlato a ser desencadeado pela Administração. Data: 10/02/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e o Fundo Municipal de Saúde – Claudio Manoel de Freitas Mathias. Empresa Contratada Asthamed Comercio de Produtos e Equipamentos Hospitalares Eireli. – Alexandre Ferreira de Freitas.

Extrato do Contrato nº 21/2021. Processo Administrativo nº 17/2021. Dispensa Emergencial nº 010/2021. Partes: Município de Água Clara/MS através da Fundo Municipal de Saúde e a empresa Mamed Comercial Ltda. Objeto: contratação de empresa para aquisição de material hospitalar de procedimentos para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e as Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12/2021. Valor Total: R\$ 51.560,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência: O prazo de vigência será da assinatura contratual até o fim do prazo estabelecido no decreto GAP/PGM nº 012/2021, e/ou findar processo licitatório correlato a ser desencadeado pela Administração. Data: 10/02/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e o Fundo Municipal de Saúde – Claudio Manoel de Freitas Mathias. Empresa Contratada: Mamed Comercial Ltda. – Aluísio da Silva Lamin.

## Prefeitura Municipal de Alcinópolis

### Aviso de Licitação

Tomada de Preços 004/2021. Processo Licitatório 021/2021.

O Município de Alcinópolis MS, por intermédio da sua comissão permanente de licitações, na forma da Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local abaixo informado, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços contratação, por empreitada global sob o regime de execução indireta, de empresa para Pavimentação Asfáltica, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas, todos anexos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Alcinópolis, com Contrato de Repasse OGU 882646/2019, Operação 1063747-62.

Recebimento e abertura dos envelopes nº 01 e 02: local: prefeitura municipal de Alcinópolis, na rua Maria Barbosa Carneiro, 633, centro. Dia: 18/03/2021. Hora: 13h30min (treze horas e trinta minutos, horário oficial de Mato Grosso do Sul). O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço: Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, na cidade de Alcinópolis-MS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, [www.alcinopolis.ms.gov.br](http://www.alcinopolis.ms.gov.br). Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), devendo a interessada, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias, ou pelo e-mail: [licita.alcinopolis@hotmail.com](mailto:licita.alcinopolis@hotmail.com)

Alcinópolis - MS, 01 de março de 2021.

Eucione Batista Messias Carrijo

Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO)SRP**

**EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender as necessidades das Secretarias De Educação, Administração, Obras, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esportes e os Fundos Assistência Social e Saúde do Município de Anaurilândia - MS, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I deste edital.

**O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS LICITANTES SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – MS.

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07:00 horas do dia 01/03/2021 às 07:30 horas do dia 15/03/2021.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 15/03/2021.

**DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS:** 09:00 horas do dia 15/03/2021.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: [licitacao@anaurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@anaurilandia.ms.gov.br), no horário das 8:00h às 13:00 e pelo endereço eletrônico: [www.anaurilandia.ms.gov.br](http://www.anaurilandia.ms.gov.br), e na plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

Anaurilândia – MS, 01 de Março de 2021.

**Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva**

**PREGOEIRA**

**Prefeitura Municipal de Bodoquena****Aviso de Licitação**

Processo Nº.15/2021.

Concorrência Nº.02/2021 – Tipo Técnica e Preço.

A Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar a licitação abaixo referendada, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 12.232/2010 e posteriores alterações:

**Objeto** da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, te tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir idéias ou informar o público em geral.

Recebimento e abertura das propostas: dia 16 de Abril de 2021 às 08:30 horas

Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, localizada na Av. 13 de Maio, n. 305 Centro, Bodoquena/MS, o edital estará à disposição dos interessados no site [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br) – E-mail: [licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com), ou poderá ser retirado, bem como o envelope 01, no mesmo local acima informado. Bodoquena - MS, 01 de Março de 2021.

**Elandi Fernando Martins Bastos**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Prefeitura Municipal de Campo Grande****AVISO DE LICITAÇÃO**

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 92.527/2020-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 15/03/2021

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 15/03/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 01 de março de 2021.

CARMELA RYSDYK – Gerente de Processamento das Licitações

VIVIANY MEIRA CARDOSO – Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI)

A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 89.560/2020-59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SONDAS FOLEY, SONDAS GÁSTRICAS, EQUIPO DE NUTRIÇÃO E OUTROS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 15/03/2021

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 15/03/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 01 de março de 2021.

CARMELA RYSDYK – Gerente de Processamento das Licitações

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS – Pregoeira

**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da licitação a seguir informada, para análise dos pedidos de esclarecimentos apresentados:

PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.821/2021-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA I

Campo Grande - MS, 01 de março de 2021.

CARMELA RYSDYK – Gerente de Processamento das Licitações

WESLLEY DA SILVA SOARES – Pregoeiro

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
CONCORRÊNCIA Nº 031/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.951/2020-12

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público para conhecimento dos interessados que, no evento supracitado, foi interposto recurso administrativo pela empresa CONCRETA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, referente à fase de habilitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação das contrarrazões.

Campo Grande – MS, 01 de março de 2021.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR – Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA 027/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.359/2020-41

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado das propostas da concorrência supra, declarando vencedora a empresa ORKAN CONSTRUTORA EIRELI. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 05 - Privativa - Concorrência nº 027/2020. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande – MS, 01 de março de 2021.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR – Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Corumbá****Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106/2021**

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.941.490/0042-23.

OBJETO: O objeto do presente contrato emergencial é a aquisição de colchão – benefício eventual, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade temporária e emergencial em decorrência das fortes chuvas no Município de Corumbá – MS, nos termos do decreto de Situação de Emergência, n 2.465 de 13/01/2021.

VIGÊNCIA: O fornecimento do objeto do presente instrumento contratual terá vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete reais e quinhento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.2635- BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BPSB

33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega do produto deverá ser efetuada de forma única, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizado na rua Delamare nº 598 Bairro Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7:30 até as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira..

Corumbá, MS. 03 de Fevereiro 2021.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Gazin Industria e Comercio de Moveis e Eletrodomésticos.

**Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2021**

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa ATACADO FERNANDES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.415.585/0001-24.

OBJETO: O objeto do presente contrato emergencial é a aquisição de cestas básicas – benefício eventual, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade temporária e emergencial em decorrência das fortes chuvas no Município de Corumbá – MS, nos termos do decreto de Situação de Emergência, n 2.465 de 13/01/2021.

VIGÊNCIA: O fornecimento do objeto do presente instrumento contratual terá vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 109.740,00 (Cento e nove mil setecentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.2635- BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB

33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega do produto deverá ser efetuada de forma única, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizado na rua Delamare nº 598 Bairro Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7:30 até as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Corumbá, MS. 03 de Fevereiro 2021.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Atacado Fernandes de Generos Alimentícios Importadora e Exportadora Ltda.

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia nº 002/2021-SISP.

Processo nº 9986/2019 – Tomada de Preço nº 020/2020

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.940.459/0001-29

Objeto: Contratação de empresa para execução de recuperação de fundo de galeria na Alameda Idalina e travessa da Av. Rio Branco, Bairro Universitário, no Município de Corumbá (MS).

Valor Global: R\$ 90.999,57 (noventa mil e novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e sete centavos).

Vigência: 09 (nove) meses.

Dotação Orçamentária:

37.00-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

17.512.0101.5181- Infraestrutura de Drenagem Urbana e Rural-Plano Municipal de Saneamento Urbano

44.90.51.00- Obras e Instalações

1707 – Ficha Orçamentária - Royalties

1705- Ficha Orçamentária - Próprio

Data da Assinatura: 26/02/2021

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Luiz Fernando Moreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa – PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA - ME.

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2021 - Processo nº 15.621/2020

Objeto: aquisição de materiais de consumo (abridor, assadeira, bacia e outros) para atender o bloco de proteção social especial de média e alta complexidade, para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada pela covid-19.

Recebimento das propostas: do dia 03/03/2021, às 08h00

ao dia 12/03/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 12/03/2021 às 9:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com.br](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com.br)

Corumbá / MS, 01 de março de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos – Gerente de Compras e Licitação.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 016/2020 Para Aquisição de Equipamentos e Proteção Individual (EPI'S) Emergenciais, para atendimento as ações de enfrentamento a pandemia (COVID-19), para atender a Rede Pública do Município de Corumbá/MS – Processo nº 12.608/2020

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Dedimar Felizardo da Rocha

OBJETO: Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor do contratual constante da cláusula 8.1 do Contrato Administrativo nº 016/2020, no quantum de R\$ 8.625,00 (oito mil seiscientos e vinte e cinco reais) perfazendo um percentual de 25% do valor inicialmente contratado, conforme justificativa e planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do processo nº 12.608/2020, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 18 de janeiro de 2021.

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Dedimar Felizardo da Rocha

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 017/2020 Para Aquisição de Equipamentos e Proteção Individual (EPI'S) Emergenciais, para atendimento as ações de enfrentamento a pandemia (COVID-19), para atender a Rede Pública do Município de Corumbá/MS – Processo nº 12.608/2020

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa North Med Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli

OBJETO: Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor do contratual constante da cláusula 8.1 do Contrato Administrativo nº 017/2020, no quantum de R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais) perfazendo um percentual de 25% do valor inicialmente contratado, conforme justificativa e planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do processo nº 12.608/2020, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 18 de janeiro de 2021.

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa North Med Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 018/2020 Para Aquisição de Equipamentos e Proteção Individual (EPI'S) Emergenciais, para atendimento as ações de enfrentamento a pandemia (COVID-19), para atender a Rede Pública do Município de Corumbá/MS – Processo nº 12.608/2020

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa S. V. Braga Importadora Eireli

OBJETO: Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor do contratual constante da cláusula 8.1 do Contrato Administrativo nº 018/2020, no quantum de R\$ 43.662,50 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um percentual de 25% do valor inicialmente contratado, conforme justificativa e planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do processo nº 12.608/2020, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 18 de janeiro de 2021.

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa S. V. Braga Importadora Eireli

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 019/2020 Para Aquisição de Equipamentos e Proteção Individual (EPI'S) Emergenciais, para atendimento as ações de enfrentamento a pandemia (COVID-19), para atender a Rede Pública do Município de Corumbá/MS – Processo nº 12.608/2020

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Fábio Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli

OBJETO: Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor do contratual constante da cláusula 8.1 do Contrato Administrativo nº 019/2020, no quantum de R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais) referente ao item 9 – Máscara Respirador N95 PFF-2, e R\$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais) referente ao item 10 Máscara Respiratória N95, perfazendo um percentual de 25% do valor inicialmente contratado, conforme justificativa e planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do processo nº 12.608/2020, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 18 de janeiro de 2021.

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Fábio Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 020/2020 Para Aquisição de Equipamentos e Proteção Individual (EPI'S) Emergenciais, para atendimento as ações de enfrentamento a pandemia (COVID-19), para atender a Rede Pública do Município de Corumbá/MS – Processo nº 12.608/2020

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Guaria Comercio e Representação de Produtos Hospitalares Eireli

OBJETO: Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor do contratual constante da cláusula 8.1 do Contrato Administrativo nº 020/2020, no quantum de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) perfazendo um percentual de 25% do valor inicialmente contratado, conforme justificativa e planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do processo nº 12.608/2020, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 18 de janeiro de 2021.

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Guaria Comercio e Representação de Produtos Hospitalares Eireli

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 021/2020 Para Aquisição de Equipamentos e Proteção Individual (EPI'S) Emergenciais, para atendimento as ações de enfrentamento a pandemia (COVID-19), para atender a Rede Pública do Município de Corumbá/MS – Processo nº 12.608/2020

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Nasser Safa Ahmad-ME

OBJETO: Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor do contratual constante da cláusula 8.1 do Contrato Administrativo nº 021/2020, no quantum de R\$ 1.098,35 (um mil e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) perfazendo um percentual de 25% do valor inicialmente contratado, conforme justificativa e planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do processo nº 12.608/2020, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 18 de janeiro de 2021.

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Nasser Safa Ahmad-ME

**Prefeitura Municipal de Deodópolis****EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021****PARTES:** Município de Deodópolis – MS, e a empresa **XLS ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.****OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Centro de Referência. Especializado de Assistência Social, com Recursos do Contrato de Repasse nº 895969/2019/MC/ Caixa e contrapartida do município.**VALOR:** Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ 376.157,33 (trezentos e setenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2021, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 15.452.0006 - Serviços Urbanos, 1.122 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção do Patrimônio Municipal, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINAM:** **Valdir Luiz Sartor** – P/Contratante e**Adnir Nogueira de Souza** – P/ Contratada**FORO:** Deodópolis – MS.

Deodópolis – MS, 25 de fevereiro de 2021.

**Prefeitura Municipal de Dourados****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2020**

**PROCESSO:** nº 425/2020. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras/serviços de construção de CEIM no Bairro Sitiocas Campina Verde, no Município de Dourados-MS, por meio de recursos do Termo de Compromisso nº 201900023-1 pactuado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, com a devida contrapartida do Município. **TIPO:** Menor preço, tendo como critério de julgamento o valor global. **PARTICIPAÇÃO:** Ampla. **DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO:** **Dia 18/03/2021 (dezoito de março do ano de dois mil e vinte um), às 8h (oito horas), na sala de reunião do Departamento de Licitação,** localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, conforme endereço supracitado ou através de download no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação. **INFORMAÇÕES:** Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br". **OBS.:** Considerando a situação de pandemia em relação ao COVID-19 (novo coronavírus), fica obrigatório o uso de máscaras para a participação das sessões públicas na forma presencial, devendo cada representante trazer sua própria máscara. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal.

Dourados-MS, 26 de fevereiro de 2021.

**Duhan Tamarin Sgaravatti***Diretor do Departamento de Licitação***Prefeitura Municipal de Eldorado****Extrato do Terceiro Termo Aditivo****Contrato nº 077/2019**

Processo nº 039/2019 – Tomada de Preços nº 002/2019

**PARTES:** Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP.**OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do perímetro urbano do município de Eldorado/MS, com recursos procedentes do Contrato de Repasse nº 845508/2017/MCIDADES/CAIXA - Processo nº 2629.1039266-46/2017, no âmbito do Programa Planejamento Urbano e Contrapartida do Município de Eldorado/MS.**VIGÊNCIA ADITADA:** 01/03/2021 a 30/09/2021**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2021**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.**Assinam:** Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Erson Gomes de Azevedo.

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo**

Contrato nº 001/2020

Processo nº 001/2020 – Pregão (Presencial) nº 001/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa AUTO POSTO ELDORADO MS EIRELI - ME.

OBJETO: aquisição de combustíveis (óleo diesel comum e óleo diesel S10b), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.

VALOR ADITADO: R\$ 81.518,04 (oitenta e um mil e quinhentos e dezoito reais e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Vanessa da Costa Borges.

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo****Contrato nº 002/2020**

Processo nº 001/2020 – Pregão (Presencial) nº 001/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa POZZER &amp; MARTINAZZO LTDA.

OBJETO: aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.

VALOR ADITADO: R\$ 10.269,61 (dez mil e duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Neide Salete Martinazzo.

**Prefeitura Municipal de Inocência**

## ERRATA PUBLICAÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PUBLICAÇÃO DO DIA 01/03/2021

PROCESSO Nº 018/2021

ONDE SE LÊ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08HORAS E 30MINUTOS do dia 09 de Março de 2021.

LEIA- SE LÊ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08HORAS E 30MINUTOS do dia 12 de Março de 2021.

**Prefeitura Municipal de Ivinhema**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-(DE EMERGÊNCIA)**-Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 (DE EMERGÊNCIA), que prevê a dispensa de licitação, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de Empresa para aquisição de pedras marruada e pedras pulmão com transporte a serem utilizadas na recuperação da erosão do córrego Ponta Porã em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Ivinhema-MS. Ratifico a dispensa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26, da Lei acima mencionada. Processo Administrativo n. 031/2021-Favorecido: CONCREVALE CONCRETOS LTDA-Valor: R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)-Prazo estimado: 30 (trinta) dias-Dotação Orçamentária: 05.01 Direção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos – 18.543.0401.1016.0000 obras e controle de erosão – 33.90.30. - Fonte 100 – Ficha 203-Data: 26 de Fevereiro de 2021. Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Jateí**

## AVISO DE LICITAÇÃO

## MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema, câmeras, monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos para sistemas de videomonitoramento em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Jateí-MS.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** a sessão pública se dará no dia **15 de Março de 2021, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Jateí.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Setor de Licitações, na Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, pelo telefone (67) 3465-1133, e pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min, e pelo endereço eletrônico: www.jatei.ms.gov.br. **OBSERVAÇÃO:** De acordo com as normas de prevenção estabelecidas pela OMS, devido ao surto de COVID-19, solicitamos aos senhores participantes o uso de máscaras, luvas e álcool gel durante a sessão.

Jateí/MS, 01 de Março de 2021.

Diego Araújo Lima  
Pregoeiro OficialLiliane de Brito Salomão Koyanagui  
Pregoeira Oficial

**RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 001/2021, Processo Administrativo nº. 011/2021, que teve por objeto receber propostas para contratação de empresa especializada para ampliação estrutural com construção de sanitários no CMEI Recanto do Saber, deste Município de Jateí-MS, do tipo "menor preço", conforme Edital, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: **AMG CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 36.885.222/0001-86, com sede na Rua Sizuo Nakazato, 1660, Bairro Jardim Itamaracá, na cidade de Campo Grande-MS, vencedora do certame, apresentando proposta no valor de R\$: 113.643,78 (cento e treze mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

Jateí/MS, 01 de março de 2021.

**Flávia Maria Dias Pinhel Medeiros Alves**  
Presidente CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado no dia 25/02/2021, às 08h00min na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2021, Processo Administrativo nº. 011/2021, tipo "menor preço", que teve por objeto receber propostas para contratação de empresa especializada para ampliação estrutural com construção de sanitários no CMEI Recanto do Saber, deste Município de Jateí-MS, do tipo "menor preço", conforme Ata de Julgamento, ADJUDICO a empresa vencedora do certame: **AMG CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 36.885.222/0001-86, com sede na Rua Sizuo Nakazato, 1660, Bairro Jardim Itamaracá, na cidade de Campo Grande-MS, apresentando proposta no valor de R\$: 113.643,78 (cento e treze mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos). Autorizo a lavratura da ordem de fornecimento, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 01 de março de 2021.

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Andradina****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2021**

**PARTES: Município de Nova Andradina, MS**, e do outro o LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na correspondente a LOA- Lei do Orçamento Anual Municipal, Lei nº1.545, de 14 de Novembro de 2019 e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1.531 de 17 de Julho de 2019 para o exercício de 2020, Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014 e 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Municipal nº. 1.916, de 16 de Dezembro de 2016.

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo de Colaboração é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal amparado no Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência para idosos acima de 60 anos ou mais de ambos os sexos, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo.

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviço, conforme Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor total de **R\$32.686,80** (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) que será pago em parcelas, conforme Plano de Trabalho.

**Proj/ Ativ. 2206 Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social- FEAS**

**Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 00.01.0082- subvenções sociais**

**Cód Reduzido: 24**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2021, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina - MS, 01 de Março de 2021.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal  
Concedente

**JOSÉ DOS SANTOS CORREIA**

Lar Sagrado Coração De Jesus  
Conveniente

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**

A Pregoeira da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 21/2021**; processo nº 91300/2021 - **FLY Nº 0333.000879/2021** cuja data de abertura estava prevista para o dia 05/03/2021 às 10h00min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VI – Nº 1039, Segunda – Feira, 22 de Fevereiro de 2021 e Diário Oficial Eletrônico nº 10.416, pág. 118.

Tendo em vista alteração no Edital (Termo de Referência), fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

**A abertura dos envelopes será para o dia 17/03/2021 às 07h30min.**

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 1º de Março de 2021.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos

Pregoeira

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 91317/2021 – FLY Nº 0333.0000896/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021.**

**Onde se lê:** Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: **Dia: 10/03/2021 às 07h30min (Horário Local)..**

**Leia-se:** Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: **Dia: 08/03/2021 às 07h30min (Horário Local).0.**

Nova Andradina MS; 23 de Fevereiro de 2021.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 025/2021 do processo nº 91811/2021 – FLY nº 0333.0001390/2021, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de Profissional de Educação Física, com especialização em aulas de capoeira, com a finalidade de atender a Fundo Municipal de Saúde, conforme CI nº 075/2021, Solicitação nº 261/2021, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 12/03/2021 às 11h00min horas (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 01 de março de 2021.

Welinton Bachega Brito

Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Rio Negro****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019**

**Processo Administrativo Nº 026/2019**

**Tomada de Preço Nº 002/2019**

PARTES : Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS

**Contratada: QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI,**

**OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira, do Contrato Administrativo nº 033/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra para Reforma do Ginásio Poliesportivo, visando atender o convênio nº 862646/2017, celebrado entre o Município de Rio Negro/MS e o Ministério do Esporte.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Terceira do Instrumento Contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de **R\$ 76.786,53 (setenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, passando o valor inicial do contrato de **R\$ 823.019,32 (oitocentos e vinte três mil, dezanove reais e trinta e dois centavos)** para **R\$ 899.805,85 (oitocentos e noventa e nove mil , oitocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 033/2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 65, I c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal

**Contratada:** Paulo Sergio De Queiroz – Representante

Rio Negro - MS, 01 de Março de 2021.-Fabio Silva Assunção/**Presidente da CPL**

**Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste****Resultado de Licitação Pública  
Modalidade Pregão Presencial nº 016/2021**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, que tem por objeto à **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos de pequeno, médio e grande porte da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS - SAAE, conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VIII)**, sagrou-se vencedora a empresa: **JD PNEUS LTDA - ME** para os Lotes 001 e 002 com valor total de R\$ 48.050,00 (quarenta e oito mil, Cinquenta reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de fevereiro de 2.021

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

**ADJUDICAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1376/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, que tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia nos veículos de pequeno, médio e grande porte da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS - SAAE, conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VIII)**: ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da empresa: **JD PNEUS LTDA - ME** para os Lotes 001 e 002 com valor total de R\$ 48.050,00 (quarenta e oito mil, Cinquenta reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de fevereiro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

**Aviso de Licitação Pública****Modalidade Pregão Presencial nº 021/2021**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de equipamento – 01 (uma) máquina Motoniveladora, zero hora, 200 HP, sobre rodas com pneus no mínimo 17.5-25, equipada com motor 06 (seis) cilindros sobre rodas, nova, zero hora, em conformidade com o Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades de manutenção e recuperação de estradas e serviços gerais que demandam a Secretaria solicitante, com recursos do Convênio MAPA nº 891120/2019, registrado na Plataforma + Brasil, entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em sessão pública, às 08:00hs do dia 18 de março de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de março de 2021.

Ronilso Freitas Brandão- **Pregoeiro**

**Aviso de Licitação Pública****Modalidade Pregão Presencial nº 020/2021**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **aquisição de material de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios para múltiplas atividades não contempladas através do contrato com a empresa terceirizada para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a solicitação da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS**, em sessão pública, às 08:00 hs do dia 17 de Março de 2021, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Março de 2.021

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

## Prefeitura Municipal de Selvíria

### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 022/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

Objeto: O presente certame tem como objeto para contratação de empresa para prestação de serviços de assinatura digital, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento ao município de Selvíria MS. Onde le: atendimento a secretaria de saúde, leia – se **atendimento ao município de Selvíria - MS**. Selvíria – MS, 01 de março de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

### AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO II

Processo Administrativo nº 139/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020. (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Objeto: Aquisição de **Veículo Automotor, zero Km**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme Emenda Parlamentar – Processo nº 29/005.710.2020, conforme Termo de Referência – I. Data da realização do Pregão: dia 15/03/2021, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br). Selvíria – MS, 01 de Março de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

## Prefeitura Municipal de Sete Quedas

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2021

Processo nº 0001/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G. A. CELLI ANDRADE E CIA LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0047

Valor: R\$ 22.602,54 (vinte e dois mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Vigência: 22/02/2021 à 23/08/2021

Data da Assinatura: 22/02/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2021

Processo nº 0001/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0047

Valor: R\$ 30.080,94 (trinta mil e oitenta reais e noventa e quatro centavos)

Vigência: 22/02/2021 à 23/08/2021

Data da Assinatura: 22/02/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ODNEI COSTA SOBRINHO, pela contratada

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2021

Processo nº 0001/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0047

Valor: R\$ 4.692,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais)

Vigência: 22/02/2021 à 23/08/2021

Data da Assinatura: 22/02/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MARCIO SOTA DA SILVA, pela contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 015/2021

Processo nº 0001/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0047

Valor: R\$ 19.625,22 (dezenove mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)

Vigência: 22/02/2021 à 23/08/2021

Data da Assinatura: 22/02/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº SRPMULTIQUALITY

Processo nº 0014/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA para atender as atividades das Secretarias do Município de SETE QUEDAS - MS, quantidades e especificações conforme no anexo I.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

1 - 02.02.05-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

1 - 02.02.07-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

1 - 02.02.09-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

2 - 02.02.08-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

Valor: R\$ 115.846,60 (cento e quinze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

Vigência: 22/02/2021 à 23/08/2021

Data da Assinatura: 22/02/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MARCIO ALBA DE AZEVEDO, pela contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº SRPCONSTRUARTE

Processo nº 0014/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA para atender as atividades das Secretarias do Município de SETE QUEDAS - MS, quantidades e especificações conforme no anexo I.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.05-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

1 - 02.02.07-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

1 - 02.02.09-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

2 - 02.02.08-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000

Valor: R\$ 247.820,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte reais)

Vigência: 22/02/2021 à 23/08/2021

Data da Assinatura: 22/02/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e RAFAEL DA ROSA SILVA, pela contratada

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 025/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de acompanhamento aos setores de procedimentos ambulatoriais, suporte técnico aos profissionais responsáveis, análise e verificação de procedimentos processados e faturados e envio de dados ao Ministério Saúde por um período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde **COMUNICA A SUSPENSÃO do Pregão em referência, com abertura designada para o dia 02/03/2021, as 9h00min. Local, para que seja procedida alteração do edital e anexos.** A nova data de abertura do certame será comunicada através da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, Assomasul e site da Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS no endereço eletrônico: [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br).

**Sete Quedas – MS, em 01 de março de 2021**

Cristiane Comelli

**Pregoeiro/Oficial**

**Prefeitura Municipal de Três Lagoas****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Contratação de pessoa jurídica para soluções integradas no gerenciamento de serviços de diagnósticos por métodos gráficos e dinâmicos – exame eletroencefalográfico com fornecimento de laudo à distância por meio de telemedicina, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 15/03/2021.

**HORÁRIO:** 14h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 01 de março de 2021.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**  
*Diretor de Compras e Licitações*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de Produtos Alimentícios – Formulados Nutricionais para suprir a demanda das Unidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes I e II. Conforme termo de referência."

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 15/03/2021.

**HORÁRIO:** 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 01 de MARÇO de 2021.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**  
*Diretor de Compras e Licitações*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), visando prover atendimento à pacientes assistidos pelas unidades, clínicas, e de urgência e emergência da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16/03/2021.

**HORÁRIO:** 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 01 de março de 2021.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**  
*Diretor de Compras e Licitações*

**Câmara Municipal de Pedro Gomes****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 001/2021  
TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO N. 001/2021**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - MS**, através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 002/2021 de 11 de janeiro de 2021 publicada no diário Oficial do Município no dia 13 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, que será regida pelas normas contidas na lei federal de nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica abrangendo as áreas Contábeis, Orçamentária, Financeira, com orientações e acompanhamento no envio das prestações de contas SICOM, SICAP, SICONFI, RGF, Balanço Geral, PCASP, MCASP e LRF Transparência do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e anexos deste Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS.

**Data de Abertura:** 16/03/2021 às 09 horas

**Local de Abertura:** Sede da Câmara Municipal

**Informações Complementares:** Os editais poderão ser obtidos em horário comercial na Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS, com sede à Rua Campo Grande, n. 300, bairro Centro, telefone 67 3230-1152 e pelo e-mail: cplpg12@hotmail.com

Pedro Gomes-MS, 26 de fevereiro de 2021.

**MAURO NOGUEIRA JUNIOR**

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2021/2022

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO****EDITAL**

**DIRCEU FELIPE VICENZI E OUTRO**, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA Licença de Instalação para Avicultura, através da apresentação do Requerimento Padrão, localizada na propriedade GLEBA SÃO JOSÉ DO CERRADINHO (PTE. REMANESCENTE), no município de Sidrolândia - MS.

**EDITAL**

**PAULO RICARDO VOLPE E OUTRO**, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA Licença de Instalação para Avicultura, através da apresentação do Requerimento Padrão, localizada na propriedade CHÁCARA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, no município de Sidrolândia - MS.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2021.

**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu, *Larissa Crepaldi Dias Barreira*, brasileira, divorciada, publicitária e jornalista, portadora do RG: 1.162.843 SSP/MS e CPF: 719.650.901-72, residente e domiciliado à Rua Suíça, nº 48, Bairro Vila Jacy, Campo Grande – MS. Venho por meio deste termo apresentar minha **RENÚNCIA** do cargo de **DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social** situado à Rua Dr. Michel Scaff, nº 105, sala 07 CEP: 79.040-860 Campo Grande MS, inscrito sob o CNPJ: 09.375.853/0001-82, por motivo de foro íntimo.

**EDITAL DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR****Censura Pública em Publicação Oficial**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, consoante o acórdão de 28.11.2020, exarado nos autos do Processo Ético-Profissional nº 35/2018, vem tornar pública a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL** aplicada ao médico **LUÍS ABRAHAM TALENO OROZCO**, CRM/MS nº 2078, por infração aos artigos 17, 18, 75, 111 e 112 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009).

Campo Grande - MS, 03 de março de 2021.

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul**

*Presidente: Maurício de Barros Jafar*

**COMPANHIA MATE LARANGEIRA**

CNPJ Nº 03.719.820/0001-26

AVISO

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, na rodovia MS 164 – km 31,5 – Fazenda Santa Virgínia, Escritório – Bloco “C” – Sala 1, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2020.

Ponta Porã – MS., 22 de Fevereiro de 2021.

Raul Francisco Mendes Prates  
Diretor President

**LARANGEIRA MENDES S/A**

CNPJ Nº 36.775.922/0001-18

AVISO

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social no km 31,5 da Rodovia MS 164, em Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2020.

Ponta Porã – MS., 22 de Fevereiro de 2021.

Raul Francisco Mendes Prates  
Diretor Presidente

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****RESOLUÇÃO N.º 822, DE 28 JANEIRO DE 2021.**

“Aprova alteração no plano de curso – Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e comunicação, para oferta pela (s) Unidade(s) Operativa(s) do Departamento Regional.”

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, que integra o SENAC ao Sistema Federal de Ensino, com autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Senac 1036/2015, de 19 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de curso Técnico em Programação de Jogos Digitais, pela Resolução 817 de 27/10/2020.

CONSIDERANDO a Circular EXP – 1368/2020, de 01/12/2020 do Departamento Nacional do Senac, a qual informa a elaboração de uma nova versão do plano de curso Técnico em Programação de Jogos Digitais, tendo em vista a inserção no Plano de curso de Saída intermediária de Qualificação Profissional Técnica em Desenvolvedor de Games.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de curso – Técnico em Programação de Jogos Digitais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na modalidade Presencial para ser ofertado no âmbito do Departamento Regional do Senac/MS, com carga horária total de 1.000 horas, com a inclusão da Saída Intermediária de Desenvolvedor de Games de 529 horas.

Art. 2º - Em atendimento ao disposto na Resolução supra mencionada, deverá o Departamento Regional do Senac/MS tornar pública a presente Resolução e correspondente Plano de Curso por meios disponíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

**EDISON FERREIRA DE ARAÚJO**

Presidente

**EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO**

O OFICIAL REGISTRADOR DE IMÓVEIS, DO MUNICÍPIO E COMARCA DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC...

**TORNA PÚBLICO QUE**, nos termos da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1979, e Decreto nº105 de 02.09.2020, foram apresentados neste Serviço Registral, para exame dos interessados, Mapa, Memorial Descritivo e demais documentos relativos aos Projeto de loteamento denominado "**LOTEAMENTO JARDIM MATOS**", a ser instalado no imóvel denominado "Chácara Boa Vista", objeto da Matrícula nº 25.440, Livro 02, desta Serventia, o qual compreende uma área total de 26.994,33m<sup>2</sup>, de propriedade de **JOSÉ RODRIGUES DE MATOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.152.346/0001-73, com sede na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, nº 3.198, sala B, Chácara Boa Vista, em Aparecida do Taboado/MS, para efeito de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações em jornal de grande circulação local, juntamente com o desenho do mapa com a divisão dos lotes e localização da referida área, **podendo este ser impugnado por qualquer interessado no prazo de 15 (quinze) dias**, onde na ausência de qualquer impugnação de terceiros ou deste Oficial, proceder-se-á o competente registro nos termos do artigo 19 da lei nº 6.766/79.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 de fevereiro de 2021, Eu (a) (Savero Serrato), Oficial Substituto, Assino.

Savero Serrato  
Oficial Registrador Substituto

